



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0265

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.441

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1997

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÉDO NETO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRA
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

MENSAGEM e DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Civil da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado
Justiça, Fazenda, Obras Públicas, Saúde Pública, Educação,
Trabalho e Promoção Social e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/97
Da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

CONVOCAÇÃO, LEILÃO e RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 16/97
Da Companhia de Saneamento do Pará

DESPACHOS
Da Junta Comercial do Estado do Pará

CONCURSO C-284 - JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO - AVISO
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

AVISO

O horário de recebimento de
matérias para publicação no
Diário Oficial é de 8 às 16 horas.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271. A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-9142

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

MENSAGEM Nº 019/97-GG

Belém, 10 de abril de 1997.

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que nos termos do artigo 108, § 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 76/95, de 20 de março de 1997, que "torna obrigatório informar o perigo para a saúde, a ingestão de bebida alcoólica".

Com efeito, em que pese a louvável preocupação em arquivar sobre os perigos de ingestão de bebidas alcoólicas, o projeto aprovado ofende frontalmente a Constituição Federal, no que diz respeito ao art. 220, § 3º, inciso II e § 4º, disciplinando matéria cuja competência, nos termos destes dispositivos constitucionais, cabe à Lei Federal.

Outrossim, ressalte-se que já existe lei federal disciplinando tal assunto - Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 - a qual dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

Mencionada Lei, em seu art. 4º, § 2º, determina que os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão advertência nos seguintes termos: "Evite o Consumo Excessivo de Alcool".

Da mesma forma, esta é a frase que o Decreto nº 2.018, de 1º de outubro de 1996, regulamentador da supracitada Lei Federal, em seu art. 9º, determina que contenham de forma legível e ostensiva, os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas.

Destaque-se, por fim, especificamente em relação ao art. 2º do Projeto de Lei em questão, sua inconstitucionalidade por ofender também o inciso VIII do art. 22 da Constituição Federal, segundo o qual compete privativamente à União legislar sobre comércio exterior e interestadual, além do que a Lei Federal nº 8.918, de 14 de julho de 1994, no parágrafo único de seu art. 4º, disciplina os procedimentos a serem adotados em relação a comercialização de bebidas estrangeiras.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CP97/0034416-0

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM, do cargo em comissão de Chefe do Instituto Médico Legal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil, a contar de 18.02.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 de abril de 1997,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o Decreto nº 9.958, de 09.11.76, pelo período de 02 (dois) anos, JÚLIO CEZAR PINHEIRO MOREIRA, para Membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-Pará, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 27.02.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 de abril de 1997,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Reconduzir, de acordo com o Decreto nº 9.958, de 09.11.76, pelo período de 02 (dois) anos, BENEDITO ELIAS DE SOUZA FILHO, como Membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-Pará, a contar de 01.02.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 de abril de 1997,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Reconduzir, de acordo com o Decreto nº 9.958, de 09.11.76, pelo período de 02 (dois) anos, WALMIR HUGO DOS SANTOS, como Membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-Pará, na qualidade de representante de Federação da Agricultura do Estado do Pará-FAEPA a contar de 27.02.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 de abril de 1997,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Autorizar o CEL. QOBM RG 5581 PEDRO DE ABREU COSTA, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a viajar para João Pessoa - PB, nos dias 24 e 25 de abril do corrente, a fim de participar do Encontro Nacional dos Comandantes.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 de abril de 1997,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

**GABINETE DO
VICE-GOVERNADOR**

* PORTARIA Nº 014/97 DE 07 DE ABRIL DE 1997
A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GERNADORIA DO ESTADO,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1996, aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO
3251721-042	Gilda Pessoa de Oliveira	05/05/97 a 03/06/1997
0839116-011	Pedro Paulo de Campos S. Filho	05/05/97 a 03/06/1997

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
MADEL GONÇALVES DE MORAES
Chefe de Gabinete

* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. do dia 08.04.97.

**CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA DO ESTADO**

PORTARIA Nº 0057/97-SCCG, DE 10 DE ABRIL DE 1997
A SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Memorando nº 065/97-CERIMONIAL, datado de 07 de abril de 1997,

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Santa Bárbara do Pará, à serviço do Governo do Estado.

NOME	DIA(S)	QUANTIDADE
João Tadeu Mesquita de França	04 e 05/04/97	02
Manoel Morsira de Oliveira	05/04/97	01

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 10 de abril de 1997.

IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES
Respondendo pela Subchefia da Casa Civil
(G. Reg. nº 113)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA**

EXTRATO DE PORTARIA

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 064, de 10 de abril de 1997

NOME: ANA CLARA MENDONÇA SOARES

VALOR: R\$-2.108,00 (DOIS MIL, CENTO E OITO REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349039 - pagamento das despesas com Cartório no interior do Estado.

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 1757, de 04/04/97 - Processo nº 2648/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: HEIDER DE JESUS NUNES ALENCAR
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 1791, de 04/04/97 - Processo nº 2317/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL.

MARCA	TIPO	PLACA
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	JTA-2623
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-3716
GM/CHEVETTE SL	PASS/AUTOMÓVEL	JTN-5579
GM/OPALA DIPLOMATA SE	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-2653
VW/SAVEIRO CL	MIS/CAMIONETA	JTB-2627
VW/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTH-9857
GM/CHEVROLET D40	CAR/CAM/C.ABERTA	JFN-5589
GURGEL/X 12 TR TOCANT	PASS/AUTOMÓVEL/JIPE	JTL-5608
GURGEL/X 12 TR TOCANT	PASS/AUTOMÓVEL/JIPE OF	-7528
GM/VERANEIO	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-9987
GM/VERANEIO	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-7129
VW/GOL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-5294
VW/KOMBI	ESP/CAM/C.ABERTA	JTP-4429
VW/KOMBI	MIS/CAM/C.ABERTA	JTH-9747
VW/KOMBI	MIS/CAM/C.ABERTA	JTH-9777
VW/KOMBI	MIS/CAM/FURGÃO	OF -6902
M BENZ/O 365	PASS/ONIBUS	JTX-9210
IMP/M BENZ MB 180 D	PASS/MICROÔNIBUS	JTI-1207
IMP/M BENZ MB 180 D	PASS/MICROÔNIBUS	JTI-1237
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	OF -7165
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAM/PICK UP	JTA-3015
MERCEDES BENZ	CAR/CAM/C.ABERTA	OF -0517
GM/CHEVROLET A20	PASS/CAM/C.DUPLA	JTC-0256

Portaria nº 1792, de 04/04/97 - Processo nº 1758/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: CRISTINO ALVES DA SILVA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTC-1312

Portaria nº 1793, de 04/04/97 - Processo nº 2730/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EVANDRO SOUZA PINHEIRO

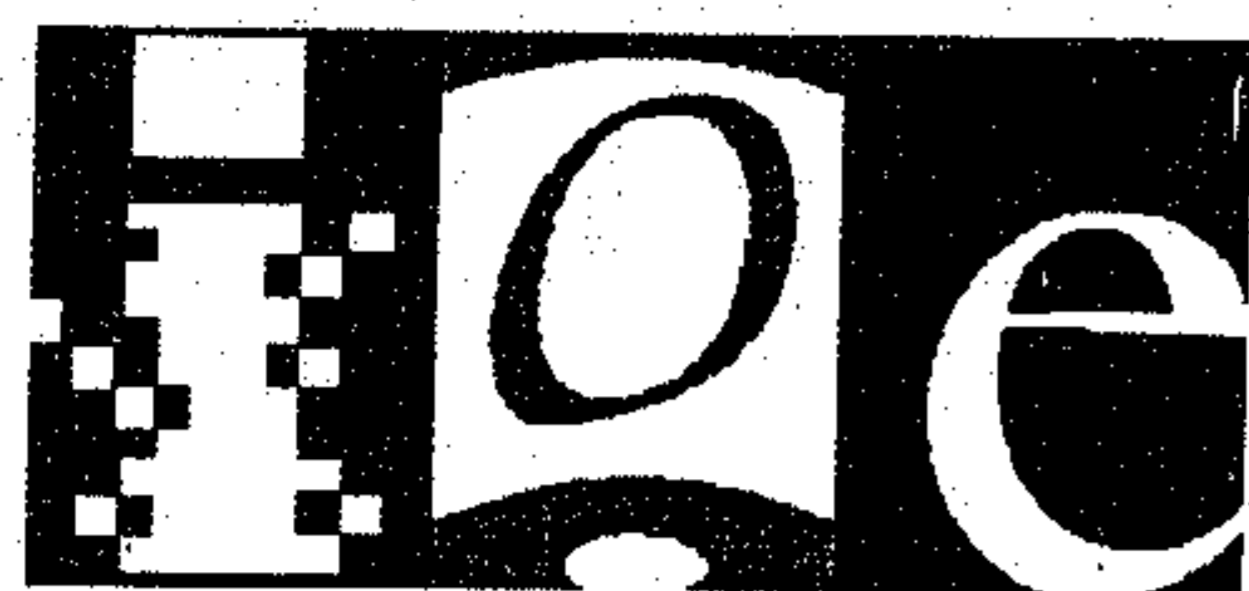
MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/ELBA WEEKEND IE	MIS/AUTOMÓVEL	JTN-3063

Portaria nº 1794, de 04/04/97 - Processo nº 2677/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSE RUBENS LOPES ALVES FILHO

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL GL 1.8	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-1874

Portaria nº 1795, de 04/04/97 - Processo nº 2678/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: SEBASTIÃO FAIVA CORDOVIL

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTI-7804



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

**Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**

**Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

**Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital.....	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios.....	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro.....	R\$-	14,00
Preço por página.....	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro).....	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro)...	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR... R\$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a **IMPrensa Oficial do Estado.**

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Portaria nº 1796, de 04/04/97 - Processo nº 2679/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: NELSON MAUES PINHEIRO
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA CL PASS/AUTOMÓVEL JPA-2973

Portaria nº 1797, de 04/04/97 - Processo nº 2684/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: LINO MONTEIRO MACEDO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JPE-9793

Portaria nº 1798, de 04/04/97 - Processo nº 2304/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-PRIMEIRO SERVIÇO REGIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL.
MARCA TIPO PLACA
JFX/MONTEZ STD PASS/AUTOMÓVEL JWI-9600
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JUC-4760
GM/CHEVR C20 CUSTON S CAR/CAMIONETA JTF-5204
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JUD-6890

Portaria nº 1799, de 04/04/97 - Processo nº 2731/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-DELEGACIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ.
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI PASS/AUTOMÓVEL OF-6696

Portaria nº 1800, de 04/04/97 - Processo nº 2676/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA-DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ.
MARCA TIPO PLACA
M BENZ/LO 608 D PASS/MICROÔNIBUS JTB-3504
GM/CHEVROLET D20 MIS/CAMIONETA JTF-0656

Portaria nº 1801, de 04/04/97 - Processo nº 2704/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 3º, inciso I, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EMBALXADA DA GRÁ-BRETÂNIA
MARCA TIPO PLACA
IMP/LAND ROVER MIS/CAMIONETA JTK-2937
IMP/LAND ROVER MIS/CAMIONETA JTP-8775
IMP/LAND ROVER MIS/CAMIONETA JTK-0604
IMP/LAND ROVER MIS/CAMIONETA JTK-0614
IMP/LAND ROVER MIS/CAMIONETA JTK-1694
IMP/LAND ROVER MIS/CAMIONETA JTK-0624
IMP/LAND ROVER MIS/CAMIONETA JTI-8966

Portaria nº 1804, de 07/04/97 - Processo nº 8490/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal.
Interessado: SINDICATO DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANQARIAS MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADAS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA DE PARAGOMINAS - SINDISERPA.
MARCA TIPO CHASSI
IMP/KIA/BESTA MIS/AMBULANCIA KNFTPA15256332564

Portaria nº 1811, de 07/04/97 - Processo nº 2717/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RAIMUNDO ALVES PINHEIRO
MARCA TIPO PLACA
FORD/VERONA 1.8IGL PASS/AUTOMÓVEL JTG-4724

Portaria nº 1812, de 07/04/97 - Processo nº 2713/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MÂRCIO MORAES MOREIRA
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT L PASS/AUTOMÓVEL JTM-1383

Portaria nº 1813, de 07/04/97 - Processo nº 2823/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTONIO WILTON PASSOS DE CARVALHO
MARCA TIPO PLACA
FORD/DEL REY GHIA PASS/AUTOMÓVEL JTC-8153

Portaria nº 1815, de 07/04/97 - Processo nº 2716/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: WILSON DE OLIVEIRA LERO
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE DL PASS/AUTOMÓVEL JTM-5983

Portaria nº 1818, de 07/04/97 - Processo nº 2824/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" § 2º da Constituição Federal.
Interessado: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA - INCRA.
MARCA TIPO PLACA
ENGESA PASS/AUTOMÓVEL/JIPE JTM-2901
TOYOTA/BANDEIRANTE CAR/CAMIONETA JTG-8566
TOYOTA/BANDEIRANTE CAR/CAMIONETA JUB-2640

Portaria nº 1820, de 08/04/97 - Processo nº 2855/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ALMIR SANTOS DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTB-5123

Portaria nº 1821, de 08/04/97 - Processo nº 2852/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: IBERNON MOREIRA DE ARAÚJO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JDV-3784

Portaria nº 1822, de 08/04/97 - Processo nº 2772/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ALDEMIRO NASCIMENTO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTD-0194

Portaria nº 1823, de 08/04/97 - Processo nº 2765/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JORGE LUIZ SILVA PINHO
MARCA TIPO PLACA
VW/LOGUS CLI 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTG-8353

Portaria nº 1824, de 08/04/97 - Processo nº 2763/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ ISMAELINO PINHO DE VASCONCELOS
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL JTC-2053

Portaria nº 1825, de 08/04/97 - Processo nº 2756/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: IVO EDILSON DAMASCENO DE QUEIROZ
MARCA TIPO PLACA
GM/MONZA GL PASS/AUTOMÓVEL JTE-6363

Portaria nº 1826, de 08/04/97 - Processo nº 2761/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ OPRIMIL DA SILVA MOREIRA
MARCA TIPO PLACA
GM/KADEPT SL PASS/AUTOMÓVEL JTC-2363

Portaria nº 1827, de 08/04/97 - Processo nº 2753/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MANOEL CARDOSO DA COSTA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTB-8444

Portaria nº 1828, de 08/04/97 - Processo nº 2751/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RENATO PORTILHO DE SOUZA MELO
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTH-7504

Portaria nº 1829, de 08/04/97 - Processo nº 2750/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: VALDECY JOSE DA ROCHA
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL JTV-5193

Portaria nº 1830, de 08/04/97 - Processo nº 2795/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: NEVIS BARBOSA CARDOSO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/ELBA WEEKEND IE MIS/AUTOMÓVEL JTN-6773

Portaria nº 1831, de 08/04/97 - Processo nº 2858/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ALDERI DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JIN-6543

Portaria nº 1832, de 08/04/97 - Processo nº 2859/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ MARCELINO SOUSA MIRANDA
MARCA TIPO PLACA
FORD/VERONA 1.8 GLX PASS/AUTOMÓVEL JTG-0323

Portaria nº 1833, de 08/04/97 - Processo nº 2864/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: LUIZ VIEIRA MARTINS
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 I MIS/AUTOMÓVEL JTE-8083

Portaria nº 1625, de 31/03/97 - Processo nº 2473/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS NETO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTC-1443

Portaria nº 1626, de 31/03/97 - Processo nº 2472/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RENATO RODRIGUES COELHO
MARCA TIPO CHASSI
FIAT/PALIO EL 4P MIS/AUTOMÓVEL 9BD178237V0186229

Portaria nº 1627, de 31/03/97 - Processo nº 2471/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MIGUEL OLIVEIRA BAIA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JTM-6863

Portaria nº 1783, de 08/04/97 - Processo nº 2799/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: RAIMUNDO GOMES DE FREITAS
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTD-6243

Portaria nº 1834, de 08/04/97 - Processo nº 2800/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ANTONIO GUERREIRO DE ALBUQUERQUE
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL GLI 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTA-6775

Portaria nº 1836, de 08/04/97 - Processo nº 2817/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: NAZARENO SARAIVA DE MELO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL KBE-2214

Portaria nº 1837, de 08/04/97 - Processo nº 2822/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOSÉ MAURICIO DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 IMP/FIAT DUNA 1.6 IE PASS/AUTOMÓVEL JTF-6253

Portaria nº 1838, de 08/04/97 - Processo nº 2813/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOSÉ ANTONIO PORTUGAL DE LIMA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTM-8263

Portaria nº 1839, de 08/04/97 - Processo nº 2812/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: MANOEL DA SILVA RUSSO
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/PREMIO CS 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTV-4843

Portaria nº 1840, de 08/04/97 - Processo nº 2811/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ALEXANDRE CORRÊA DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL JTD-6853

Portaria nº 1841, de 08/04/97 - Processo nº 2806/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: DOMINGOS DIAS DE AMORIM
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL BHA-5115

Portaria nº 1842, de 08/04/97 - Processo nº 2827/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: PAULINO NOBORU IKETANI
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL JTB-8563

Portaria nº 1843, de 08/04/97 - Processo nº 2807/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ANATANIEL SALES MARTINS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTB-5463

Portaria nº 1844, de 08/04/97 - Processo nº 2804/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ANTONIO GOMES DOS SANTOS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL BNC-4704

Portaria nº 1845, de 08/04/97 - Processo nº 2805/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ALIBERTO MOREIRA LOBO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL KAZ-3248

Portaria nº 1846, de 08/04/97 - Processo nº 2809/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOSÉ NORONHA MAIA
 MARCA TIPO CHASSI
 GM/KADETT IPANEMA GL PASS/AUTOMÓVEL 9RCKZ35BVB411398

Portaria nº 1847, de 08/04/97 - Processo nº 2825/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: EDSON ALMEIDA DE ARAÚJO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTK-9864

Portaria nº 1848, de 09/04/97 - Processo nº 2893/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ANDERSON ARAÚJO DE SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/VERSAILLES 2.0 IGL PASS/AUTOMÓVEL JTA-5343

Portaria nº 1849, de 09/04/97 - Processo nº 2897/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: RAIMUNDO RIBEIRO MAIA

MARCA TIPO PLACA
 FIAT/PREMIO SL IE PASS/AUTOMÓVEL JTI-1733

Portaria nº 1850, de 09/04/97 - Processo nº 2895/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 MARCA TIPO CHASSI
 FIAT/UNO FIORINO IE MIS/AMBULANCIA 9BD255424T8521215

Portaria nº 1851, de 09/04/97 - Processo nº 2835/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: CLOVIS DE ALMEIDA SILVA
 MARCA TIPO CHASSI
 VW/GOL 1.6 MI MIS/AUTOMÓVEL 9BWZ2377VP505890

Portaria nº 1852, de 09/04/97 - Processo nº 2833/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOÃO CARLOS DA SILVA CALDEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/VERSAILLES 1.8 IGL PASS/AUTOMÓVEL JTK-9384

Portaria nº 1853, de 09/04/97 - Processo nº 2834/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: FRANCISCO JOSÉ DE PAULA
 MARCA TIPO CHASSI
 VW/GOL CL 1.6 MI MIS/AUTOMÓVEL 9BWZ2377VP509695

Portaria nº 1854, de 09/04/97 - Processo nº 2836/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: GEVAZIO ALVES DE LIMA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTA-5114

Portaria nº 1855, de 09/04/97 - Processo nº 2903/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: NALSIRIO MARTINS DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/VOYAGE GL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTL-2643

Portaria nº 1856, de 09/04/97 - Processo nº 2904/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL MI MIS/AUTOMÓVEL 9BWZ2377VT059602

Portaria nº 1857, de 09/04/97 - Processo nº 2909/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: LUIS HENRIQUE LIMA PANTOJA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO CS PASS/AUTOMÓVEL JTE-2393

Portaria nº 1858, de 09/04/97 - Processo nº 2907/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: PEDRO EDINALDO CARDOSO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL BKG-3073

Portaria nº 1859, de 09/04/97 - Processo nº 2910/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ZIGOMAR NOGUEIRA TELES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL MIS/AUTOMÓVEL BNC-6443

Portaria nº 1860, de 09/04/97 - Processo nº 2923/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: CELVINO MICUANSKI
 MARCA TIPO CHASSI
 VW/GOL MI PLUS MIS/AUTOMÓVEL 9BWZ2377VT239738

Portaria nº 1861, de 09/04/97 - Processo nº 2918/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ELIVALDO DE PAULA COSTA
 MARCA TIPO CHASSI
 VW/GOL MI MIS/AUTOMÓVEL 9BWZ2377VT066376

Portaria nº 1862, de 09/04/97 - Processo nº 2875/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JURANDIR SOUTO CABRAL
 MARCA TIPO PLACA
 VW/QUANTUM CL 1800 I MIS/AUTOMÓVEL JTF-9713

Portaria nº 1864, de 09/04/97 - Processo nº 2912/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ANTONIO CLAUDIO TELKEIRA MOREIRA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/SANTANA GL 2000 PASS/AUTOMÓVEL JTV-9463

Portaria nº 1865, de 09/04/97 - Processo nº 2930/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: MARIA BARBOSA DE SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CORSA WIND MIS/AUTOMÓVEL JTK-5123

Portaria nº 1866, de 09/04/97 - Processo nº 2913/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOÃO BENTO DE LIMA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/MONZA SL PASS/AUTOMÓVEL JTC-4293

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 1867, de 09/04/97 - Processo nº 2890/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: ANTONIO MARIA DA SILVA MENEZES
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

INFORMAR OS VALORES MENSIS DA RECEITA

Portaria nº 1819, de 07/04/97
 Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal, art. 1º e 3da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e art. 225 da Constituição Estadual.
 Objetivo: Informar os valores relacionados em anexo, conforme discriminação abaixo:
 - Demonstrativo Mensal da Receita do Estado, segundo a origem dos recursos - jan/97;
 - Demonstrativo Mensal da Receita do Estado, quanto ao destino dos recursos - jan/97;
 - Balanete Financeiro - jan/97;
 - Demonstrativo Mensal da Receita do Estado, segundo a origem dos recursos - fev/97;
 - Demonstrativo Mensal da Receita do Estado, quanto ao destino dos recursos - fev/97;
 - Balanete Financeiro - fev/97.

Portaria nº 1899 de 10 de abril de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto nº 350, de 21.11.96, relativo ao Tratado para Constituição de um Mercado Comum entre as Repúblicas do Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai,

RESOLVE:

Incluir como veículos nacionais, aqueles destinados aos Estados-Partes integrantes do Tratado Mercosul, observando o tipo e faixa de Tabela de Valores do IPVA aprovada pela Portaria nº 2977, de 28.06.1996.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 10 de abril de 1997.

JORGE ALEX MINESATHIAS
 Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DGAF/COORDENADORIA FINANCEIRA
 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS
 DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO SEGUNDO A ORIGEM
 DOS RECURSOS

DATA: JANEIRO/1997

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
A) RECEITA PRÓPRIA	75.317.706,11
ICMS	70.416.336,39
IPVA (BELEM)	1.278.167,30
IPVA (INTERIOR)	777.118,56
I R R F	1.520.522,76
RECURSOS MINERAIS	372.411,50
RECURSOS HIDRICOIS	860.310,40
ROYALTIES/PETROLEO	12.772,27
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	45.732,19
OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	34.314,74
SEGURO F I P	0,00
B) RECEITA TRANSFERIDA	77.456.186,26
COTA-PARTE DO F P E	62.526.712,19
COTA-PARTE DO IPL/EXPORTAÇÃO	6.216.270,75
IMPOSTO S/ DURO	23.620,43
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (CONVENIOS)	8.689.082,89
SEDUC/SALARIO EDUCACAO	7.173.146,51
SESPA/SUS	1.510.536,13
OUTROS	5.378,25
C) OPERAÇÕES DE CREDITO	317.276,90
ANTECIPACAO DE REC ORCAMENTARIA (ARO)	0,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNA	317.276,90
OPERACOES DE CREDITO EXTERNA	0,00
D) DESONERACAO DA ISENCAO DAS EXPORTACOES	728.078,56
E) CELPA/UCD	
F) TRANSFERENCIAS DA UNIAO (SANEAMENTO)	
G) TRANSFERENCIAS DA UNIAO (HABITACAO)	1.628.209,00
TOTAL (A+B+C+D+E+F+G)	155.447.457,63

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DGAF/COORDENADORIA FINANCEIRA
 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS
 DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO QUANTO AO
 DESTINO DOS RECURSOS

DATA: JANEIRO/1997

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
A) RECURSOS ORDINARIOS	122.876.842,50
ICMS	52.812.252,29
IPVA (BELEM)	639.083,65
IPVA (INTERIOR)	388.559,29
I R R F	1.520.522,76
RECURSOS MINERAIS	223.446,90
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	45.732,19
OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	34.314,74
COTA-PARTE DO F P E	62.526.712,19
COTA-PARTE DO IPL/EXPORTAÇÃO	6.216.270,75
IMPOSTO S/ DURO	23.620,43
B) RECURSOS VINCULADOS	29.897.049,88
ICMS	17.604.084,10
IPVA (BELEM)	639.083,65
IPVA (INTERIOR)	388.559,29
RECURSOS MINERAIS	148.964,50
RECURSOS HIDRICOIS	860.310,40
ROYALTIES/PETROLEO	12.772,27
COTA-PARTE DO IPL/EXPORTAÇÃO	1.554.192,69
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (CONVENIOS)	8.689.082,89
SEGURO F I P	0,00
C) OPERAÇÕES DE CREDITO	317.276,90
ANTECIPACAO DE REC ORCAMENTARIA	0,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNA	317.276,90
OPERACOES DE CREDITO EXTERNA	0,00
D) DESONERACAO DA ISENCAO DAS EXPORTACOES	728.078,56
E) CELPA/UCD	
F) TRANSFERENCIAS DA UNIAO (SANEAMENTO)	
G) TRANSFERENCIAS DA UNIAO (HABITACAO)	1.628.209,00
TOTAL (A+B+C+D+E+F+G)	155.447.457,63

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DIRETORIA EXECUCAO FINANCEIRA/COOR. FINANCEIRA

BALANÇETE FINANCEIRO		RESUME DE CAIXA JANEIRO/1997	
RECEITA	VALORES	DESPESA	VALORES
01 RECEITA PRÓPRIA	75.317.706,11	PESSOAL E ENC SOCIAIS	23.654.327,83
ICMS	70.416.336,39	PESSOAL ATIVO	11.714.663,49
IPVA/BELEM	1.278.167,30	PESSOAL INATIVO	11.392.891,99
IPVA/INTERIOR	777.118,56	OB PATRONAIS	1.629,38
I R R F	1.520.522,76	DIARIOS	315.454,00
OUT.REC.PATRIA	45.732,19	DEVA/DA DIRETA E IND	33.399,95
REC MINERAIS	372.411,50	DEVA/DE	196.287,92
REC HIDRICOIS	860.310,40		
ROYALTIES/PETROLEO	12.772,27	DIVIDA PUBLICA	7.268.124,88
FIP			
OUT.REC.PRÓPRIAS	34.314,74	JUROS ENC.DIV/INT E EXT	3.450.375,45
		MORT INTER E EXTER	3.789.749,43

01 RECEITA TRANSFERIDA	77.456.186,26	OUT DESPESAS CORRENTES	3.138.647,20
COTA PARTE DO F P E	62.526.712,19	ADM DIRETA E INDIRETA	786.833,54
IPSEF		EDUC/SEFA	956.277,30
COTA PARTE DO IPT/EXP	6.216.270,75	EDUC/SEFA/SEUC/PAE	3.810,00
IMPOSTO S/ DURO	23.620,43	DEVA/ADM DIR E IND	0,00
OUT.TRANSF/CONVENIOS	8.689.082,89	DEVA/EDUC/SEFA	1.392.526,36
SESPA/SUS	1.510.536,13		
SEDUC/SAL EDUCACAO	7.173.146,51	OUT DESPESAS DE CAPITAL	1.486.686,68
OUTROS	5.378,25	ADM DIRETA E INDIRETA	0,00
		REC EST/ADM DE CAPITAL	1.224.772,16
03 OPERAÇÕES DE CREDITO	317.276,90	OP CRED/ADM DE CAPITAL	136.913,42
OP DE CREDITO EXTERNA		REC EST/ADM DE CAPITAL	0,00
OP DE CREDITO INTERNA	317.276,90	OP CRED/ADM DE CAPITAL	0,00
		EDUC/PAE	0,00
04 TRANSF. DA UNIAO (HABITACAO)	1.628.209,00	EDUC/PAE	125.000,90
		DEVA/ADM DIR E IND	0,00
CELPA		TRANSF AOS MUNIC	16.496.430,72
05 DESONERACAO DE EXPORT	728.078,56	ICMS	16.418.005,73
		IPVA/BELEM	547.884,91
		IPL/EXP	1.174.007,58
		IPVA/MUNIC	388.530,50
SUB-TOTAL	155.447.457,63	OUT PODERES	19.685.144,00
		LEGISLATIVO	7.831.230,00
Saldo Exerc. 96	7.918.818,56	JUDICIARIO	7.416.805,00
		ADM PUBLICO	4.437.105,00
ARRRONDADO 27 E 30.12.96	4.881.068,53	RESTOS A PAGAR	52.387.609,24
		OUT PODERES	4.104.821,00
Saldo Comentado 96	16.486.983,88	EXECUTIVO/CONSIS E OUT	48.282.788,24
		OUT TRANSF/COMU	3.286.341,73
		PESSOAL	148.696,66
		OSC	872.456,76
		OUT DESP CAPITAL	617.100,51
		TRANSF. DA UNIAO (HABITACAO)	1.628.209,00
		SUB-TOTAL	127.357.586,08
		Saldo do Mes	57.368.829,52
TOTAL	184.726.328,60		

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DGAF/COORDENADORIA FINANCEIRA
 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS
 DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO SEGUNDO A ORIGEM
 DOS RECURSOS

DATA: FEVEREIRO/1997

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
A) RECEITA PRÓPRIA	57.656.415,44
ICMS	51.897.774,12
IPVA (BELEM)	1.774.441,74
IPVA (INTERIOR)	656.469,06
I R R F	1.388.923,64
RECURSOS MINERAIS	374.002,56
RECURSOS HIDRICOIS	786.277,86
ROYALTIES/PETROLEO	12.403,79
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	17.038,30
OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	749.084,37
SEGURO F I P	0,00
B) RECEITA TRANSFERIDA	61.757.152,93
COTA-PARTE DO F P E	46.623.278,03
COTA-PARTE DO IPT/EXPORTAÇÃO	6.058.976,21
IMPOSTO S/ DURO	2.940,12
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (CONVENIOS)	8.271.958,57
SEDUC/SALARIO EDUCACAO	710.836,10
SESPA/SUS	1.484.258,35
OUTROS	6.076.864,12
C) OPERAÇÕES DE CREDITO	395.857,65
ANTECIPACAO DE REC ORCAMENTARIA (ARO)	0,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNA	395.857,65
OPERACOES DE CREDITO EXTERNA	0,00
D) DESONERACAO DA ISENCAO DAS EXPORTACOES	4.592.543,79
E) TCD	11.164.414,83
CELPA	4.493.244,95
CELPA	6.671.169,88
TOTAL (A+B+C+D+E)	139.566.384,64

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DGAF/COORDENADORIA FINANCEIRA
 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS
 DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO QUANTO AO
 DESTINO DOS RECURSOS

DATA: FEVEREIRO/1997

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
A) RECURSOS ORDINARIOS	94.289.684,14
ICMS	38.923.930,59
IPVA (BELEM)	887.220,87
IPVA (INTERIOR)	328.234,53
I R R F	1.388.923,64
RECURSOS MINERAIS	224.401,54
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	17.038,30
OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	749.084,37
COTA-PARTE DO F P E	46.623.278,03
COTA-PARTE DO IPT/EXPORTAÇÃO	5.144.232,14
IMPOSTO S/ DURO	2.940,12

B) RECURSOS VINCULADOS	25.124.004,23
ICMS	12.974.443,53
IPVA (BELEM)	887.229,87
IPVA (INTERIOR)	328.234,53
RECURSOS MINERAIS	149.601,02
RECURSOS HIDRICOS	706.277,66
ROYALTIES/PETROLEO	12.403,79
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO	1.714.744,05
OUTRAS TRANSFERENCIAS (CONVENIOS)	0.271.958,57
SEMPR F I F	0,00
C) OPERAÇÕES DE CREDITO	395.837,65
ANTECIPACAO DE REC ORCAMENTARIA	0,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNA	395.837,65
OPERACOES DE CREDITO EXTERNA	0,00
D) DESONERACAO DA ISENCAO DAS EXPORTACOES	4.392.543,79
E) TCD	11.164.414,03
CELPA	4.493.244,95
CELPA	6.671.169,08
T O T A L (A+B+C+D+E)	135.566.384,64

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA EXECUCAO FINANCEIRA/CDOR. FINANCEIRA

BALANÇETE FINANCEIRO		RESUME DE CATTIA FEVEREIRO/1997	
RECEITA	VALORES	DESPESA	VALORES
01 RECEITA PROPRIA	57.656.415,44	PESSOAL E ENC SOCIAIS	60.956.584,23
ICMS	51.897.774,12	PESSOAL CIVIL	47.956.342,40
IPVA/BELEM	1.774.441,74	PESSOAL INATIVO	11.817.135,16
IPVA/INTERIOR	656.467,06	DE PATRONAIS	393.154,25
IRRF	1.398.923,64	DIARIAS	422.553,00
OUT.REC.PATRIA	17.838,30	DEA/ADM DIRETA E IND	151.019,55
REC MINERAIS	374.882,56	DEA/EGB/SEFA	214.300,87
REC HIDRICOS	786.277,86		
ROYALTIES/PETROLEO	12.403,79	DIVIDA PUBLICA	7.823.247,94
FIP	0,00	JUROS ENC.DIVINTI E EXT	4.400.449,12
OUT.REC.PROPRIAS	749.884,37	AMORT INTER E EXTER	3.343.200,82
01 RECEITA TRANSFERIDA	61.757.152,93	OUT DESPESAS CORRENTES	9.939.917,91
COTA PARTE DO FPE	46.623.278,03	ADM DIRETA E INDIRETA	6.155.639,76
PASEP	0,00	EGB/SEFA	2.809.603,77
COTA PARTE DO IPI/EXP	6.858.376,21	ERE/SEAD/SEDC/PME	178.168,76
IMPOSTO S/ BORO	2.746,12	DEA/ADM DIR E IND	381.528,64
OUT.TRANSF/ CONVENIOS	0.271.958,57	DEA/EGB/SEFA	494.766,98
SESPA/SUS	1.484.238,35		
SEDC/SAL EDUCACAO	718.336,10	OUT DESPESAS DE CAPITAL	3.848.931,38
OUTROS	6.076.364,12	ADM DIRETA E INDIRETA	326.787,96
03 OPERACOES DE CREDITO	395.837,65	REC EST/AUM DE CAPITAL	1.116.013,11
OP DE CREDITO EXTERNA	0,00	OP CRED/AUM DE CAPITAL	177.198,72
OP DE CREDITO INTERNA	395.837,65	REC EST/DACIA DO UMA	0,00
		OP CRED/DACIA DO UMA	0,00
		FDE/FPE	193.386,87
		EGB/PBE	188.000,90
		DEA/ADM DIR E IND	1.137.551,82
04 T C D	11.164.414,03	TRANSF AOS MUNIC	17.471.127,27
CELPA	4.493.244,95	ICMS	14.663.499,38
CELPA	6.671.169,08	IPVA/BELEM	798.293,16
05 DESONERACAO DE EXPORT	4.392.543,79	IPI/EXP	1.681.133,36
		IPVA/MUNIC	388.199,45
SUB-TOTAL	135.566.384,64	OUT PODERES	18.773.945,00
		LEGISLATIVO	7.378.367,00
		JUDICIARIO	7.179.286,00
		ADM PUBLICO	4.216.292,00
SALDO MES ANTERIOR	57.368.820,52	RESTOS A PAGAR	14.128.610,89
		EXECUTIVO/CONSIST E OUT	14.128.610,89
		OUT TRANSF/CONV	2.603.976,42
		PESSOAL	205.479,15
		DIARIAS	12.490,00
		DDC	1.907.379,41
		OUT DESP CAPITAL	478.627,86
		SUB-TOTAL	134.744.263,04
		SALDO DO MES	58.198.942,12
T O T A L	192.935.285,16		192.935.285,16

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/97

OBJETO: Confeção de capa e contra-capas de carteiras funcionais em couro sintético e crachás de identificação funcional para servidores desta Secretaria.

DATA: 22/04/97
HORA: 09:00 HS.

Os interessados poderão retirar o Convite na Assessoria de Licitação, Órgão Central, Av. Visconde de Souza Franco nº 110, 1º andar, corredor "A", sala 09.

Belém(PA), 10 de abril de 1997
A COMISSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - P. R. F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - P. R. F. desta Secretaria de Estado da Fazenda,

FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que, o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra as mesmas foi mantido em decisão de 1ª Instância, ficando NOTIFICADOS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a pagarem o Crédito Tributário correspondente, ou querendo, recorrerem da decisão, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, findo o qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do débito, conforme estabelecido o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981, e Lei nº 3.530, de 13 de janeiro de 1989.

Nº PROC.	RAZÃO SOCIAL	INSC EST.	DATA JULG.
05875796	J. E. D. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15.111.285-1	24.03.97
01816997	STREAME CIA LTDA	15.140.653-7	26.01.97
01811997	J. S. LIMA	NÃO CADASTRADO	26.01.97
01811997	J. S. VIRGILIO	NÃO CADASTRADO	26.01.97
01817997	DANIELLE CALÇADOS LTDA	15.180.592-0	25.03.97
02363997	SOFIAX ASSISSORIA FISCAL DE DADOS LTDA	15.148.583-6	24.03.97
02368997	R. D. GÓES MONTENEGRO	15.143.818-8	24.03.97
02373097	CASA DAS TAÇASSAS LTDA	15.121.781-5	24.01.97
02332997	MAR F. FABRICIOS DE LIMA E ROUPE LTDA	15.164.747-0	26.03.97

Belém (Pa), 08 de abril de 1997
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO
Delegado Regional - P. R. F. CP97/003446-0

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

REMOÇÃO

PORTARIA Nº 1890 DE 10.04.97 - PROC. Nº 1523/97.
NOME DO SERVIDOR: ELIZABETH ALVES DE LIMA
MATRÍCULA: 0049441-019
CARGO/LOTAÇÃO: AGENTE DE PORTARIA DA 15ª REGIÃO FISCAL LOCAL DE REMOÇÃO: PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL
CP97/0034390-1

PORTARIA Nº 1892 DE 10.04.97 - MEMO Nº 020/97/DITRA-DEOP.
NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO DA SILVA MATOS
MATRÍCULA: 5049423-025
CARGO/LOTAÇÃO: MOTORISTA DA 16ª REGIÃO FISCAL LOCAL DE REMOÇÃO: SEÇÃO DE VIATURAS/DITRA/DEOP/DAD
CP97/0034374-0

PORTARIA Nº 1893 DE 10.04.97 - PROC. Nº 1385/97.
NOME DO SERVIDOR: MIGUEL QUEIROZ NETO
MATRÍCULA: 3246280-037
CARGO/LOTAÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO LOCAL DE REMOÇÃO: 5ª REGIÃO FISCAL
CP97/0034382-0

PORTARIA Nº 1894 DE 10.04.97 - PROC. Nº 742/97.
NOME DO SERVIDOR: MÁRIO LÚCIO FRANÇA SILVA
MATRÍCULA: 0045861-015
CARGO/LOTAÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS DA 11ª R.F. LOCAL DE REMOÇÃO: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
A PARTIR: 22.03.97
CP97/0034358-8

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 1881 DE 10.04.97 - OFÍCIO Nº 25/97/GAB.DEL-4BRF
NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES
MATRÍCULA: 0000060-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ADMINISTRADOR/CHEFE DO SERVIÇO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - 4ª REGIÃO FISCAL TIPO DE FG: SÍMBOLO FG-3
CP97/0034366-9

PORTARIA Nº 1882 DE 10.04.97 - OFÍCIO Nº 25/97/GAB.DEL-4BRF
NOME DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO LOPES CAVALCANTE
MATRÍCULA: 5066484-024
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO/CHEFE DO SERVIÇO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO - 4ª REGIÃO FISCAL TIPO DE FG: SÍMBOLO FG-3
CP97/0034422-3

PORTARIA Nº 1883 DE 10.04.97 - OFÍCIO Nº 25/97/GAB.DEL-4BRF
NOME DO SERVIDOR: VENILSON PACINI NUNES
MATRÍCULA: 0046051-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS/CHEFE DO SERVIÇO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO - 4ª REGIÃO FISCAL TIPO DE FG: SÍMBOLO FG-3
CP97/0034473-9

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 1888 DE 10.04.97 - OFÍCIO Nº 036/97/GAB-DEL-4BRF
NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIA ROHAO DA COSTA
MATRÍCULA: 0047783-016
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AGENTE TRIBUTÁRIO/CHEFE DO SERVIÇO REGIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS-12ª R.F. TIPO DE FG: SÍMBOLO FG-3
CP97/0034470-3

SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 1885 DE 10.04.97 - PROC. Nº 219/97.
DESIGNAR, os servidores JOSÉ FERNANDO LOBO SOARES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 0830240-020, ANTÔNIO CARLOS BOTELHO DE MORAES, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº 050075-018 e IVETE GONÇALVES DE ARAÚJO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3252140-015.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSÉ FERNANDO LOBO SOARES
MOTIVO: Apurar os fatos relacionados no documento supra citado.
CP97/0034462-2

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 1891 DE 10.04.97 - MEMO Nº 036/97/CINF.
AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados, lotados na Seção de Projeto Fronteira/CINF/DAIF, a perceber a Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o Art. 137, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, regulamentada através dos Decretos nºs. 2.538 e 2.608.

ALCIDES PANTOJA DA SILVA
ANA CLAUDIA LACORTE DOS SANTOS
EDSON UBRATAN SILVA PARENTE
HELENA FAVACHO CASTRO
JOSÉ WALKER ELISEU DA COSTA AZEVEDO
KELLER ELISEU DA COSTA LOBO
RAIMUNDA DE FÁTIMA MARQUES
RAIMUNDO MONATO MELO MARINHO
MARIA DO SOCORRO ANDRADE MORAES
SANDRA AMÉLIA SILVA PANTOJA

CP97/003444-7

PORTARIA Nº 1895 DE 10.04.97 - MEMO Nº 003/97/DICOM-DEEM
AUTORIZAR, ao servidor JORGE EDUARDO RODRIGUES ALVES, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 3247988-011, lotado na Divisão de Patrimônio/DEEM/DAD, a perceber a Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o Art. 137, da Lei nº 5.810/94, regulamentada através dos Decretos nºs. 2538 e 2608/94.

CP97/003444-1

PORTARIA Nº 1896 DE 10.04.97 - MEMO Nº 037/97/DITRA.
EXCLUIR, a partir de 01.04.97, o servidor MANOEL AINETTE SANTOS, Motorista, Matrícula nº 5149428-011, lotado na Coordenadoria de Controle Interno/DCCI, da Portaria nº 1.798 de 28.09.95, publicada no DOE nº 28.059 de 29.09.95.

CP97/003444-0

Protocolo de Intenções

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Superintendência Regional da Receita Federal.
Objeto: A Secretaria de Estado da Fazenda e a Superintendência Regional da Receita Federal, acordam em estabelecer bases de fiscalização conjunta nas fronteiras do Gurupi e Itinga.

Data da assinatura: 09 de abril de 1997
Ordenador Responsável: Jorge Alex Nunes Athias

CP97/003444-2

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 04/97-NL/SEOP
OBJETO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.
CITENÇÃO DO EDITAL - SEOP TV. DO CHACO Nº 2158 - BELÉM - FONE: (091)246-40-22 RAMAL 27.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/4/97 ÀS 10:00 HS, NO AUDITÓRIO DA SEOP À TV. DO CHACO Nº 2158 - BELÉM-PA.
CITENÇÃO DO EDITAL - SEOP TV. DO CHACO Nº 2158 - BELÉM - FONE: (091)246-40-22 RAMAL 27.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/4/97 ÀS 10:00 HS, NO AUDITÓRIO DA SEOP À TV. DO CHACO Nº 2158 - BELÉM-PA.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

D.O. Nº 28.351, de 29.11.96
D.S. Nº 94/96 - SEOP
Dotação Orçamentária: Onde se lê: Convênio nº 14/96-DETRAN/SEOP.
Leia-se: Convênio nº 12/96-DETRAN/SEOP.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

D.O. Nº 28.419, de 11.03.97: Termo Aditivo-Contrato Nº 17/96-TP.
D.O. Nº 29.325, de 22.10.96: Contrato Nº 17/96-TP.
Dotação Orçamentária: Onde se lê: Convênio Nº 014/96-DETRAN/SEOP.
Leia-se: Convênio Nº 012/96-DETRAN/SEOP.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

D.O. Nº 28.437, de 07.04.97-49 T.A.: D.S. Nº 79/96-SEOP
D.O. Nº 28.389, de 24.01.97-29 T.A.: D.S. Nº 79/96-SEOP
D.O. Nº 28.364, de 18.12.96-19 T.A.: D.S. Nº 79/96-SEOP
D.O. Nº 28.308, de 26.09.96-05 T.A.: D.S. Nº 79/96-SEOP
Dotação Orçamentária: Onde se lê: Convênio Nº 014/96-DETRAN/SEOP.
Leia-se: Convênio Nº 012/96-DETRAN/SEOP.

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 88, DE 02.04.97 (LOUVAR E AGRADECER)
NOME: Lindolfo José de Campos Soares - CARGO: Assessor
MOTIVO: Contribuição para a consecução dos objetivos da SEOP Junta à sociedade.

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 091, DE 07.04.97
NOME: Carlos Vinícius Azevedo Brito - Cargo: Chefe do Núcleo Regional de Marabá
MOTIVO: Proceder o recebimento, abertura e julgamento das propostas dos Convites nºs 24/25-97-NL/SEOP
LOCAL: Marabá

(Fat. nº 357, Reg. nº 357, Dia: 11/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da SESPA, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se a disposição dos mesmos, no Protocolo da C.P.L., sito à Avenida José Bonifácio nº 1836 - Guamã, no horário das 08:00 às 13:00 horas o EDITAL do CONVITE Nº 007/96, com forme discriminação abaixo:

CONVITE Nº 007/1997:
OBJETO - CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR NO MUNICÍPIO DE VIZEU.

DATA DE ABERTURA: 22.04.1997.

HORA: 09:00 hs.

LOCA: Avenida José Bonifácio nº 1836 - Guamã, Belém, 04 de abril de 1997.

CP97/003444-4

A COMISSÃO:

(Fat. nº 376, Reg. nº 376, Dia: 11/04/97)

RESUMO DE PORTARIA

Port. 617/27.03.97-DETERMINAR Licença Especial a servidora MARIANO SOCORRO DANTAS DO AMARAL, 0715069-024, Odontólogo, 12 CRS que lhe foi concedida através da Port. 0991/29.10.93, correspondente ao quinquênio de 01.10.85 a 01.10.90, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 616/27.03.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS, 5135990-013, Tec. Laboratório, LACEN que lhe foi concedida através da Port. 1476/23.08.96, correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 615/27.03.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS SOARES NASCIMENTO, 0115983-015, Ag. Saúde, C/S/Guamã, que lhe foi concedida através da Port. 2042/21.11.96, correspondente ao triênio de 19.11.89 a 19.11.92, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 613/27.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora DINAIR DOS REIS DA SILVA PAMPLONA, 0090042-011, Ag. Saúde, U.M/S.C. Arari, correspondente ao triênio de 01.05.88 a 01.05.91, no período de 01.04.97 a 30.05.97, 60 dias.

Port. 509/26.03.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora ALCINEA MARINHO CORREA FERRO, 5108535-012, Enfermeira, HCGV, que lhe foi concedida através da Port. 740/05.04.95, correspondente ao triênio de 03.10.89 a 03.10.92, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 605/26.03.97-DETERMINAR Licença Especial a servidora ADELCEY FELIX DE BARROS, 0099040-018, Enfermeira, U.M/A.C. Rodrigues que lhe foi concedida através da Port. 1639/09.12.91, correspondente ao quinquênio de 20.03.84 a 20.03.89, no período de 03.02.97 a 04.03.97, 30 dias.

Port. 593/21.03.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA JOSÉ DO AMARAL RAMOS, 5069475-029, Aux. Saúde, C.S/J. Seffer, que lhe foi concedida através da Port. 1555/24.07.95, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 592/21.03.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora CARMEM LUCIA DE LIMA GOUVEA, 0106259-012, Médico, C/S/Nazaré, que lhe foi concedida através da Port. 1555/30.08.96, correspondente ao triênio de 16.04.87 a 16.04.90, no período de 02.01.97 a 31.01.97, 30 dias.

Port. 590/21.03.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor GERALDO MARQUES DE SOUZA, 0107549-017, Ag. Portaria, C.S/S.F. Pará, correspondente ao triênio de 01.06.92 a 01.06.95, no período de 01.04.97 a 30.05.97, 60 dias.

Port. 579/21.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora JULINA DE SOUSA MATOS, 5160090-012, Aux. Saúde, C.S/Guanabara, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 581/21.03.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor WANCES LAU GRAMAQUE RUI SECO, 0109207-010, Ag. Portaria, C.S/Colares, correspondente ao triênio de 28.11.91 a 26.11.94, no período de 01.04.97 a 30.05.97, 60 dias.

Port. 582/21.03.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JORGE IZ DO SOCORRO PINHEIRO FIGUEIREDO, 5148669-010, Motorista, D.M. correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.04.97 a 30.05.97, 60 dias.

Port. 604/25.03.97-DETERMINAR Licença Especial a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO BASTOS, 0081116-018, Ag. Administrativo NIS, que lhe foi concedida através da Port. 581/06.06.94, correspondente ao quinquênio de 22.09.82 a 22.09.87, no período de 20.03.97 a 18.04.97, 30 dias.

Port. 598/24.03.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ISRAEL CORREA PEREIRA, 6119336-022, Nutricionista, D.N. correspondente ao triênio de 06.11.89 a 06.11.92, no período de 03.03.97 a 01.04.97, 30 dias.

Port. 580/21.03.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JOSÉ RIBAMAR SOUZA BARROS, 0110345-019, Médico, U.M/T. Agui, correspondente ao triênio de 01.05.85 a 01.05.88, no período de 03.03.97 a 01.05.97, 60 dias.

Port. 567/19.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA EMILIA SIQUEIRA REIS, 0087459-019, Ag. Saúde, 19 CRS, correspondente ao triênio de 01.09.84 a 01.09.87, no período de 07.04.97 a 06.05.97, 30 dias.

Port. 550/17.03.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora DENIZE MARIA FERREIRA DA SILVA, 5077141-010, Aux. Serv. Comunicação HCGV, que lhe foi concedida através da Port. 418/10.02.95, correspondente ao triênio de 07.04.92 a 07.04.95, no período de 01.02.97 a 02.03.97, 30 dias.

Port. 568/19.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA HELENA CUMBA OLIVEIRA, 5108756-013, Farmacêutica, D.E. correspondente ao triênio de 01.11.89 a 01.11.92, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 527/18.03.97-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor MOISANIEL PEREIRA DE LIMA, 0108588-010, Ag. Portaria, H.R. Salinópolis, que lhe foi concedida através da Port. 384/17.10.95, correspondente ao triênio de 01.08.92 a 01.08.95, no período de 07.04.97 a 06.05.97, 30 dias.

Port. 516/18.03.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor LUIZ CARLOS SILVA CLOS, 0305170-016, Odontólogo, C.S/Cremação, correspondente ao triênio de 02.05.91 a 02.05.94, no período de 03.03.97 a 01.04.97, 30 dias.

Port. 526/18.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA RAIMUNDA PONZEGA DE SENA COSTA, 0118532-018, Ag. Saúde, H.R/Salinópolis, correspondente ao triênio de 24.08.91 a 24.08.94, no período de 13.04.97 a 11.06.97, 60 dias.

Port. 496/12.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO CIRILO DORNELES, 5110629-018, Farmacêutica 19 CRS, correspondente ao triênio de 27.11.92 a 27.11.95, no período de 01.03.97 a 30.03.97, 30 dias.

Port. 534/17.03.97-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor FRANCISCO DE NAZARÉ DA SILVA PIRES, 4001796-011, Ag. Saúde, U.M/Maricuba, que lhe foi concedida através da Port. 2787/07.12.95, correspondente ao triênio de 02.01.91 a 02.01.94, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 577/19.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARÉ MACEDO SOARES, 0099090-010, Ag. Saúde, U.M/Portel, correspondente ao triênio de 01.12.93 a 01.12.96, no período de 03.04.97 a 01.06.97, 60 dias.

Port. 597/21.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA CRISTINA VILHENA CHEGÃO MENDONÇA ROCHA, 6103324-020, Médica, JRE MIA, correspondente ao triênio de 03.11.97 a 03.11.90, no período de 17.03.97 a 15.05.97, 60 dias.

Port. 587/24.03.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA LINDUINA DO CARMO OLIVEIRA, 5089263-016, Ag. Saúde, U.M/Mocajuba, que lhe foi concedida através da Port. 1121/27.06.96, correspondente ao triênio de 03.07.92 a 03.07.95, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 586/24.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE, 0256366-027, Enfermeira, U.M/Faró, correspondente ao triênio de 01.06.82 a 01.06.85, no período de 01.04.97 a 30.05.97, 60 dias.

Port. 585/24.03.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor MANOEL MARIA GUIMARÃES AZEVEDO, 0105821-013, Ag. Saúde, U.M/Vizeu, correspondente ao triênio de 01.06.90 a 01.06.93, no período de 02.04.97 a 31.05.97, 60 dias.

Port. 584/24.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA LUIZA ASSAD DE FREITAS, 0118052-013, Ag. Saúde, C.S/Bonito, correspondente ao triênio de 01.05.88 a 01.05.91, no período de 01.04.97 a 30.05.97, 60 dias.

Port. 583/24.03.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor MANOEL ALADIR SIQUEIRA, 0723797-013, Médico, C.S/C. Poco, correspondente ao triênio de 01.08.88 a 01.08.91, no período de 07.04.97 a 05.06.97, 60 dias.

Port. 596/21.03.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ALBERTO MELO RIBEIRO, 5075076-020, Médico, C.S/Jurunas, correspondente ao triênio de 02.01.91 a 02.01.94, no período de 01.04.97 a 30.05.97, 60 dias.

Port. 595/21.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora FRANCISCA CELY DE AGUIAR PENA, 5096464-014, Ag. Portaria, 42 CRS, correspondente ao triênio de 02.11.93 a 02.11.96, no período de 07.04.97 a 05.06.97, 60 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM. 08.04.97.

ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

(Fat. nº 378, Reg. nº 378, Dia: 11/04/97)

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A CESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, DO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DE PROPRIEDADE DA COMODANTE, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO, NO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O PRAZO DESTES CONTRATOS É POR TEMPO INDETERMINADO, E PASSARÁ A VIGIR A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA DO PRÉDIO AO COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS - É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO COMODATÁRIO O PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS E DEMAIS OBRIGAÇÕES FISCAIS, QUE TENHAM POR FATO GERADOR A UTILIZAÇÃO DO RÉFERIDO IMÓVEL, A PARTIR DE SUA EFETIVA ENTREGA PELO COMODATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - ELEGEM AS PARTES O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

BELÉM, 08 DE ABRIL DE 1997
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
COMODANTE

ANTÔNIO PEREIRA LOBO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO
COMODATÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 25/97, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA, INTEGRANTE DESTES TERMOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O PRESENTE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS TERÁ VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

BELEM, 08 DE ABRIL DE 1997
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 CEDENTE
ANTÔNIO PEREIRA LOBO JÚNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO
 CESSIONÁRIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 25/97 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PROMOVER A DESCENTRALIZAÇÃO DA GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ, COM VISTAS À CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS;
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
 O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ POR PRAZO INDETERMINADO.
CLÁUSULA NONA - DO FORO
 FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ.
 BELEM, 08 DE ABRIL DE 1997

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ANTÔNIO PEREIRA LOBO JÚNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/97, QUE CELEBRA A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
 O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO ESTABELEÇER BASES DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS INSTITUIÇÕES CONVENIENTES, NO QUE CONCERNE AO USO E MANUTENÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA A SER ALOCADA NA UNIDADE DE SAÚDE DA SESPA NO MUNICÍPIO EM QUESTÃO, COM O FIM ESPECÍFICO DE SUA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
 O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRORROGÁVEL AUTOMATICAMENTE, NO SILENCIO DAS PARTES, POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS NAS MESMAS CONDIÇÕES AQUI PACTUADAS.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
 FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ.
 BELEM-PA, 09 DE ABRIL DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ACHILES IGACIHA LAGUTI
 PREFEITO MUNICIPAL DE INHANGAPI

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/97

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
 O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO ESTABELEÇER BASES DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS INSTITUIÇÕES CONVENIENTES, NO QUE CONCERNE AO USO E MANUTENÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA A SER ALOCADA NA UNIDADE DE SAÚDE DA SESPA NO MUNICÍPIO EM QUESTÃO, COM O FIM ESPECÍFICO DE SUA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
 O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 02(DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRORROGÁVEL AUTOMATICAMENTE, NO SILENCIO DAS PARTES, POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS NAS MESMAS CONDIÇÕES AQUI PACTUADAS.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO
 FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ.
 BELEM, 08 DE ABRIL DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
FERNANDO DE SOUZA CORRÊA
 PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/97

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
 O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO ESTABELEÇER BASES DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS INSTITUIÇÕES CONVENIENTES, NO QUE CONCERNE AO USO E MANUTENÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA A SER ALOCADA NA UNIDADE DE SAÚDE DA SESPA NO MUNICÍPIO EM QUESTÃO, COM O FIM ESPECÍFICO DE SUA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
 O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 02(DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRORROGÁVEL AUTOMATICAMENTE, NO SILENCIO DAS PARTES, POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS NAS MESMAS CONDIÇÕES AQUI PACTUADAS.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO
 FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ.
 BELEM, 09 DE ABRIL DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RAFAEL DE LOUREIRO REIS
 PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANÃ

(Fat. nº 353, Reg. nº 353, Dia: 11/04/97)

**EMPRESA PÚBLICA
 OFIR LOIOLA**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 ÓRGÃO EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA
 MODALIDADE: CONVITE Nº 015/97-EPOL
 OBJETO: MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR
 TIPO: "MENOR PREÇO"
 FIRMA VENCEDORA: F. CARDOSO E CIA LTDA, ITEM: 01.
 MODALIDADE: CONVITE Nº 021/97-EPOI
 OBJETO: FOTÓFORO
 TIPO: "MENOR PREÇO"
 FIRMA VENCEDORA: HIGIMED COM. E REP. LTDA, ITEM: 01
 PRESIDENTE: Mª DO SOCORRO DE BRITO SOUSA

Belém-Pa., 10 de abril de 1997

A Comissão
 CP 377/0034305-7

(Fat. nº 377, Reg. nº 377, Dia: 11/04/97)

**SECRETARIA DE ESTADO
 DE EDUCAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

Comunicamos às empresas abaixo relacionadas que com fundamento no § único do art. 48 da Lei Nº 8.666/93, a TOMADA DE PREÇO Nº 014/97 será reaberta no dia 15.04.97 às 10:30 no Auditório da CPL/SEDUC:

- SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA;
- EQUITEL TELECOMUNICAÇÕES;
- NEC DO BRASIL S/A;
- ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A;

Belém, 10 de abril de 1997.

A Comissão CP 377/0034305-7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 001/97-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa FERRAMAQ COMERCIAL LTDA, solicitando impugnação ao recurso administrativo impetrado pela empresa MAQBEL MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 10 de abril de 1997.

A Comissão CP 377/0034305-7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 001/97-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa COBRAS - TRATORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 10 de abril de 1997.

A Comissão CP 377/0034305-7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 001/97-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa PREMIERE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 10 de abril de 1997.

A Comissão CP 377/0034305-7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 015/97-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 10 de abril de 1997.

A Comissão CP 377/0034305-7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente a TOMADA DE PREÇO Nº 009/97-CPL/SEDUC, será realizada no dia 16.04.97 às 10:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMA HABILITADA

- LAP MOREIRA COMERCIAL.

FIRMA INABILITADA

- WOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.

Belém, 10 de abril de 1997.

A Comissão CP 377/0034305-7

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/97
 FIRMA (VENCEDORA): IMOSA LTDA ITEM: 04
 FIRMA (VENCEDORA): COZIL LTDA ITEM: 01,06,07,08,09 e 17
 FIRMA (VENCEDORA): LAP COMERCIAL ITEM: 13
 FIRMA (VENCEDORA): VERTEX COM. LTDA ITEM: 11
 PRESIDENTE: LAURA MARIA DO SOCORRO NUNES LOPES
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.04.97

Belém, 10 de abril de 1997.

A Comissão CP 377/0034305-7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de Educação Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 02,03,05 e 10 da TOMADA DE PREÇO Nº 007/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 11.380/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 09 de abril de 1997.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP 377/0034305-7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de Educação Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 02,03 e 07 da TOMADA DE PREÇO Nº 005/97 - CPL/SEDUC, referente ao processo nº 11.391/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 09 de abril de 1997.

CP 377/0034305-7

CONTINUA NO CADERNO 2



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0273

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.441

BELEM - SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1997

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de Educação Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 01,08,13,15 e 24 do CONVITE Nº 018/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 24.959/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 09 de abril de 1997.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/97
FIRMA (VENCEDORA): COZIL ITEM: 01,04,05 e 06.
FIRMA (VENCEDORA): VERTEX ITEM: 08 e 09.
PRESIDENTE: MARLY ROCHA MARTINS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.04.97

Belém, 10 de abril de 1997.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 018/97
FIRMA (VENCEDORA): MIDAS ITEM: 02,03,04,07,09,10,16,18,25,26,27,30,31 e 36.
FIRMA (VENCEDORA): VERTEX ITEM: 06,19 e 20.
FIRMA (VENCEDORA): T. J. MATERIAIS ITEM: 17,22,23,32,35 e 37.
FIRMA (VENCEDORA): PARDAL ITEM: 21,33,34.
FIRMA (VENCEDORA): BRUNEL ITEM: 14 e 28.
FIRMA (VENCEDORA): IMOSA ITEM: 05,11,12 e 29.
PRESIDENTE: LAURA DO SOCORRO NUNES LOPES
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.04.97

Belém, 10 de abril de 1997.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/97
FIRMA (VENCEDORA): BRAGA SS ITEM: 02
FIRMA (VENCEDORA): MULTINORTE ITEM: 01 e 05.
FIRMA (VENCEDORA): E C S LTDA ITEM: 03
FIRMA (VENCEDORA): VERTEX COMERCIAL ITEM: 04
PRESIDENTE: AMÉLIA DAS GRAÇAS SILVA MAGINA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.04.97

Belém, 10 de abril de 1997.

(Fat. nº 382, Reg. nº 382, Dia: 11/04/97)

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 096/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE FUNDAÇÃO ALBANESE BRASILEIRO - FUNALBRA
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Conj. Guajará I, WE-71, nº 1871, Coqueiro, no Município de Ananindeua, com 21 dependências, para funcionamento da E.R.C. 8 de Agosto.
VIGENCIA: 11.04. até 31.12.97.
FORO: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 11.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 153/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE ESCOLA DE 1º GRAU O MUNDO DA CRIANÇA.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua Lauro Sodré, nº 1260, no Município de Abaetetuba

com 14 dependências para o funcionamento da ERC.De 1º Grau o Mundo da Criança.
VIGENCIA: 11.04 até 31.12.97.
FORO: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 11.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/97-SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/97-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA COMERCIAL RIO TEJO LTDA
OBJETO: Considerando parecer jurídico, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato original, por mais 15 dias a contar de 04.04.97, por conveniência administrativa.
VIGENCIA: 04.04 até 18.04.97.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 04.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 159/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE IGREJA BATISTA NOVO HORIZONTE.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua Sororó, nº 239, na localidade Novo Horizonte, no Município de Marabá, com 21 dependências, para funcionamento da E.R.C. Igreja Batista Novo Horizonte.
VIGENCIA: 11.04. até 31.12.97.
FORO: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 11.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 150/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL TURMA DA MÔNICA.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua Sete de Setembro, nº 1651, na localidade do bairro Aviação, no Município de Abaetetuba, com 26 dependências, para funcionamento da E.R.C. Centro Educacional Turma da Mônica.
VIGENCIA: 11.04 até 31.12.97.
FORO: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 11.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 043/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DO PANTANAL.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Pass. João Monteiro, nº 28, na localidade de Invasão do Pantanal Guamã/Belém, com 10 dependências, para funcionamento da E.R.C. Unidos do Pantanal.
VIGENCIA: 11.04 até 31.12.97.
FORO: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 11.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 148/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA SANTA NA.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Av. D. Pedro II, nº 822, no Município de Abaetetuba, com 22 dependências para funcionamento da E.R.C. Centro Educacional Nossa Senhora Santana.
VIGENCIA: 11.04 até 31.12.97.
FORO: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 11.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 065/97-SEDUC/FIRMA EDITORA FFD S/A, PUBLICADO NO D.O.E Nº 28.437 DO DIA 07.04.97.
ONDE SE LÊ:
LEIA SE:
OBJETO: Destina-se a aquisição de livros didáticos selecionados diretamente pelos professores das Escolas Estaduais integrantes da experiência-piloto de descentralização do Programa Nacional do Livro Didático-Item-01. Vivência e Descoberta em Geografia-6ª série. Autor: Scarbelli e Darós - 2.047. Item-02. História (Educação Renovada)-7ª série. Autor: Martins-1.295. Item-03. Vivência e Descoberta em Geografia-7ª série. Autor: Scarbelli e Darós-1.295. Item-04. História (Educação Renovada)-8ª série. Autor: Martins-1.157. Item-05. Vivência e Descoberta em Geografia-8ª série. Autor: Scarbelli e Darós-1.157. Item-06. Viva Vida Português - 1ª série. Autor: Angiolina Bragança e Isabela Carpenada - 1.770. Item-07. Viva Vida Matemática - 1ª série. Autor: Giovanni e Giovanni Jr. - 1.770. Item-08. Viva Vi da Ciências - 4ª série. Autor: Demétrio Goudak e Pitt Vassoler - 1.729. Item-09. História (Educação Renovada)- 5ª série. Autor: Martins - 2.768. Item-010. Vivência e Descoberta em Geogr

Fin - 5ª série. Autor: Scarbelli e Darós - 2.768. Item-011. História (Educação Renovada)-6ª série. Autor: Martins - 2.047.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/97-SEDUC
TOMADA DE PREÇOS Nº 081/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA EQUINÓCIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
OBJETO: As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, resolvem alterar a Cláusula Décima-Primeira do Contrato original por mais 15 dias úteis, por conveniência administrativa.
VIGENCIA: 07.04 até 29.04.97.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente Aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 07.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/97-SEDUC
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/97-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/HITOSHI KISHI
OBJETO: Destina-se o presente a contratação dos serviços técnicos especializados em estatística, do Sr. Hitoshi Kishi, com a finalidade de assessorar a equipe do Projeto de Municipalização.
VIGENCIA: 07.04.97 até 06.04.98.
VALOR: O valor mensal é de R\$-1.264,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-97(004). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.042.0188.1.010.3490.36.
FORO: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 07.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 308/96-SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA UIRAPURU - TURISMO LTDA
OBJETO: Destina-se o presente a retificar a Cláusula Sexta do instrumento original, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano, por conveniência administrativa, que passará a ter a seguinte redação:
VIGENCIA: 04.04 até 23.12.97.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR: R\$-214.000,00 - O.E/97(007). Meta: Ação: ... Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.349033.00. VALOR: R\$-2.665,94 - CONVENIO 5950/96.CENSO DO PROFESSOR-(005). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.009.0044.2.023.349033.00. VALOR: R\$-3.351,44 - CONVENIO 003/96.CENSO EDUCACIONAL-(005). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.009.0044.2.023.349033.00. VALOR: R\$-7.094,49 - CONVENIO 441/96. EDUCACIONAL ESPECIAL-(005). Meta: 01. Ação: 1.1. Códigos: 16.101.008.049.0252.2.035.349033.00. VALOR: R\$-5.625,53 - CONVENIO 6637/96. EDUCACIONAL INDIGENA-(005). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.349033.00.
VIGENCIA: 04.04 até 23.12.97.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 04.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 309/96-SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA DINASTUR - DINASTIA VIACENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: Destina-se o presente a retificar a Cláusula Sexta do instrumento original respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano, por conveniência administrativa, que passará a ter a seguinte redação:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR: R\$-214.000,00 - O.E/97(007). Meta: Ação: ... Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.349033.00. VALOR: R\$-20.000,00 - CONVENIO FUNDESP/LEI ZICO-(005). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.046.0223.2.034. VALOR-R\$3.351,44 - CONVENIO 003/96.CENSO EDUCACIONAL-(005). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.009.0044.2.023.349033.00. VALOR: R\$-7.094,49 - CONVENIO 441/96. EDUCACIONAL ESPECIAL-(005). Meta: 01. Ação: 1.1. Códigos: 16.101.008.049.0252.2.035.349033.00. VALOR: R\$-5.625,53 - CONVENIO 6637/96. EDUCACIONAL INDIGENA-(005). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.349033.00.
VIGENCIA: 04.04 até 22.12.97.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 22.12.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação

(Fat. nº 383, Reg. nº 383, Dia: 11/04/97)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 02766/97 de 04.04.97
NOME: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CORDEIRO
MAT: 0650633-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE EUNICE WEAVER/ICOARA, CI
MOTIVO: PARA PARTICIPAR DO CURSO PROJETO GAVILÃO II A NÍVEL DE 2º GRAU
LOCAL: CONVENIO UFPA, SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 13.01.97 a 27.02.97., PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 02767/97 de 04.04.97
NOME: ANA RITA PIRES E SILVA
MAT: 5192528-021
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC DR. RODOLFO TOURINHO/COA-RACI
MOTIVO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS SOCIAIS
LOCAL: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ NÚCLEO DE SOURE
PERÍODO: 06.01.97 a 20.03.97., PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 02769/97 de 07.04.97
NOME: MARIVALDA FIGUEIREDO LOPES
MAT: 5457769-010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DACTILOGRAFO/EE CARLOS GUIMARÃES/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 11786/96 de 05.08.96

PORTARIA Nº 02770/97 de 07.04.97
NOME: ANA CLEIDE MORAES DE SOUZA
MAT: 0384089-017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE ANIBAL DUARTE/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 11957/95 de 06.11.97

PORTARIA Nº 02771/97 de 07.04.97
NOME: MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA
MAT: 0249343-022
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE FELIPE PATRONI/ÓBIDOS
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 10729/96 de 11.07.96

PORTARIA Nº 02824/97 de 08.04.97
NOME: MARIA ORMINDA DE PINHO MORAES
MAT: 0488690-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE HILDA VIERIA/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 5976/94 de 14.06.94

PORTARIA Nº 02823/97 de 08.04.97
NOME: DINAMARCA NAGIB
MAT: 0336149-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE JUSTO CHERMONT/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 5325/96 de 23.04.96

DESIGNAR

PORTARIA Nº 02825/97 de 08.04.97
NOME: DINAMARCA NAGIB
MAT: 0336149-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE HILDA VIERIA/BELEM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 08.04.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 02772/97 de 07.04.97
NOME: MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA
MAT: 0249343-022
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE ANIBAL DUARTE/BELEM
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 07.04.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 02803/97 de 07.04.97
NOME: LUIS ALBERTO BATISTA
MAT: 0184870-012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/BELEM
PERÍODO: de 28.11.96 a 28.11.98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 133/97 de 06.03.97
NOME: ZENILDE RAMOS VIZZOTTO
MAT: 0505250-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE CEL. PINHEIRO JÚNIOR/BRAGANÇA
PERÍODO: 20.02.97 a 21.03.97

PORTARIA Nº 004/97 de 18.03.97
NOME: MARIA DINETE ARNAUD TENÓRIO
MAT: 0549371-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE DR. ANGELO CUSTÓDIO CORRÊA/CAMETÁ
PERÍODO: 27.02.97 a 27.04.97

PORTARIA Nº 005/97 de 18.03.97
NOME: MARIA DE JESUS FIEL REBEIRO
MAT: 0551490-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE BITUBA/CAMETÁ
PERÍODO: 03.03.97 a 01.04.97

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRTAS

PORTARIA Nº 017/97 de 28.01.97
PERÍODO: 01.03.97 a 14.04.97
ANO: 1997
UNIDADE: 20ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO/RURÓPOLIS

PORTARIA Nº 02805/97 de 07.04.97
PERÍODO: 01.04.97 a 30.04.97
ANO: 1997
UNIDADE: CABINETE DO SECRETÁRIO/BELEM

PORTARIA Nº 178/97 de 03.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE LAURO SODRÉ/MOJU

PORT. COL. Nº 161/97 de 01.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ANTONIO DE OLIVEIRA GORDO/MOJU

PORT. COL. Nº 162/97 de 01.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ANTONIO DE OLIVEIRA GORDO/MOJU

PORT. COL. Nº 164/97 de 02.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ROSA DO SOCORRO CARVALHO/MOJU

PORTARIA Nº 165/97 de 02.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ROSA DO SOCORRO CARVALHO/MOJU

PORT. COL. Nº 166/97 de 02.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97 / 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MAJOR ROSÉ TENÓRIO/MOJU

PORTARIA Nº 167/97 de 02.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SANTANA DO ALTO/MOJU

PORTARIA Nº 168/97 de 02.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE FORTUNATO CERDEIRA/MOJU

PORT. COL. Nº 169/97 de 03.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JANDIRA HENDERSON E SILVA/MOJU

PORT. COL. Nº 170/97 de 03.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JANDIRA HENDERSON E SILVA/MOJU

PORT. COL. Nº 171/97 de 03.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MARIA DA CONCEIÇÃO T. DE SOUZA/MOJU

PORTARIA Nº 172/97 de 03.01.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MARIA DA CONCEIÇÃO T. DE SOUZA/MOJU

PORT. COL. Nº 173/97 de 03.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE TRÓFILO F. DOS SANTOS/MOJU

PORT. COL. Nº 174/97 de 03.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. ERNESTINA PEREIRA MATA/MOJU

PORT. COL. Nº 175/97 de 03.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ORIF. ERNESTINA PEREIRA MATA/MOJU

PORT. COL. Nº 176/97 de 03.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE LAURO SODRÉ/MOJU

PORT. COL. Nº 177/97 de 03.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE LAURO SODRÉ/MOJU

REVOGAR

PORTARIA Nº 097-B/97 de 08.04.97
NOME: MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE SOUZA
MAT: 0662836-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE MARIO CHERMONT/BELEM
MOTIVO: REVOGAR A PORTARIA Nº 11160/95 de 28.09.95., de Licença para acompanhar o cõnjuge da servidora
PERÍODO: a partir de 05.03.97

LICENÇA PARA CANDIDATURA A CARGO ELEITIVO

PORTARIA Nº 02836/97 de 08.04.97
NOME: RAIMUNDO COELHO PEREIRA
MAT: 0654787-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE REMIGIO FERNANDES/MARAPANIM
PERÍODO: de 03 meses, a partir de 02.07.96

DISPENSAR

PORTARIA Nº 02817/97 de 08.04.97
NOME: ALZENIRA VIANA DOS REIS
MAT: 5307066-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE CEL. NOVAES/LIMÓIPE DO AJURU
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 10.12.96

PORTARIA Nº 02818/97 de 08.04.97
NOME: JOSÉ MARTINS DA SILVEIRA NETO
MAT: 0256870-027
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE SANTA TEREZINHA/MARABÁ
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 03.01.97

PORTARIA Nº 02819/97 de 08.04.97
NOME: JUCEMAR ALVES DOS SANTOS
MAT: 5434858-010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC MUNICIPAL EDGAR D. S CORDEIRO/BRAGANÇA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 14.01.97

PORTARIA Nº 02820/97 de 08.04.97
NOME: JOSÉ AMÉRICO CONTEENTE M. SNO JUNIOR
MAT: 5214939-017
CARGO/LOTAÇÃO: AUX. DE SECRETARIA/EE N. S. DO TEMPO/BRAGANÇA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 30.12.97

PORTARIA Nº 02821/97 de 08.04.97
NOME: JOSÉ ANTONIO SANTOS VILELA
MAT: 5603633-011
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DACTILOGRAFO/EE RIO CAETE/BRAGANÇA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 02.01.97

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 02773/97 de 04.04.97
NOME: ANTONIA ANUNCIACÃO GOMES SANTOS
MAT: 0599018-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE DR. VICENTE MAUES/ABAETETUBA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 12987/95 de 14.11.95

PORTARIA Nº 02774/97 de 04.04.97
NOME: ANGELO PAGANELLI
MAT: 5061717-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE DR. VICENTE MAUES/ABAETETUBA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 4461/94 de 12.05.94

PORTARIA Nº 02775/97 de 04.04.97
NOME: DEUZARINA FERREIRA DA SILVA
MAT: 0598860-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE DR. VICENTE MAUES/ABAETETUBA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 345/92 de 08.01.92

PORTARIA Nº 02822/97 de 08.04.97
NOME: ROSELENE MARIA DOS REIS SILVA
MAT: 5616913-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE MAROJA NETO/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 11653/96 de 29.07.96

DESIGNAR

PORTARIA Nº 02826/97 de 08.04.97
NOME: ROSELENE MARIA DOS REIS SILVA
MAT: 5616913-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE GONÇALO DUARTE/BELEM
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04.04.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 02776/97 de 04.04.97
NOME: DEUZARINA FERREIRA DA SILVA
MAT: 0598860-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE TEREZINHA DE JESUS F. LIMA/ABAETETUBA
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04.04.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 02777/97 de 04.04.97
NOME: ANGELO PAGANELLI
MAT: 5061717-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PROF. LEONARDO NEGRÃO DE SOUSA/ABAETETUBA
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04.04.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 02778/97 de 04.04.97
NOME: ANTONIA ANUNCIACÃO GOMES SANTOS
MAT: 0599018-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/ERC CENTRO EDUCACIONAL N. S. SANTANA/ABAETETUBA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04.04.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 02835/97 de 08.04.97
NOME: JOSE OSVALDO MONTE DOS S. LEITE
MAT: 6013341-019
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 08.04.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 02833/97 de 08.04.97
NOME: RAIMUNDA RODRIGUE DA SILVA
MAT: 0336335-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE AUGUSTO MONTENEGRO/BELEM
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 08.04.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 02834/97 de 08.04.97
NOME: CELIA MARIA GASPARD LISBOA
MAT: 0494518-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE D. PEDRO XI/BELEM
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 08.04.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 02832/97 de 08.04.97
NOME: TANIA MARIA MACHADO LOPES
MAT: 3183785-025
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 08.04.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

L/ESPECIAL

Port. nº 2765/97 de 04.04.97
Nº de dias: 60
Nome: Raimunda Nonata Sousa da Silva
Mat: 0188654/016
Cargo: Ag. de Portaria na EE.C. Labouro - BELEM
Período: 01.04.97 a 30.05.97
Triênio: 26.09.83 a 25.09.86

Port. nº 2764/97 de 04.04.97
Nº de dias: 60
Nome: Maria de Jesus de Sousa Andrade
Mat: 0595063/015
Cargo: Servente na EE. Fonte Viva - BELEM
Período: 02.05.97 a 30.06.97
Triênio: 01.11.93 a 31.10.96

Port. nº 2763/97 de 04.04.97
Nº de dias: 60
Nome: Maria de Nazaré Silva
Mat: 0402567/017
Cargo: Professor na ERC. Bento XV - BELEM
Período: 02.05.97 a 30.06.97
Triênio: 01.03.83 a 28.02.86

Port. nº 2762/97 de 04.04.97
Nº de dias: 60
Nome: Raimunda Dulcineia da Silva Palheta
Mat: 0387851/017
Cargo: Professor na EE. A.T. Gueiros - ANANINDEUA
Período: 02.05.97 a 30.06.97
Triênio: 02.07.86 a 01.07.89

Port. nº 7292/97 de 07.04.97
Nº de dias: 60
Nome: Maria do Carmo Farias da Silva
Mat: 0392677/013
Cargo: Ag. Administrativo na EE. P. Cardoso - BELÉM
Período: 02.05.97 a 30.06.97
Triênio: 17.08.91 a 16.08.94

Port. nº 2804/97 de 07.04.97
Nº de dias: 60
Nome: Josué Santiago da Silva
Mat: 0753424/011
Cargo: Servente na EE. J.P. Athias - BELÉM
Período: 15.04.97 a 13.06.97
Triênio: 14.04.86 a 13.04.89

Port. nº 2828/97 de 08.04.97
Nº de dias: 60
Nome: Leonora Rosa Silva dos Santos
Mat: 0405442/016
Cargo: Ag. Administrativo (Lotação Provisória)
Período: 10.03.97 a 08.05.97
Triênio: 31.05.88 a 30.05.91

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 2812/97 de 07.04.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: FRANCISCO BENEDITO TORRES
MATR: 0327697/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/A DISPOSIÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 07.04.97 a 05.06.97/06.06.97 a 04.08.97
TRIÊNIO: 04.03.85 a 03.03.88/04.03.88 a 03.03.91

PORT. Nº 2827/97 de 08.04.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA ODETE OLIVEIRA ROSA
MATR: 0378321/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE SERRA FREIRE/ICOARACI
PERÍODO: 15.04.97 a 13.06.97
TRIÊNIO: 17.09.88 a 16.09.91

RETIFICAR

PORT. Nº 2887/97 de 09.04.97
NOME: MARIA ODETE OLIVEIRA ROSA
MATR: 0378321/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE SERRA FREIRE/ICOARACI
RETIFICAR NA PORT 14995/94 DE 20.12.94, O TRIÊNIO DE 02.09.85 a 21.09.88 PARA 17.09.85 a 16.09.88 NO PERÍODO DE 02.01.95 a 02.03.95

PORT. Nº 2888/97 de 09.04.97
NOME: MARIA ODETE OLIVEIRA ROSA
MATR: 0378321/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE SERRA FREIRE/ICOARACI
RETIFICAR NA PORT 138/92 DE 06.01.92 O QUINQUÊNIO DE 22.09.80 a 21.09.85 PARA 17.09.80 a 16.09.85 NO PERÍODO DE 02.01.92 a 31.03.92.

(Fat. nº 384, Reg. nº 384, Dia: 11/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA ÓRGÃO CENTRAL - SESEP

RESOLUÇÃO Nº 009/97 - CONSEP

O Conselho Estadual de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 5.944, de 02.02.96, regulamentada pelo Decreto nº 1.361 de 03.06.96, arts. 2º e 7º inciso XX do Regulamento Interno e,

CONSIDERANDO a nova sistemática introduzida pela Lei nº 9.099/95, de 26.09.1995, no que tange as infrações penais de menor potencial ofensivo; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a conduta dos Policiais Civil e Militares, no que concerne aos procedimentos direcionados ao cidadão que praticar uma infração penal de menor potencial ofensivo;

RESOLVE: Art. 1º. Determinar que o Policial Civil e Militar ao tomar conhecimento da prática de qualquer infração penal, comunique incontinentemente a autoridade policial da Delegacia de Polícia da respectiva circunscrição.

Art. 2º. Sempre que possível, a comunicação a que se refere o artigo anterior, far-se-á com a apresentação do autor do fato, da vítima e das testemunhas.

Art. 3º. Ao tomar conhecimento do fato, o Delegado de Polícia Civil verificando tratar de infração penal de menor potencial ofensivo, preencherá o respectivo Termo Circunstanciado de Ocorrência providenciando as requisições de exames periciais; identificação criminal e folhas de antecedentes necessários, juntamente com o autor do fato, a vítima e as testemunhas ao Juizado Especial Criminal, observando-se o que dispõe o art. 2º da Resolução nº 07/96, de 06.03.96, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 4º. Em não sendo possível o encaminhamento imediato ao Juizado Especial Criminal, o autor da infração assinará o Termo de Compromisso de Comparecimento.

Art. 5º. Em se tratando de infração de menor potencial ofensivo, não se imputará prisão em flagrante e nem se exigirá fiança, salvo quando houver recusa do autor em assinar o termo do Compromisso de Comparecimento.

Art. 6º. Determinar que a Delegacia Geral de Polícia Civil implemente as condições necessárias à agilização dos procedimentos da Polícia Judiciária, objetivando o fiel cumprimento da sistemática implantada.

(Fat. nº 367, Reg. nº 367, Dia: 11/04/97)

RESOLUÇÃO Nº 010/97 - CONSEP

O Conselho Estadual de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 5.944, de 02.02.96, regulamentada pelo Decreto nº 1.361 de 03.06.96, arts. 2º e 7º inciso XX do Regulamento Interno e,

CONSIDERANDO a prática consagrada pela Polícia paraense, ao longo dos anos de só instaurar inquérito policial após definir a autoria do delito, dificultando e muitas vezes inviabilizando a persecução policial posterior, mesmo quando o autor é identificado, por falta de elementos comprobatórios testemunhais e materiais colhidos à época da ocorrência;

CONSIDERANDO a inadequada prática de alguns autômatas policiais em considerar aprioristicamente como indiciado qualquer indivíduo apontado por outros como autor de crime;

CONSIDERANDO que a indicação é um ato processual que reconhece a culpabilidade material e testemunhal de ilícito penal, ou a reunião de indícios veementes, apontando a autoria do evento delituoso;

CONSIDERANDO a frequente prática de remissão ao inquérito Policial a apuração de delitos autômatas, com vítimas e locais diferentes, indiciando o autor coletivamente, prejudicando a consequente atuação do Ministério Público e da Justiça;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade policial proceder a captação penal provisória no indicio do autor do delito e que esta deve atender ao princípio do bem jurídico protegido nos crimes conexos, distinguindo os tipos penais infringidos;

CONSIDERANDO finalmente, o conteúdo no relatório da Comissão Técnica e a decisão do Conselho na reunião ordinária de 12 de abril de 1997.

RESOLVE: Art. 1º. Determinar que todas as ocorrências policiais que extrapolem a cidade dos Juizados Criminais e que permitam a realização das diligências normais, como exame policial,itiva de testemunhas e vítimas, devem gerar a instauração imediata de inquérito policial, regularmente toboado, independente de ter ou não a autoria conhecida.

Art. 2º. Determinar que as condições permissivas, nas ocorrências graves que não tenham presos em flagrante, a oitiva das testemunhas devem ser priorizadas para maior fidelidade e melhores subsídios para o procedimento apuratório.

Art. 3º. Determinar as autoridades policiais que traduzam em despacho fundamentado, nos autos do Inquérito Policial, na fase oportuna, as suas razões de convencimento sobre a materialidade e a autoria do delito que o levaram a indiciar alguém.

Art. 4º. Determinar que o conteúdo do despacho previsto no caput deste artigo, poderá o Escrivão lançar o nome de alguém no livro Tombo e na capa do inquérito, figurando como indiciado.

Art. 5º. Estabelecer que a indicação do autor de crimes conexos, sempre aponte os tipos penais correspondentes ao bem jurídico protegido pela captação provisória.

Art. 6º. Determinar que no caso de crimes múltiplos, a cada ocorrência prevista no art. 4º, seja instaurada um respectivo inquérito policial, sob o pretexto de um só indiciado (ou grupo de). Os procedimentos deverão ser repetidos tantas vezes quantos forem necessários, inclusive se for o caso, os requerimentos de prisão provisória.

Art. 7º. Estabelecer que os procedimentos apuratórios instaurados a partir de requerimento ou representação, ainda que aponte, acuse ou responsabilize alguém pela autoria do delito, ficam sujeitos ao preceito do art. 2º.

Art. 8º. Determinar que o não atendimento destas prescrições implicará em falta grave da autoridade policial responsável pelo conhecimento da ocorrência.

Sala dos Conselhos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, em 08 de abril de 1997.

PAULO SETTE CÂMARA Presidente do Conselho

AULA

- ASSUNTO: 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES - Delimitação do objetivo de estudos (observações gerais); 2. Retrospectiva histórica: 2.1 - Direito da cidadania; 2.2 - O Surgimento do Estado; 2.3 - Absolutismo e Burguesia; 3. Antecedentes, evolução e universalização da Declaração de Direitos Humanos. 3.1 - As Declarações de Direitos Americanas e Francesas; 3.2 - A teoria da Separação dos Poderes; 3.3 - Visão contemporânea. 4 - Cidadania; 4.1 - Caracterização (conceito e abrangência); 4.2 - Grau de aquisição 4.3 - Cidadania, Direitos Políticos e Nacionalidade; II. ESTADO DEMOCRÁTICO: 1. Estado de Direito e Democracia; 1.2 - O exercício do Poder Democrático; 1.3 - Democracia e Direitos Humanos; III. DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS: 1 - Considerações prévias (distinções e alcance); 2 - Direitos a vida; 3 - Direitos a liberdade; 4 - Direito à privacidade; 5 - Direito à igualdade; 6 - Direito à propriedade; 7 - Direito à segurança; 8 - Penais Garantidos Constitucionais IV. DIREITOS HUMANOS E SUA DEFESA: 1 - A Polícia (O Policial como cidadão e como preservador dos direitos da cidadania); 2 - O poder Judiciário (Democratização na prestação da Tutela Jurisdicional); 3 - Ministério Público (Atuação na proteção dos Direitos Individuais e Coletivos); 4 - O Advogado (direitos de defesa e assistência jurídica gratuita aos necessitados); V. DIREITOS HUMANOS E ASPECTOS INTERNACIONAIS: 1- Legislação (Principais Declarações, Convenções, Pactos e Tratados internacionais de Proteção dos Direitos Humanos); 2 - Organizações: 2.1- Nacionais e Internacionais; 2.2- Governamentais e não-Governamentais; 3- AVALIAÇÃO

(Fat. nº 362, Reg. nº 362, Dia: 11/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 104/97 - GAB. SECRETARIA DE Nº 04/97

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE DIÁRIA NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES CARLOS HENRIQUE DA SILVA NETO 5715284-07 DEIVANILTON BAHATA FIGUEIRA 5609291-029

(Fat. nº 355, Reg. nº 355, Dia: 11/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

ERRATA:

PORTARIA Nº 177/97 - SETEPS ONDE SE LÊ: Autorizar o pagamento de 24 e 1/2 (vinte e quatro e meia) Diária a servidora Maria do Perpétuo Socorro Lobato de Lima, no período de 04.02.97 a 24.02.97.

LÊ-SE: Autorizar o pagamento de 24 e 1/2 (vinte e quatro e meia) diárias a servidora Maria do Perpétuo Socorro Lobato de Lima, no período de 04.02.97 a 28.02.97.

PORTARIA Nº 372/97 - SETEPS ONDE SE LÊ: Autorizar o pagamento de 29 e 1/2 (vinte e nove e meia) diárias a servidora Maria do Perpétuo Socorro Lobato de Lima, no período de 04.02.97 a 05.03.97.

LÊ-SE: Autorizar o pagamento de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias a servidora Maria do Perpétuo Socorro Lobato de Lima, no período de 01.03.97 a 05.03.97.

PORTE INTERESSADA: Manoel Mourao da Silva Nº 97/0035139-4 ASSUNTO: Recurso Hierárquico Administrativo/Processo Administrativo Disciplinar nº 003/96.

DECISÃO

Acolhendo parecer da Assessoria Jurídica de fls. 13/15, com o recurso e negando-lhe provimento. À DAF para providenciar Ato (Portaria) aplicando penalidade administrativa indicado no processo disciplinar referenciado, com efeitos a partir desta data.

Belém, 19 de março de 1997.

SOCORRO GABRIEL Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social.

CP97/0034515-7

PORTE INTERESSADA: JORGE SEBASTIÃO RODRIGUES ASSUNTO: Pedido de Rescisão de Processo Administrativo Disciplinar.

DESPACHO

Acolhendo as conclusões constantes do parecer de fls. 032 emitido pela Assessoria Jurídica/SETEPS, indefiro pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/94-FUNCAP, requerido por Jorge Sebastião Rodrigues, determinando o seu arquivamento em apenso aos autos do processo disciplinar mencionado.

Belém, 07 de abril de 1997.

SULEIMA FRAHA PEGADO Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social Em exercício CP97/0034507-6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social, neste ato representada por sua Secretária, no uso de suas atribuições legais e considerando solicitação da Diretoria de Administração e Finanças e Parecer Jurídico constantes do Processo nº 42584/97-SETEPS, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93, para prestação de serviços da Cia Adm. de Hotéis e Turismo-COMTUR, CGC 04.833.604/0001-70, Inscrição Estadual 15.063.263-0, relacionados à realização do Seminário Estadual "Construção da Cidadania: Uma tarefa coletiva" que tem por objetivo identificar e avaliar as ações desenvolvidas no Estado do Pará, voltadas às Pessoas Portadoras de necessidades especiais nas áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social e transporte, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recursos orçamentários oriundos do 23101.1500700212104 Gestão Administrativa, Elemento de despesa 349.03900, ratificando-a e autorizando a contratação e determinando as demais formalidades exigidas no art. 26 da supracitada Lei.

Belém, 10 de abril de 1997.

SOCORRO GABRIEL Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

CP97/0034467-3

(Fat. nº 361, Reg. nº 361, Dia: 11/04/97)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR GABINETE DO COMANDO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 043/97 - Gab. do Cmd. NOME: TEN-CEL QOBB EDSON SARMANHO PAULINO MATRÍCULA: 3367916-018 VALOR: R\$ 23.000,00 ELEMENTO DE DESPESA: 319014 FUNÇÃO: Diretor de Finanças do CBMPA

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBB Comandante Geral do CBMPA

(Fat. nº 354, Reg. nº 354, Dia: 11/04/97)

EXTRATO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nota de empenho: 97NE00126 Valor: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) Firma: NORTE JET-TAXI AEREO LTDA. Dotação Orçamentária: 060070021252 Gestão Administrativa Elemento de Despesa: 349033 - Fonte: 0010 - Serviço de Transporte Aéreo.

(Fat. nº 367, Reg. nº 367, Dia: 11/04/97)



AGROPALMA S/A C.G.C.: 04.102.265/0001-51 - RELATÓRIO - Senhores Acionistas: Atendendo disposições legais e estatutária, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do Exercício encerrado em 31.12.96, acompanhado do parecer dos auditores independentes, Tailândia-PA, 7 de março de 1997. - Conselho de Administração: Rubens Garcia Nunes, Flávio Márcio, Paulo José Ernesto Coelho, Diretoria: Carlos Roberto Ortiz Nascimento, Francisco Silva Miraud, Arnaldo Cruz Machado de Araújo, Harald Brunckhorst, Contadora: Marilena Monteiro Cordeiro - CRC-PA 005068/0-9.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

	1996 R\$	1995 R\$
ATIVO CIRCULANTE	4.424.695	6.451.828
Disponível	556.949	3.532.837
Caixas e Bancos	30.510	16.640
Aplicações Financeiras	316.003	5.129
Títulos e Valores Mobiliários	210.436	3.511.068
Duplicatas a Receber	1.910.270	1.690.044
Outros Créditos	927.985	197.863
Adiantamentos e Val. a Receber	782.305	23.709
Impostos a Recuperar	145.680	174.154
Estoques	989.400	820.151
Despesas Antecipadas	40.091	210.933
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.195.482	2.395.056
Créditos Coligadas	5.877.528	2.059.193
Outros Créditos	317.954	335.863
PERMANENTE	29.737.135	29.572.692
Investimento	2.079	-
Imobilizado	26.788.299	25.672.394
Diferido	2.946.757	3.900.298
TOTAL	40.357.312	38.419.576

	1996 R\$	1995 R\$
PASSIVO CIRCULANTE	3.396.233	4.424.240
Empréstimos e Financiamentos	2.412.330	3.488.858
Fornecedores	434.935	131.783
Salários e Encargos Sociais	325.830	460.891
Impostos e Contrib. a Recolher	166.184	314.552
Credores Diversos	56.954	28.156
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.866	168.213
Empréstimos e Financiamentos	2.866	168.213
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.958.213	33.827.123
Capital Social	44.422.217	34.144.284
Reservas de Capital	700.366	8.295.091
Prejuízos Acumulados	(8.164.370)	(8.612.252)
TOTAL	40.357.312	38.419.576

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1996 R\$	1995 R\$
Ativo Circulante	(2.027.133)	1.576.152
Passivo Circulante	1.028.007	(1.369.180)
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	(999.126)	206.972

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	RESERVAS DE CAPITAL					Total
	Capital Realizado	Correção Monetária do Capital	Incentivos Fiscais	Outras Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	
SALDO EM 31/12/94 - R\$	3.293.069	29.810.617	571.818	-	(5.791.920)	27.883.584
Ajuste do Exercício Anterior	-	-	-	-	(273)	(273)
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-
Em Dinheiro	1.040.598	-	-	100	-	1.040.698
Com Reservas	29.810.617	(29.810.617)	-	-	-	-
Correção Monetária	-	7.594.728	128.441	4	(1.301.039)	6.422.134
Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	(1.519.020)	(1.519.020)
SALDO EM 31/12/95	34.144.284	7.594.728	700.259	104	(8.612.252)	33.827.123
Ajuste do Exercício Anterior	-	-	-	-	53.687	53.687
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-
Em Dinheiro	2.683.205	-	-	3	-	2.683.208
Com Reservas	7.594.728	(7.594.728)	-	-	-	-
Lucro do Exercício	-	-	-	-	394.195	394.195
SALDO EM 31/12/96 - R\$	44.422.217	-	700.259	107	(8.164.370)	36.958.213

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (Em R\$)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia desenvolve um projeto de Cultura de Dendê com incentivos da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

A Companhia goza do benefício de Isenção do Imposto de Renda, pelo prazo de 10 (dez) anos, incidente sobre o lucro da exploração resultante de sua atividade agroindustrial, a partir do ano-calendário de 1992 até o ano-calendário de 2001, conforme DECLARAÇÃO DCI/DAI nº 055/93.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da Agropalma S/A são elaboradas segundo as normas e critérios emanados da Lei das Sociedades por Ações.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do Resultado

As Receitas e Despesas são apropriadas pelo regime de competência.

b) Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo.

São demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias incorridos.

c) Ativo Permanente

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos:

- Depreciação dos bens do Ativo Imobilizado é calculada pelo método linear às seguintes taxas anuais: Sistema de Processamento de Dados, Veículos e Semoventes a 20%; Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos e Sistema de Comunicações a 10%. Instalações e Cultura de Dendê a 4%.

- Amortização de gastos pré-operacionais calculado pelo método linear, no prazo de 10 anos e outros custos diferidos amortizados de acordo com as características de cada gasto.

d) Passivos Circulante e Exigível a Longo Prazo.

- São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, quando

aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

e) Impostos e Contribuições

As provisões para Imposto de Renda e Contribuição Social são calculadas às alíquotas de 15% (25% em 1995) mais adicional e 8% (10% em 1995), respectivamente, considerando para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação pertinente a cada encargo.

NOTA 4 - ESTOQUES

O Estoque é assim composto:

	1996 R\$	1995 R\$
PRODUTOS ACABADOS	361.161	350.324
MATÉRIA-PRIMA	1.318	1.627
MATERIAL DE CONSUMO	626.921	468.200
TOTAL	989.400	820.151

NOTA 5 - ATIVO IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado é assim composto:

	1996 R\$	1995 R\$
Propriedades Rurais	604.983	603.777
Instalações	8.616.764	8.520.636
Máquinas/Equip./Veículos	18.139.743	17.505.109
Móveis/utensílios/Outros	1.057.557	1.028.584
Cultura de Dendê	5.072.189	5.072.189
Semoventes	12.644	12.644
Imobilizado em Andamento	8.593.217	7.461.939
(-) Depreciação	(15.308.798)	(14.532.484)
Total	26.788.299	25.672.394

NOTA 6 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos são atualizados com base nas condições contratadas proporcionalmente ao prazo decorrido até a data do Balanço e são assim compostos:

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da Agropalma

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Agropalma S.A. levantados em 31 de dezembro de 1996 e 1995, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas; elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o vo-

lume de transações e o sistema contábil e de controles internos da companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Agro-

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

	1996 R\$	1995 R\$
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	11.142.738	9.319.724
(-) Imp. e Enc. Sobre Vendas	996.516	1.405.428
(-) Devoluções e Abatimentos	421.291	60.531
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	9.724.931	7.853.765
Custo dos Produtos Vendidos	(6.549.699)	(5.244.284)
LUCRO BRUTO	3.175.232	2.609.481
Despesas com Vendas	(864.294)	(767.482)
Despesas Administrativas	(1.662.230)	(1.903.194)
Depreciações e Amortizações	(818.917)	(1.531.045)
Encargos Financeiros Líquidos	510.840	415.968
Outras Receitas Operacionais	3.220	9.404
RESULTADO OPERACIONAL	343.851	(1.166.868)
Resultado Não Operacional	148.728	43.548
Resultado da Correção Monetária	-	(395.700)
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	492.579	(1.519.020)
Provisão para Contribuição Social	(69.746)	-
Provisão para Imposto de Renda	(28.638)	-
LUCRO/(PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	394.195	(1.519.020)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

	1996 R\$	1995 R\$
ORIGENS DE RECURSOS	5.254.662	3.301.566
Das Operações	2.724.058	2.122.403
Lucro/(Prejuízo) do Exercício	394.195	(1.519.020)
Resultado da Correção Monetária	-	395.700
Correção Monetária de Itens não Permanentes	-	527.723
Depreciação e Amortização	2.329.863	2.718.000
Outras Origens	2.530.604	1.179.163
Integralização de Capital	2.683.208	1.040.698
Alienação do Ativo Imobilizado	12.743	30.134
Redução do Ativo Diferido	-	79.106
Aumento do Exig. a Longo Prazo	(165.347)	29.225
APLICAÇÕES DE RECURSOS	6.253.788	3.094.594
Aumento do Real. a Longo Prazo	3.800.426	1.234.633
Ajuste do Exercício Anterior	(53.687)	273
Aquisições de Investimento	2.079	-
Aquisições do Ativo Imobilizado	2.396.398	1.859.688
Aumento do Ativo Diferido	108.572	-
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	(999.126)	206.972

	1996 R\$	1995 R\$
FINAME	185.482	470.955
CRÉDITO RURAL	-	2.153.348
ADIANTAMENTO	-	-
CONTRATO CÂMBIO	2.229.714	1.032.728
PARC. LONGO PRAZO	(2.866)	(168.213)
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	2.412.330	3.488.858

NOTA 7 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social está dividido em 25.312.486 Ações Ordinárias Nominativas e 78.455.497 Ações Preferenciais Nominativas, sem valor nominal. O Estatuto prevê dividendo mínimo de 25% sobre o Lucro Líquido Anual, ajustado na forma legal. O pagamento desses dividendos está vinculado à deliberação da Assembleia Geral.

NOTA 8 - TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

As operações entre partes relacionadas são efetuadas à taxas e valores médios praticados com terceiros.

NOTA 9 - OUTRAS INFORMAÇÕES

a) As despesas de honorários da Administração totalizaram no exercício de 1996: R\$ 240.967 (1995: R\$ 213.544);

b) A Companhia tem como política segurar seus valores e bens a montantes considerados adequados para cobertura de eventuais perdas;

c) A Provisão para contingências trabalhistas é mantida por valores considerados suficientes para cobrir eventuais perdas; d) De acordo com a sistemática de correção monetária do balanço, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, a partir de 01 de janeiro de 1996, o lucro líquido do exercício seria reduzido em R\$ 460.636 passando a um prejuízo de R\$ 66.441 e, o Patrimônio Líquido de 31 de dezembro de 1996 seria aumentado em R\$ 2.905.883, totalizando R\$ 39.864.096

e) Na data do Balanço, a Companhia não possui saldos de operações de instrumentos financeiros derivativos.

Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Diretor; Francisco Silva Miraud - Diretor; Arnaldo Cruz Machado de Araújo - Diretor; Harald Brunckhorst - Diretor; Marilena Monteiro Cordeiro - Contadora. C.R.C-PA 005068/0-9.

palma S.A. em 31 de dezembro de 1996 e 1995, o resultado de suas operações; as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da Legislação Societária, as quais não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários requerido pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade que, para fins de informação, estão divulgados na nota explicativa nº 9, letra d. São Paulo, 07 de março de 1997 - HIDEO SUGIMOTO - Contador CRC CT1SP47.566/0-0 - BINAH AUDITORES ASSOCIADOS SC CRC 2SP 005.203/0-1.

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL - CGC: 04.340.709/0001-97 - RELATÓRIO - Senhores Acionistas: Atendendo disposições legais e estatutária, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas.; o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do Exercício encerrado em 31.12.96, acompanhado do parecer dos auditores independentes. Tailândia-PA, 7 de março de 1997. - Conselho de Administração: Rubens Garcia Nunes, Flávio Márcio, Paulo José Ernesto Coelho. Diretoria: Carlos Roberto Ortiz Nascimento, Francisco Silva Mitraud, Aldo Moacir Veneziano, Harald Brunckhorst. Contadora: Marilena Monteiro Cordeiro - CRC-PA 005088/0-9.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

	1996 R\$	1995 R\$
ATIVO CIRCULANTE	8.554.239	7.004.548
Disponível	1.537.810	1.235.002
Caixas e Bancos	16.363	16.870
Aplicações Financeiras	6.814	69.662
Títulos e Valores Mobiliários	1.514.433	1.148.470
Duplicatas a Receber	5.966.081	4.891.606
Outros Créditos	368.201	78.724
Adiantamentos e Valores a Receber	308.171	15.843
Impostos a Recuperar	58.030	62.881
Estoques	851.002	526.755
Despesas Antecipadas	33.345	272.461
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	896.633	747.349
Outros Créditos	600.450	353.661
Títulos e Valores Mobiliários	378.900	378.900
Empréstimos Compulsórios	17.283	14.788
PERMANENTE	48.250.255	48.670.166
Investimentos	1.738.055	1.354.066
Imobilizado	41.299.266	41.274.152
Diferido	5.212.934	6.041.948
TOTAL	57.801.127	56.422.063

	1996 R\$	1995 R\$
PASSIVO CIRCULANTE	5.198.410	5.870.531
Empréstimos e Financiamentos	3.798.644	4.358.053
Fornecedores	764.203	723.639
Salários e Encargos Sociais	233.483	334.500
Impostos e Contrib. a Recolher	338.325	385.989
Credeiros Diversos	61.775	68.350
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	441.030	987.930
Empréstimos e Financiamentos	441.030	987.930
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.163.687	49.563.602
Capital Social	47.654.820	37.634.869
Reservas de Capital	509.713	8.773.764
Reservas de Lucros	159.189	120.968
Lucros Acumulados	3.839.965	3.034.001
TOTAL	57.801.127	56.422.063

VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
	1996 R\$	1995 R\$
Ativo Circulante	1.549.691	1.066.601
Passivo Circulante	674.121	(458.351)
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	2.223.812	608.250

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

	1996 R\$	1995 R\$
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	12.345.692	13.957.300
(-) Imp. e Encargos a/ Vendas	604.256	1.764.068
(-) Devoluções e Abatimentos	34.787	42.884
RECEITA OPERACIONAL LÍQ.	11.606.649	12.150.338
Custos dos Produtos Vendidos	6.992.791	6.695.117
LUCRO BRUTO	4.613.858	5.455.221
Despesas com Vendas	(1.319.190)	(941.068)
Despesas Administrativas	(1.298.184)	(1.477.961)
Depreciações e Amortizações	(553.547)	(1.068.790)
Encargos Financeiros Líquidos	(411.296)	(685.488)
Outras Receitas Operacionais	3.141	1.945
RESULTADO OPERACIONAL	934.762	1.263.869
Resultado Não Operacional	218.744	39.701
Resultado da Corr. Monetária	-	104.274
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.153.526	1.427.834
Provisão Para Contrib. Social	144.961	180.220
Provisão Para Imp. de Renda	181.581	283.709
LUCRO DO EXERCÍCIO	826.984	963.905

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

	1996 R\$	1995 R\$
ORIGENS DE RECURSOS	5.230.534	3.973.111
Das Operações	3.422.855	3.003.457
Lucro do Exercício	826.984	963.905
Resultado da Corr. Monetária	-	(104.274)
Depreciação e Amortização	2.528.941	2.079.874
Ajuste de Exercício Anterior	66.930	63.952
Outras Origens	1.807.679	969.654
Integralização de Capital	1.566.490	658.744
Alienação do Ativo Imobilizado	101.508	27.201
Incentivos Fiscais - I. Renda	139.681	283.709
APLICAÇÕES DE RECURSOS	3.008.722	3.364.861
Aumento do Realizável a Longo Prazo	249.284	73.851
Aquisições de Investimentos	383.989	903.129
Aquisições do Ativo Imobilizado	1.773.156	1.745.093
Aumento do Ativo Diferido	53.393	10.890
Redução do Exigível a Longo Prazo	546.900	631.898
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	2.223.812	608.250

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Realizado	Reserva de Capital Monetária do Capital	Outras Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros Acumulados	Total
SALDO EM 31.12.94 - R\$	7.642.711	29.418.934	44.310	59.425	1.665.803	38.731.183
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	-	-	63.952	63.952
Aumento de Capital em Dinheiro	658.296	-	448	-	-	658.744
Com Reservas	29.433.862	(29.418.934)	(14.928)	-	-	-
Correção Monetária	-	8.453.525	6.700	13.348	388.536	8.862.109
Incentivos Fiscais - Imp. Renda	-	-	283.709	-	-	283.709
Lucro do Exercício	-	-	-	-	963.905	963.905
Destinação do Resultado	-	-	-	48.195	(48.185)	-
SALDO EM 31.12.95 - R\$	37.634.869	8.453.525	320.239	120.968	3.034.001	49.563.602
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	49.729	-	17.201	66.930
Aumento de Capital em Dinheiro	1.566.426	-	64	-	-	1.566.490
Com Reservas	8.453.525	(8.453.525)	-	-	-	-
Correção Monetária	-	-	-	-	-	-
Incentivos Fiscais - Imp. Renda	-	-	139.681	-	-	139.681
Lucro do Exercício	-	-	-	-	826.984	826.984
Destinação do Resultado	-	-	-	41.349	(41.349)	-
SALDO EM 31.12.96 - R\$	47.654.820	-	509.713	162.317	3.836.637	52.163.687

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (EM R\$)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia desenvolve um Projeto de Cultura de Dendê com incentivos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

A Companhia goza do benefício de Isenção do Imposto de Renda, pelo prazo de 10 (dez) anos, incidente sobre o lucro da exploração resultante de sua atividade agroindustrial, a partir do ano-calendário de 1993 até o ano-calendário de 2002, conforme Declaração DC/DAI nº 008/94.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da Companhia Real Agroindustrial, são elaboradas segundo as normas e critérios emanados da Lei das Sociedades por Ações.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do Resultado

As Receitas e Despesas são apropriadas pelo regime de competência b) Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo. São demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias incorridos.

c) Ativo Permanente

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos:

- Depreciação dos bens do Ativo Imobilizado é calculada pelo método linear às seguintes taxas anuais: Sistema de Processamento de Dados, Veículos e Semoventes a 20%, Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos e Sistema de Comunicações a 10%, Instalações e Cultura de Dendê a 4%.

- Amortização de gastos pré-operacionais, calculada pelo método linear, no prazo de 10 anos e outros custos diferidos amortizados de acordo com as características de cada gasto.

d) Passivos Circulante e Exigível a Longo Prazo

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, quando aplicável, incluindo, os encargos e as variações monetárias incorridos.

e) Impostos e Contribuições

As provisões para o Imposto de Renda e Contribuição Social são calculadas às alíquotas de 15% (25% em 1995) mais adicional e 8% (10% em 1995), respectivamente, considerando para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação pertinente a cada encargo.

NOTA 4 - ESTOQUES

O Estoque é assim composto:

	1996 R\$	1995 R\$
PRODUTOS ACABADOS	86.900	30.547
MATÉRIA-PRIMA	-	4.289
MATERIAL DE CONSUMO	564.102	491.919
TOTAL	651.002	526.755

NOTA 5 - ATIVO IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado é assim composto:

	1996 R\$	1995 R\$
PRÓPRIEDADES RURAIS	1.002.137	988.566
INSTALAÇÕES	6.136.073	6.046.784
MARCAS E PATENTES	-	608
MÁQUINAS/EQUIP./VEÍCULOS	14.261.241	13.848.375
MÓVEIS/UTENS./OUTROS	817.367	811.314
CULTURA DE DENDÊ	24.115.758	24.115.758
SEMOVENTES	11.758	12.093
IMOBILIZ. EM ANDAMENTO	4.433.034	3.680.112
(-) DEPRECIACÃO	(9.478.710)	(8.229.459)
TOTAL	41.299.266	41.274.152

NOTA 6 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos são atualizados com base nas condições contratadas proporcionalmente ao prazo decorrido até a data do Balanço e são assim compostos:

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

limos. Srs. Diretores e Acionistas da Companhia Real Agroindustrial

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Companhia Real Agroindustrial levantados em 31 de dezembro de 1996 e 1995, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento

dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Com-

panhia Real Agroindustrial em 31 de dezembro de 1996 e 1995, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da Legislação Societária, as quais não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários requerido pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade que, para fins de informação, estão divulgados na nota explicativa nº 9, letra d. São Paulo, 07 de março de 1997 - HIDEO SUGIMOTO - Contador CRC CT1SP47.566/0-0 - BINAH AUDITORES AS-SOCIADOS SC CRC 2SP006.203/0-1.



MAFRA S/A - AGROPECUÁRIA
C.G.C. Nº 04.972.469/0001-43
Rua Comandante Braz de Aguiar, nº 152 - Belém - Pará

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Senhores Acionistas:
Em atendimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o balanço patrimonial, a demonstração dos resultados, das origens e aplicações de recursos e das mutações do patrimônio líquido, bem como as notas explicativas correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996. Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.
Belém, 31 de março de 1997.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995			DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995		
ATIVO	1996	1995	PASSIVO	1996	1995
	RS	RS		RS	RS
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Bancos Conta Movimento.....	-	2.646	Fornecedores.....	188.119	34.650
Aplicações Financeiras Temporárias.....	3.175.467	2.845.190	Sal. e Enc. a Pagar.....	31.309	23.672
Diversos Créditos.....	174.637	77.660	Antec. p/ Aumento de Capital.....	79.593	79.593
Despesas Antecipadas.....	19.416	-	Contribuição Social s/ o lucro.....	1.557	-
Estoques.....	1.093.007	610.054		300.578	137.915
	4.462.527	3.535.549			
Realizável a Longo Prazo					
Depósitos Judiciais.....	850	-			
	850	-			
ATIVO PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Imobilizado Pecuaría			Capital Realizado		
Terras.....	6.507.645	6.507.645	Capital Autorizado.....	22.340.720	18.242.990
Pastos Formados.....	2.583.929	2.603.417	Capital a Subscriver.....	(8.025.329)	(7.305.456)
Obras de Infra Estrutura.....	341.379	341.379		14.314.791	10.937.534
Instalações Pecuarías.....	399.650	349.953			
Edificações e Obras Complementares.....	277.943	250.123	Reserva de Capital.....	-	2.052.257
Veículos, Máqs. Aprs. e Equipos.....	152.422	147.472	Reserva de Reavaliação.....	10.456.539	10.759.060
Móveis e Utensílios.....	4.969	4.159	Lucros e ou Prejuízos Acumulados.....	(2.794.067)	(2.893.017)
Gados e Animais.....	1.242.267	1.236.796		7.662.472	9.918.300
Estudos e Projetos.....	30.335	30.335		21.977.263	20.855.834
Marcas e Patentes.....	779	779			
Depreciação Acumulada.....	(1.835.484)	(1.566.158)			
	9.705.835	9.905.900			
Imobilizado Heveicultura					
Seríngal em Formação.....	5.807.919	5.666.848			
Obras de Infra Estrutura.....	211.249	211.249			
Edificações e Obras Complementares.....	1.654.217	1.058.498			
Velcs. Máqs. Aprs. e Equipos.....	1.017.229	978.323			
Móveis e Utensílios.....	5.188	5.188			
Estudos e Projetos.....	336.288	336.180			
Depreciação Acumulada.....	(923.461)	(703.986)			
	8.108.629	7.552.300			
Total do Ativo Permanente.....	17.814.464	17.458.200			
TOTAL DO ATIVO.....	22.277.841	20.993.749	TOTAL DO PASSIVO.....	22.277.841	20.993.749

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	Capital Social Atualizado		Reserva de Reavaliação	Lucros e ou Prejuízos Acumulados	Total
	Capital Integralizado	Correção Monetária do Capital			
Saldo em 31.12.94 (R\$).....	2.781.974	5.763.121	-	-	8.545.095
Aumento de Capital Mediante:-					
Apropriação de Reservas.....	5.763.121	(5.763.121)			
Integralização de Capital.....	2.392.439	-			2.392.439
Realização da Reserva de Reavaliação.....	-	-	(322.876)	322.876	-
Correção Monetária.....	-	2.052.257	2.032.647	(522.088)	3.562.816
Resultado do Exercício.....	-	-	-	(369.480)	(369.480)
Saldo em 31.12.95 (R\$).....	10.937.534	2.052.257	-	-	12.989.791
Aumento de Capital Mediante:-					
Apropriação de Reservas.....	2.052.257	(2.052.257)			
Integralização de Capital.....	1.325.000	-			1.325.000
Realização da Reserva de Reavaliação.....	-	-	(302.521)	302.521	-
Resultado do Exercício.....	-	-	-	(203.571)	(203.571)
Saldo em 31.12.96 (R\$).....	14.314.791	-	10.456.539	(2.794.066)	21.977.263

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nota 01 - Contexto Operacional
A sociedade tem por objetivo a criação de bovinos e cultivo de seringueiras para exploração do látex.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Financeiras
As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações.

Nota 03 - Principais Práticas Contábeis
Os princípios e procedimentos contábeis mais significativos adotados podem ser resumidos como segue:-
a) A apuração do resultado das operações é efetuada em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.
b) Os estoques estão valorizados pelo custo médio de formação o qual não excede o valor de mercado.

c) O imobilizado está registrado ao custo de aquisição acrescido da correção monetária até 31/12/1995. As depreciações estão calculadas com base nas taxas permitidas pela legislação do Imposto de Renda.

Nota 04 - Capital Realizado
O capital realizado é constituído de 127.555.757 de ações nominativas sem valor nominal, dividido em 67.599.098 de ações ordinárias nominativas com direito a voto, 620.981 de ações preferenciais classe "A", 448.708 de ações preferenciais classe "B", 31.558.868 ações preferenciais classe "C" e 27.328.102 de ações preferenciais classe "D".

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995		
	1996	1995
	RS	RS
ORIGENS:-		
Resultado do Exercício.....	(203.571)	(369.480)
+ Correção Monetária.....	-	447.589
- Correção Monetária - AFAC.....	-	(14.599)
+ Depreciação e Amortizações.....	501.098	496.317
+ Resultado Não Operacional.....	(3.060)	20.603
Das Operações.....	294.467	580.430
Venda de Imobilizado.....	16.840	47.889
Aumento de Capital.....	1.325.000	2.392.439
	1.636.307	3.020.757
APLICAÇÕES:-		
Imobilizações.....	871.142	1.294.138
Aumento Realiz. Longo Prazo.....	850	-
	871.992	1.294.138
Variação Cap. Circ. Líquido.....	764.315	1.726.619
Representado por:-		
Capital Circulante Final.....	4.161.949	3.397.634
Capital Circulante Inicial.....	3.397.634	1.671.015
Variação Cap. Circ. Líquido.....	764.315	1.726.619

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores e Acionistas da Mafra S/A - Agropecuária: 1-Examinamos os balanços patrimoniais da Mafra S/A - Agropecuária levantados em 31 de dezembro de 1995 e 1996; e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressarmos uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Mafra S/A-Agropecuária em 31 de dezembro de 1995 e 1996, e o resultado de suas operações e as origens e aplicações de recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas; de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade.

Belém, 31 de março de 1997.

AUDINORTE - Auditores Independentes S/C - CRC-PA nº 244.
Mauri Deschamps - CT-CRC nº 5.597.

ADMINISTRAÇÃO

ADALMIRO DELAPE BAPTISTA - Diretor Presidente
ANTONIO FERNANDES FILHO - Diretor Administrativo
JOSÉ LUIZ DEPIERI - Diretor Financeiro
JUVENAL CRUZ SOARES - TC-CRC-15P-127.847/O-6 "S" PA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Superintendência do Sistema Penal

RESUMO DE NOTAS ORÇAMENTÁRIAS (RMPENRO)

CONVITE Nº 015/97 - SUSIPE.
NE: Nº 97NE00514 - R\$ - 91,00 (NOVENA E HUM REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 02004001540440000
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO - 02 - CONVITE.
DATA DE EMISSÃO: 10.04.97.
CREADOR: FIS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CONVITE Nº 015/97 - SUSIPE.
NE: Nº 97NE00513 - R\$ - 4.437,90 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 02004001540440000
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO - 02 - CONVITE.
DATA DE EMISSÃO: 10.04.97.
CREADOR: A.A. COMERCIAL DE NEGÓCIOS LTDA.

CONVITE Nº 016/97 - SUSIPE.
NE: Nº 97NE00518 - R\$ - 15.148,60 (QUINZE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 02004001540440000
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO - 02 - CONVITE.
DATA DE EMISSÃO: 10.04.97.
CREADOR: MULTINORTE COMERCIAL LTDA.

CONVITE Nº 017/97 - SUSIPE.
NE: Nº 97NE00521 - R\$ - 8.581,08 (OITO MIL QUINTENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 02004001540440000
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO - 02 - CONVITE.
DATA DE EMISSÃO: 10.04.97.
CREADOR: MIDAS COMERCIAL LTDA.

CONVITE Nº 017/97 - SUSIPE.
NE: Nº 97NE00522 - R\$ - 18.832,38 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 02004001540440000
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO - 02 - CONVITE.
DATA DE EMISSÃO: 10.04.97.
CREADOR: EXPOSITE COMERCIAL LTDA.

CONVITE Nº 017/97 - SUSIPE.
NE: Nº 97NE00520 - R\$ - 640,20 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 02004001540440000
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO - 02 - CONVITE.
DATA DE EMISSÃO: 10.04.97.
CREADOR: GUARAJUBAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Portaria nº 309/97 de 07.04.97
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLUÇÃO

REVOGAR a Portaria nº 259/97 de 18.03.97, que concedeu férias à servidora ELIZABETH MATOS AMARAL MEDeiros, no período de 01 a 30.04.97, relativas ao exercício de 1997.

DE-SE CIERNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO; 07.04.97

JOSÉ ALYRIO WANZELLER-SABBA
Superintendente do Sistema Penal do Estado
CP97/CC34544-0

PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 313/97 - GAB.SUSIPE de 09.04.97
NOME: PAULO ROBERTO JAVRES MARTINS
PERÍODO: 08.04.97 à 07.05.97
EXERCÍCIO: 1997

PORTARIA DE ELOGIO

PORTARIA Nº 315/97-Gab.SUSIPE, de 09-04-97
NOME: CARLOS ALBERTO MONTEIRO FAVACHO, Agente Prisional
MOTIVO: ELOGIAR por sua postura profissional e bravura, nos episódios ocorridos no Presídio "São José" dia 04-04-97 (alteração da rotina) e 08-04-97 (motim) demonstrando, em ambos acontecimentos, brilhante desempenho e responsabilidade.
CP97/CC34529-0

0279

CIA. AGROINDUSTRIAL DO PARÁ - C.G.C. 22.914.030/0001-46 - RELATÓRIO - Senhores Acionistas, atendendo disposições legais e estatutária, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do exercício encerrado em 31.12.96, acompanhado do parecer dos auditores independentes. Tailândia-PA, 7 de março de 1997. Conselho de Administração: Rubens Garcia Nunes, Flávio Marcio, Paulo José Ernesto Coelho. Diretoria: Carlos Roberto Ortiz Nascimento, Francisco Silva Mitraud, Aldo Moacir Veneziano, Harald Brunckhorst. Contadora: Marilena Monteiro Cordeiro - CRC-PA 005068/0-9

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995.

	1996	1995		1996	1995
	R\$	R\$		R\$	R\$
ATIVO CIRCULANTE	435.566	212.715	PASSIVO CIRCULANTE	420.627	187.505
Disponível	6.014	4.802	Empréstimos e Financiamentos	97.723	74.001
Caixas e Bancos	6.014	4.802	Fornecedores	210.746	43.669
Outros Créditos	278.118	37.434	Salários e Encargos Sociais	59.428	64.496
Adiant. e valores a Receber	266.494	26.653	Impostos e Contrib. a Recolher	33.384	4.706
Impostos a Recuperar	11.624	10.781	Credores Diversos	19.346	633
Estoques	134.967	164.051	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.312.513	1.114.603
Despesas Antecipadas	16.467	6.428	Empréstimos e Financiamentos	4.312.513	1.114.603
PERMANENTE	16.421.950	10.432.956	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.124.376	9.343.563
Investimentos	822.508	639.552	Capital Social	12.237.066	8.192.376
Imobilizado	12.632.163	8.270.041	Reservas de Capital	341	1.264.218
Diferido	2.967.279	1.523.363	Reservas de Lucros	5.370	5.370
TOTAL	16.857.516	10.645.671	Prejuízos Acumulados	(118.401)	(118.401)
			TOTAL	16.857.516	10.645.671

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Reserva de Capital					Total
	Capital Realizado	Correção Monetária do Capital	Incentivos Fiscais	Outras Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	
SALDO EM 31.12.94 - R\$	1.270.803	3.157.169	215	4.385	(96.684)	4.335.888
Aumento de Capital Em Dinheiro	3.764.404	-	38	-	-	3.764.442
Com Reservas	3.157.169	(3.157.169)	-	-	-	-
Correção Monetária	-	1.263.914	51	985	(21.717)	1.243.233
SALDO EM 31/12/95 - R\$	8.192.376	1.263.914	304	5.370	(118.401)	9.343.563
Aum. de Capital Em Dinheiro	2.780.776	-	37	-	-	2.780.813
Com Reservas	1.263.914	(1.263.914)	-	-	-	-
SALDO EM 31.12.96 - R\$	12.237.066	-	341	5.370	(118.401)	12.124.376

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (EM R\$)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A companhia desenvolve um Projeto de Cultura de Dendê com incentivos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da Companhia Agroindustrial do Pará são elaboradas segundo as normas e critérios emanados da Lei das Sociedades por Ações.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do Resultado

As Receitas e Despesas são apropriadas pelo regime de competência b) Ativos Circulantes e Realizável a Longo Prazo.

São demonstrados pelos valores de realização incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias incorridos.

c) Ativo Permanente

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. A depreciação de bens do Ativo Imobilizado é calculada pelo método linear às seguintes taxas anuais: Sistema de Processamento de Dados e Veículos a 20%, e Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos e Sistema de Comunicação a 10%.

d) Passivos Circulante e Exigível a Longo Prazo

- São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

- São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

- São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

- São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

NOTA 4 - ESTOQUES

O Estoque é composto por material de consumo.

NOTA 5 - ATIVO IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado é assim composto:

	1996	1995
	R\$	R\$
TERRENOS	1.359.388	1.359.388
OBRS DE INFRA-ESTRUTURA	449.402	187.280
MÓVEIS E UTENSÍLIOS/OUTROS	116.558	75.080
MÁQ. EQUIP. VEÍCULOS	1.430.584	1.430.027
ADTO. P/COMPRA DE IMOB.	-	27.390
IMOB. EM ANDAMENTO	9.885.933	5.635.740
SEMENTES	150	625
(-) DEPRECIACÃO	(609.852)	(445.489)
TOTAL	12.632.163	8.270.041

NOTA 6 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos são atualizados com base nas condições contratadas proporcionalmente ao prazo decorrido até a data do balanço e são assim compostos:

	1996	1995
	R\$	R\$
FINAME	117.584	179.652
CONTRATOS DE MÚTuo	4.292.652	1.008.952
PARCELA DO L. PRAZO	(4.312.513)	(1.114.603)
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	97.723	74.001

NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Capital Social está dividido em 876.498 Ações Ordinárias Nomina-

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

	1996	1995
	R\$	R\$
RESULTADO FINANCEIRO	(691.605)	9.225
Receitas	3.301	20.054
Despesas	(694.906)	(10.829)
LUCRO OPERACIONAL	(691.605)	9.225
Despesas Pré-Operacionais	(764.231)	(676.000)
Resultado Não Operacional	33.429	(1.918)
Resultado da Correção monetária	-	(114.068)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(1.422.407)	(782.761)
DIFERIDO IN-SRF-54/88	(1.422.407)	(782.761)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

	1996	1995
	R\$	R\$
ORIGENS DE RECURSOS	6.236.427	5.262.553
Das Operações	238.178	(36.458)
Resultado da Correç. Monetária	-	114.068
Correção Monetária de Itens não Permanentes	-	(305.259)
Depreciação	238.178	154.735
Outras Origens	5.998.249	5.299.009
Integralização de Capital	2.780.813	3.764.442
Alienação do Ativo Imobilizado	19.526	-
Aum. do Exigível a L. Prazo	3.197.910	1.012.322
Redução do Realiz. a L. Prazo	-	522.245
APLIC. DE RECURSOS	5.246.698	5.261.134
Aumento de Investimentos	182.956	522.245
Aquisições do Ativo Imob.	4.619.828	3.946.527
Aumento do Ativo Diferido	1.443.914	792.362
RED. AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	(10.271)	1.419

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1996	1995
	R\$	R\$
Ativo Circulante	222.851	144.912
Passivo Circulante	(233.122)	(143.493)
REDUÇÃO/AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	(10.271)	1.419

ativas e 1.204.064 Ações Preferenciais Nominativas, sem valor nominal. O Estatuto prevê dividendo mínimo de 25% sobre o Lucro Líquido Anual, ajustado na forma legal. O pagamento desses dividendos está vinculado à deliberação da Assembléia Geral.

NOTA 8 - TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

As operações entre partes relacionadas são efetuadas à taxas e valores médios praticados com terceiros.

NOTA 9 - OUTRAS INFORMACOES

a) As despesas de honorários da Administração totalizaram nos exercícios de 1996: R\$ 111.048 (1995: R\$ 75.930);

b) A Companhia tem como política segurar-seus valores e bens a montantes considerados adequados para cobertura de eventuais perdas.

c) De acordo com a sistemática de correção monetária do balanço, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP/M, a partir de 01 de janeiro de 1996, o resultado do exercício diferido IN-SRF-54/88 seria reduzido em R\$ 264.531 passando a (R\$ 1.157.876). O Ativo Diferido de 31 de dezembro de 1996 seria reduzido em R\$ 122.292, totalizando R\$ 2.844.987 e, o Patrimônio Líquido seria aumentado em R\$ 1.116.314, passando a R\$ 13.240.690.

d) Na data do Balanço, a Companhia não possui saldos de operações de instrumentos financeiros derivados.

Carlos Roberto Ortiz Nascimento - Diretor; Francisco Silva Mitraud - Diretor; Aldo Moacir Veneziano - Diretor; Harald Brunckhorst - Diretor - Marilena Monteiro Cordeiro - Contadora - C.R.C-PA 005068/0-9.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da Cia. Agroindustrial do Pará

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Companhia Agroindustrial do Pará levantados em 31 de dezembro de 1996 e 1995, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento

dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportem os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Com-

panhia Agroindustrial do Pará em 31 de dezembro de 1996 e 1995, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da Legislação Societária, as quais não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários requerido pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade que, para fins de informação, estão divulgados na nota explicativa nº 9, letra c. São Paulo, 07 de março de 1997 - HIDEO SUGIMOTO - Contador CRC CT1SP47.566/0-0 - BINAH AUDITORES ASSOCIADOS SC CRC 2SP 006.203/0-1.

(Fat. nº 346, Reg. nº 346, Dia: 11/04/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/97

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, faz saber, a quem interessar possa, que no dia 26/04/97 às 10:00 h, na sede da Prefeitura Municipal de Benevides sito à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01- Benevides-PA, estará realizando o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, para aquisição de Gêneros Alimentícios. O Edital completo estará a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal em seu horário normal de funcionamento.

Benevides, 10 de abril de 1997.
SEBASTIÃO CÉZAR LEÃO COLARES
Presidente da Comissão

(Fat. nº 371, Reg. nº 371, Dia: 11/04/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/97-PMA/FAE

Fonte de Recursos: CONVÊNIO (MEC/Fundação de Assistência ao Estudante - FAE).
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, conforme Edital, Anexo I.

Abertura de Envelopes: 15/04/97 (10:00 horas) Habilitação
26/04/97 (10:00 horas) Proposta
Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Rua Siqueira Mendes, nº 1359,
Telefone/Fax (091) 751-1152
Abaetetuba-PA., em 09 de Abril de 1997
JOÃO RAIMUNDO MACIEL QUARESMA
Presidente da CPM/PMA

(Fat. nº 387, Reg. nº 387, Dia: 11/04/97)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/97
A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, reconhecendo a Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no inciso I do artº 25, da Lei 8.666/93, para a contratação dos serviços da FIRMA MARCOBRE, LTDA, para suprir necessidade das UTIs do Hospital, com forma de contratação de Coordenadoria Administrativa e RATIFICAÇÃO da Presidência em pedido da Vice-Presidência.

Bela, 10 de abril de 1997.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente da FSCMP

(Fat. nº 380, Reg. nº 380, Dia: 11/04/97)

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - C.G.C.: 83.663.484/0001-86 - RELATÓRIO. Senhores Acionistas: Atendendo disposições legais e estatutária, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do Exercício encerrado em 31.12.96. Tailândia-PA, 27 de março de 1997. - Conselho de Administração: Rubens Garcia Nunes, Flávio Márcio, Paulo José Ernesto Coelho. Diretoria: Carlos Roberto Ortiz Nascimento, Francisco Masamiti Assano, Arnaldo Cruz Machado de Araújo, Harald Brunchhorst. Contadora: Marilena Monteiro Cordeiro - CRC-PA 005068/0-9.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

ATIVO	1996		1995		PASSIVO	1996		1995	
	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE	15.421	4.430			CIRCULANTE	86.908	6.098		
Disponível	4.861	278			Fornecedores	60.718	-		
Bancos	4.861	278			Salários e Encargos Sociais	4.467	11		
Outros Créditos	10.560	4.152			Impostos e Contrib. a Recolher	9.870	91		
Adiantamentos e Valores a Rec.	1.843	-			Credores Diversos	11.853	5.996		
Impostos a Recuperar	8.917	4.152			EXIGIVEL A LONGO PRAZO	191.852	358.418		
					Empréstimos e Financiamentos	191.852	358.418		
PERMANENTE	6.894.101	1.082.598			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.630.762	722.512		
Investimentos	2.079	-			Capital Social	6.630.750	690.844		
Imobilizado	5.785.981	783.206			Reservas de Capital	12	31.668		
Diferido	1.106.041	299.392			TOTAL	6.909.522	1.087.028		
TOTAL	6.909.522	1.087.028							

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL		Total
		Correção Monetária do Capital	Outras Reservas de Capital	
SALDO EM 31/12/94 - R\$	1.084	12.916	-	14.000
Aumento de Capital Em Dinheiro	676.844	-	9	676.853
Com Reservas	12.916	(12.916)	-	-
Correção Monetária	-	31.659	-	31.659
SALDO EM 31/12/95-R\$	690.844	31.659	9	722.512
Aumento de Capital Em Dinheiro	5.908.247	-	3	5.908.250
Com Reservas	31.659	(31.659)	-	-
Correção Monetária	-	-	-	-
SALDO EM 31/12/96-R\$	6.630.750	-	12	6.630.762

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (Em R\$)

NOTA 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis da Companhia Refinadora da Amazônia são elaboradas segundo as normas e critérios da Lei das Sociedades por Ações.

NOTA 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) Apuração do Resultado.
As Receitas e Despesas são apropriadas pelo regime de competência.
- b) Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo.
São demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias incorridos.
- c) Ativo Permanente
Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995.

- d) Passivos Circulante e Exigível a Longo Prazo.
São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.
- NOTA 3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
O Capital Social está dividido em 3.199.696 Ações Ordinárias Nominativas e 2.326.767 Ações Preferenciais Nominativas, sem valor nominal. O Estatuto prevê dividendo mínimo de 25% sobre o Lucro Líquido Anual, ajustado na forma legal. O pagamento desses dividendos está vinculado à deliberação da Assembleia Geral.
- NOTA 4 - TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS**
As operações entre partes relacionadas são efetuadas a taxas e valores médios com terceiros.
- NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
a) As despesas de honorários da Administração totalizaram no exercício de 1996: R\$ 35.746,07 (1995: R\$ 1.242,25).

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

	1996	1995
	R\$	R\$
RESULTADO FINANCEIRO	(109.412)	40.271
Receitas	34.681	40.739
Despesas	(144.093)	(468)
LUCRO OPERACIONAL	(109.412)	40.271
Despesas Pré-Operacionais	(535.801)	(67.484)
Resultado Não Operacional	32.220	20.445
Resultado da Correção Monetária	-	(37.656)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(612.993)	(44.424)
DIFERIDO IN-SRF-54/88	(612.993)	(44.424)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995

	1996	1995
	R\$	R\$
ORIGENS DE RECURSOS	5.741.684	865.714
Das Operações	-	(79.161)
Resultado da Correção Monetária	-	37.656
Correção Monetária de Itens não Permanentes	-	(116.817)
Outras Origens	5.741.684	944.875
Integralização de Capital	5.908.249	676.853
Redução/Aumento do Exigível a Longo Prazo	(166.565)	268.022
APLICAÇÕES DE RECURSOS	5.811.502	870.399
Investimentos	2.079	-
Aquisições do Ativo Imobilizado	5.002.774	703.454
Aumento do Ativo Diferido	806.649	166.945
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(69.818)	(4.685)

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1996	1995
	R\$	R\$
Ativo Circulante	10.991	1.355
Passivo Circulante	(80.809)	(6.040)
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	(69.818)	(4.685)

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA**. 1. Examinamos o balanço patrimonial da Companhia Refinadora da Amazônia levantado em 31 de dezembro de 1996, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondente ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de

transações e o sistema contábil e de controles internos da companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Companhia Refinadora da Amazônia em 31 de dezembro de 1996, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio

líquido e a origem e aplicações de seus recursos, correspondente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da Legislação Societária, as quais não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários requerido pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade que, para fins de informação, estão divulgados na nota explicativa nº 5, letra b. 4. As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1995 apresentadas para fins de comparação, não foram examinadas por auditores independentes. São Paulo, 27 de março de 1997. Hideo Sugimoto - Contador CRC CT1SP47.566/0-0. Binah Auditores Associados S.C - CRC 2SP006.203/0-1

(Fat. nº 345, Reg. nº 345, Dia: 11/04/97)

COMPANHIA VALE DO RIO AMAZONAS. C.G.C/M.F. Nº 83.583.393/0001-30.
EXTRATO DA ATA DE AGE Realizada em 31/10/96 em sua sede social, às 16:00 hs. reuniram-se em AGE os acionistas, assumiu a Presidência dos Trabalhos o Sr. LUIZ REBELO NETO que convidou a Sra. ROZA MARTINHA CABRAL REBELO para Secretária. A seguir o Sr. Presidente declarou iniciada a sessão e pediu a leitura do Ordem do Dia: 1 - Aprovação do Aumento do Capital Social de R\$ 3.722.431,22 para R\$ 5.592.431,22, mediante incorporação de Bens pertencentes a REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 1.870.000,00. Os Acionistas solicitaram a verificação do Laudo de Avaliação dos Bens a serem incorporados feito pelos peritos: JOSÉ RICARDO MONTEIRO RAYMUNDO, JOSÉ OTAVIO CABRAL VIEGAS, PAULO SÉRGIO RESQUE DUARTE. Peritos nomeados pelos Diretores da Empresa REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.: **BENS OBJETO DE AVALIAÇÃO:** Estão representados por Bens Móveis e Imóveis, assim discriminados: 1 - Edificação de um depósito de 65x25m com área de 1.500m², no Estado do Amapá; 2 - 70% da Obra do Terminal Portuário do Estado do Amapá; 3 - Escritório de Alvenaria com área de 150m² no Estado do Amapá; 4 - Balsa em aço Naval, espessura de 5/16", 3/8" e 1/4" com 70,00m comprimento e 15,5m de largura e 2,20 de Pontal capacidade de 1500TPB. Tipo TE. Avaliados todos no valor de R\$ 1.870.000,00 em 28/10/96. Após apresentação do Laudo e avaliados por todos e aprovados pelos presentes passando a sua distribuição no capital social, a ser a seguinte:

ACIONISTAS	PORCENTAGEM %	QUANT. DE AÇÕES	VALOR TOTAL R\$
REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.	70,80%	3.958.853,66	3.958.853,66
BELNAVE - BELEM NAVEG.LTDA.	25,64%	1.433.729,37	1.433.729,37
FAZENDA SANTO AMBRÓSIO S/A	2,75%	133.729,37	133.729,37
JOSE ALVARES REBELO	0,27%	15.372,94	15.372,94
LUIZ REBELO NETO	0,27%	15.372,94	15.372,94
LUIZ MARIANO CABRAL REBELO	0,27%	15.372,94	15.372,94

Nota: 1 - Intencional a tratar por Lavada a presente ata que lida e aprovada vai assinada por todos e arquivada na JUCEPA sob o nº 9.7000361,6 em 09/04/97. DILERMANO GUEDI CABRAL - Secretário Geral.

(Fat. nº 373, Reg. nº 373, Dia: 11/04/97)

Estado do Pará
Poder Judiciário
COMARCA DE CAPANEMA
EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Roberto Gonçalves de Moura, Juiz de Direito da 1ª Vara, resp. p/ 2ª Vara da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que em virtude de Jorge Felipe Amóras da Costa, brasileiro, separado judicialmente, técnico em comunicação, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº 3859, nesta cidade, haver requerido perante este Juízo, em Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, o comparecimento de sua mulher Nayhara de Jacimar Lima da Silva, brasileira, separada judicialmente, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido; e como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedir-se o presente Edital, pelo prazo de 20 (vinte) dias, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, querendo, a presente ação. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Capanema aos oito (08) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, PAULO AFONSO OLIVEIRA DAMASCENO, Esc. Juramentado digital.

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
Juiz de Direito da Vara da Comarca de Capanema-PA.

(Fat. nº 342, Reg. nº 342, Dia: 11/04/97)

CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS - BELEM - VILA DO CONDE - SANTAREM JADS/DA DELIBERAÇÃO Nº 03/97. Belém, 09 de abril de 1997. SUSPENDE A APLICAÇÃO DO ADICIONAL CAP CRIADO ATRAVÉS DAS DELIBERAÇÕES Nºs. 001, 002 E 003/94. O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS de Belém, Vila do Conde e Santarém, de conformidade com a decisão do Conselho, com base no Art. 30, Parágrafo 1º, incisos III, VIII e IX da Lei nº 8630/93, de 25 de fevereiro de 1993, registrada no Ata do 26º Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 1997. DELIBERA: 1. Suspender por prazo indeterminado a aplicação do Adicional CAP no valor de 5% (cinco por cento), aplicado sobre os tabelas da Tarifa Portuária dos portos administrados pelo CDP no Estado do Pará; 2. Estabelecer que a suspensão do Adicional de que trata o item 1 da presente DELIBERAÇÃO, entre em vigor a partir de 01 de maio de 1997; 3. Determinar que o CDP promova no prazo de três (3) dias úteis, a publicação da presente DELIBERAÇÃO, no Diário Oficial do Estado. JOÃO AFFONSO DENTICE DA SILVA - Presidente.

(Fat. nº 386, Reg. nº 386, Dias: 11, 14 e 15/04/97)

CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS - BELEM - VILA DO CONDE - SANTAREM JADS/DA DELIBERAÇÃO Nº 02/97. Belém, 09 de abril de 1997. CRIA O FUNDO DE INVESTIMENTO SOBRE TABELAS DA TARIFA PORTUÁRIA DOS PORTOS DE BELEM, VILA DO CONDE E SANTAREM. O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS de Belém, Vila do Conde e Santarém, de conformidade com a decisão do Conselho, com base no Art. 30, Parágrafo 1º, incisos III, VIII e IX da Lei nº 8630/93, de 25 de fevereiro de 1993, registrada no Ata do 26º Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 1997. DELIBERA: 1. Criar um Fundo de Investimento de 10% (dez por cento), a ser aplicado sobre os valores das tabelas da Tarifa Portuária dos portos administrados pelo CDP no Estado do Pará; 2. Estabelecer que o adicional de que trata o item 1 da presente DELIBERAÇÃO entre em vigor a partir de 1º de maio de 1997; 3. Determinar que o CDP promova no prazo de três (03) dias úteis a publicação da presente DELIBERAÇÃO, no Diário Oficial do Estado. JOÃO AFFONSO DENTICE DA SILVA - Presidente.

(Fat. nº 385, Reg. nº 385, Dias: 11, 14 e 15/04/97)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0281

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.441

BELEM - SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1997

INAJÁ - PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A - C.G.C. 04.967.659/0001-72 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Senhores Acionistas: Cumprindo as disposições estatutárias e legais, vimos submeter a V.Sas. as demonstrações referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996. Estamos ao dispor para quaisquer esclarecimentos

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996

ATIVO:	1996	1995	PASSIVO:	1996	1995
ATIVO CIRCULANTE	120,25	858,97	PASSIVO CIRCULANTE	486.414,54	446.300,22
Caixa	95,25	462,81	Créditos de Sócios	457.313,53	436.941,38
Bancos com movimento	25,00	396,16	Aluguéis a pagar	4.000,00	3.500,00
DIREITOS REALIZÁVEIS	363.576,97	344.508,78	Impostos a recolher	349,80	2.276,74
Contas a receber	13.200,00		Fornecedores	2.991,84	3.582,10
Gado de engorda	344.899,77	337.025,14	Bcos. c/financiamento	21.759,37	
ADIANTAMENTOS			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.039.576,30	1.142.144,46
Adiant. p/atender despesas	0,00	4.086,00	Ações Pref. Classe "A"		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			Capital Autorizado	127.408,80	127.408,80
Bcos. c/ aplicação	1.742,43	49,76	Ações Pref. Classe "B"		
IMPOSTOS A RECUPERAR			Capital Autorizado	124.156,80	124.156,80
			Ações Ordinárias		
Imposto de Renda	352,89	282,19	Capital autorizado	723.844,00	723.844,00
DESPESAS PRÓX. EXERC.			Reserva especial capital	223.723,23	223.723,23
Despesas exerc. seguinte	3.381,88	3.065,69	Prejuízo acumulado	(159.556,53)	(56.988,37)
ATIVO PERMANENTE			TOTAL DO PASSIVO.....	1.525.990,84	1.588.444,68
IMOBILIZADO	1.162.293,62	1.243.076,53			
Terras	94.775,61	94.775,61			
Pastagens	465.832,77	465.832,77			
Obras Infra-estrutura	20.357,72	20.357,72			
Instalações pecuárias	73.964,88	73.964,88			
Construções civis	66.063,27	66.063,27			
Veículos/maqs./equip.	202.482,98	210.052,52			
Móveis e utensílios	7.807,16	7.807,16			
Gado	478.205,14	580.502,46			
(-) Depreciação	(247.195,91)	(276.279,86)			
TOTAL DO ATIVO.....	1.525.990,84	1.588.444,28			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita operacional bruta	253.183,00	183.310,00
(-) Custo do gado vendido	(257.522,86)	(142.975,71)
Lucro operacional bruto	(4.339,86)	40.334,29
(-) Despesas gerais	(295.268,76)	(272.150,09)
(-) Despesas financeiras	(2.675,07)	(21.177,33)
Produção/valorização rebanho	190.743,22	214.040,73
Correção monet. balanço	0,00	7.410,85
Venda de bens	8.500,00	-0-
Receitas Financeiras	472,71	1.952,04
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(102.567,76)	(29.589,51)

DEMONSTRAÇÃO DO LÚCRO/PREJU. ACUMULADO

Saldo do exerc. anterior	56.988,77	20.143,31
Correção monetária	0,00	7.255,95
Prejuízo do exercício	102.567,76	29.589,51
PREJUÍZO ACUMULADO	159.556,53	56.988,77

Roberto Nascimento - Diretor Presidente
Sérgio Roberto Ortiz Nascimento - Diretor Financeiro
José Aparecido Fabri - Contador CRC - 1S-240-PA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Órgão: Universidade do Estado do Pará
Modalidade: CARTA-CONVITE Nº 009/97-UEPA
Abertura: 18.04.97
Objeto da Licitação: Material de Consumo (ESCRITÓRIO E LIMPEZA).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Área de Reprografia da UEPA, a Rua do UNA, 156-Telégrafo, no horário de 8:00 às 13:30 horas, os interessados deverão estar credenciados pelas Empresas que representam, munidos com seus respectivos carimbos.

CONCESSÃO DE PASSAGEM
Portaria Nº 270/97 de 04.04.97
CONCEDER a servidora SUZANNE JACOB SERRUYA, lotada no Curso de Medicina, no cargo de Prof. Assist. III-40h, mat. nº 5085691-014, CIC nº-10901434272, BCO/AGEN. C/C Nº-037/0025-02063409, uma passagem aérea no trecho Belém/Rio de Janeiro/Belém, para participar do VII Encontro Internacional Mulher e saúde, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 16/03/97 a 20/03/97.

Portaria nº 272/97 de 04.04.97
CONCEDER ao servidor ANTONIO HILTON DA SILVA BASTOS, lotado no Curso de Form. de Prof. p/o Prê-Esc. e de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, no Cargo de Prof. Aux. III-40h, mat. nº-0300519-020, CIC nº-02604450291, BCO/AGEN. C/C nº-037/0014, uma passagem aérea no trecho Belém/Brasília/Belém, para participar do II Congresso de Linguagem Verbal e não verbal, a realizar-se na Universidade Nacional de Brasília/DF, no período de 19 a 20.03.97.

Portaria Nº 273/97 de 04.04.97
CONCEDER ao servidor JOSÉ ANCHIETA DE OLIVEIRA BENTES, lotado no Curso de Formação de Prof. p/o Prê-Esc. e de 1ª a 4ª série do ens. Fundamental, no cargo de Prof. Colaborador, mat. nº-5380286-030, CIC nº-22150900220, BCO/AGEN. C/C nº-037/0014, uma passagem no trecho Belém/Brasília/Belém, para participar do II Congresso de Linguagem Verbal e Não Verbal, a realizar-se na Universidade Nacional de Brasília/DF, no período de 19 a 20.03.97.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
Portaria nº 269/97 de 04.04.97
CONCEDER ao servidor JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA, lotado no Curso de Form. de Prof. p/Prê-Esc. e de 1ª a 4ª série do ens. fundam., no cargo de Prof. Aux. I-40h, mat. nº-5377579-030, CIC nº-25171860220, BCO/AGEN. C/C nº-037/0014, uma passagem aérea no trecho Belém/São Luis/Belém, e 02 (duas) diárias no valor total de R\$-260,00 (duzentos e setenta reais), para participar da reunião Regional com as Universidades parceiras da fase de expansão do Programa de Alfabetização Solidária, a realizar-se na cidade de São Luis-MA, no dia 08.05.97.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
Portaria nº 259/97 de 01.04.97
CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei Nº-5.810, de 24.01.94, Licença Prêmio a servidora SELMA MARIA MARTINS CLEMENTE, mat. nº-3188760-010, ocupante do cargo de Prof. Aux. IV-40h, lotada no curso de Terapia Ocupacional, por 180 dias no período de 03.02.97 a 01.08.97, referente aos triênios 01.03.87 a 28.02.90, 01.03.90 a 28.02.93 e 01.03.93 a 28.02.96.

Portaria nº 268/97 de 04.04.97
ASSUNTO: PRORROGAR AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PORROGAR a autorização de afastamento da servidora RENILDA DO ROSÁRIO MOREIRA RODRIGUES BASTOS, lotada no Curso de Form. de Prof. p/Prê-Esc. e de 1ª a 4ª série do Ens. Fundamental, no cargo de Prof. Aux. I-40h, mat. nº-0196312-022, no período de 02.04.97 a 01.10.97.

Portaria nº 262/97 de 02.04.97
ASSUNTO: CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
CONCEDER a servidora JOANA HELENA PEREIRA DOS SANTOS, mat. nº-0675652-023, ocupante do cargo de Aux. Adm. A, lotada no Curso de educação Física, licença para o trato de Assuntos Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 12(doze) meses, no período de 02.04.97 a 01.04.98, de acordo com o Art. 93, da Lei nº-5.810, de-24.01.94.

(Fat. nº 365, Reg. nº 365, Dia: 11/04/97)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC: 14.700.157/0001-34

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
OBJETO: É a criação da Escola de Música em Barcarena
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura do convênio
ASSINANTES: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente da FCC
WANDICK COUTINHO-Prefeito de Barcarena

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº 046 de 08.04.97 - Diárias
Funcionários: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente
Local: Augusto Correa-PA
Finalidade: Tratar assuntos junto a escola de música
data: 10.04.97
Valor: R\$-60,00

(Fat. nº 344, Reg. nº 344, Dia: 11/04/97)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente Edital nós abaixo-assinados convocamos os produtores rurais do Município de Breu Branco, caracterizados como Empresários e Empregadores Rurais, Plano CNA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.166 de 15/04/71, para a Assembleia Geral a realizar-se no dia 12/04/97, às 15:00 hs, no auditório Municipal de Breu Branco cujas ordens do dia serão a seguinte: A) Fundação do Sindicato dos Produtores Rurais de Breu Branco; B) Discussão e aprovação do Estatuto Social; C) Contribuição Social; D) Contribuição Sindical e/ou Confederativa e autorização para o lançamento; E) Eleição e posse da Diretoria. Breu Branco(PA), 14/03/97. Fioravante Slongo, João Rosa Filho e Marvi Dionisio Slongo.

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 002/97. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação - Lei 8.666/93 Art. 24 inc. II. Partes: SENAR-AR/PA - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-Administração Regional do Pará e PGG SAID-ME - Said Refrigeração. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e recuperação de aparelhos de ar condicionado. Vigência: 12 (doze) meses - 06/02/97 a 05/02/98. Valor: R\$150,00 (Cento e cinquenta reais) mensais. Dotação Orçamentária: Recursos próprios de arrecadação. Fórum: Belém. Data de assinatura: 06/02/97. Ordenador Responsável: Dr. Celso Iran Puget Botelho - Superintendente Regional.

EXTRATO DE CONVÊNIO - Convênio nº 001/97 - SENAR-AR/PA. Partes: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Pará - SENAR-AR/PA e Sindicato dos Produtores Rurais de Bragança. Objeto: Cooperação nos serviços de apoio para levantamento das necessidades dos eventos de formação profissional rural e promoção social na base territorial do sindicato. Vigência: 60 dias. Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Recursos próprios. Data de Assinatura: 13/03/97. Ordenador Responsável: Dr. CARLOS FERNANDES XAVIER (Pres. do Cons. Administrativo).

EXTRATO DE CONVÊNIO - Convênio nº 002/97 - SENAR-AR/PA. Partes: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Pará - SENAR-AR/PA e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antonio do Tauá. Objeto: Cooperação mútua visando promover o desenvolvimento e a interiorização das ações de Formação Profissional Rural e Promoção Social no Estado do Pará. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais). Dotação Orçamentária: Recursos Próprios. Data de Assinatura: 18.03.97. Ordenador Responsável: Dr. CARLOS FERNANDES XAVIER (Pres. do Cons. Administrativo).

(Fat. nº 374, Reg. nº 374, Dia: 11/04/97)

PENA BRANCA DO PARÁ S.A. - Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A - BELÉM (PA) - CGC/MF: 05.054.226/0001-99
CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se na sede social da Cia., no dia 22 de abril de 1997, às 11 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - apreciar, discutir e votar matérias de competência da Assembléia Geral Ordinária (Art. 132- Lei 6404/76), relativamente ao exercício findo em 31.12.96; 2 - votar aumento de capital social, mediante o aproveitamento de reservas; 3 - alterar o estatuto social (Art. 3º - Capital Social) e 4 - outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 03 de abril de 1997. - Erni Wiethaeuper - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 296, Reg. nº 296, Dias: 10, 11 e 14/04/97)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente Edital nós abaixo-assinados convocamos os produtores rurais do Município de Novo Repartimento, caracterizados como Empresários e Empregadores Rurais, Plano CNA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.166 de 15/04/71, para a Assembleia Geral a realizar-se no dia 11/04/97, às 10:00 hs, no auditório municipal em Novo Repartimento, cuja ordem do dia será a seguinte: A) Fundação do Sindicato dos Produtores Rurais de Novo Repartimento; B) Discussão e aprovação do Estatuto Social; C) Contribuição Sindical e/ou Confederativa e autorização para o lançamento; D) Contribuição Social; E) Eleição e posse da Diretoria. Novo Repartimento (PA), 14/03/97. Moisés Rodrigues Baltazar, Francisco Cunha Souza e Lídio Gomes dos Santos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente Edital nós abaixo-assinados convocamos os produtores rurais do Município de Goianésia do Pará, caracterizados como Empresários e Empregadores Rurais, Plano CNA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.166 de 15/04/71, para a Assembleia Geral a realizar no dia 12/04/97, às 10:00 hs, na sede da Maçonaria de Goianésia do Pará, cuja ordem do dia será a seguinte: A) Fundação do Sindicato dos Produtores Rurais de Goianésia do Pará; B) Discussão e aprovação do Estatuto Social; C) Contribuição Social; D) Contribuição Sindical e/ou Confederativa e autorização para o lançamento; E) Eleição e posse da Diretoria. Goianésia do Pará (PA), 07/03/97. Geraldo Ribeiro dos Reis, Manoel Ferreira e Crézio Reis de Castro.

Portaria nº 047 de 08.04.97 - Diária
 Funcionário: JORGE SANTOS SOUSA-Coordenador de Interforção
 Local: Augusto Correa-Pa
 Objetivo: Tratar assuntos junto a escola de música
 data: 10.04.97
 Valor: R\$-60,00
 Quantidade de diárias: 03 (três)

Portaria nº 048 de 09.04.97 - Diária
 Funcionário: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente
 Local: Cametá-Pa
 Objetivo: Tratar assuntos de interesse desta Fundação
 data: 11 a 13.04.97
 Valor: R\$-180,00
 Quantidade de diárias: 03 (três)

Portaria nº 049 de 09.04.97
 Servidor: WALTER MIRANDA DE MORAES-Administrador
 Local: Cametá-Pa
 Objetivo: Tratar assuntos de interesse desta Fundação
 data: 11 a 13.04.97
 Valor: R\$-180,00
 Quantidade de diárias: 03 (três)

Portaria nº 050 de 09.04.97 - Diárias
 Funcionário: HENRIQUE NOBING JUNIOR-Chefe de Gabinete
 Local: Cametá-Pa
 data: 11 a 13.04.97
 Objetivo: Tratar assuntos de interesse desta Fundação
 Valor: R\$-180,00
 Quantidade de diárias: 03 (três)

Ordemador: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
 RESOLUÇÃO Nº 01/97 - CD
 O Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, em reunião realizada no dia 05.03.97, usando de suas atribuições legais;

R E S O L U Ç Ã O
 Autorizar com base no Decreto nº 1.338 de 24 de maio de 1996, Artigo 33, combinado com o Artigo 40, Inciso II, a concessão de Bolsa de Manutenção no de R\$-1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), por um período de 02 (dois) anos, ao professor JOSÉ KALMUS, que realizará a capacitação técnica de alunos do IEGQ e da comunidade em geral na manutenção de pianos.

Sala de reuniões do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, em 06 de Março de 1997.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO-Presidente do Conselho

(Fat. nº 350, Reg. nº 350, Dia: 11/04/97)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/97
 MODALIDADE: DISPENSA
 Partes: IPASEP e José Martins de Melo Filho
 OBJETO: Locação de imóvel não residencial, no Município de JACUNDÁ-PA.
 VIGÊNCIA: 01.04.97 à 30.03.98
 VALOR: R\$ 400,00 (Valor mensal)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4084.34.90.36.062.
 FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 01.04.97
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

P/Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Resulto Final da Carta Convite nº 005/97
 Firma Vencedora: J.G.S. Engenharia Comércio e Representação Ltda.
 À Comissão.

(Fat. nº 370, Reg. nº 370, Dia: 11/04/97)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 065/97
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE 017/97
 PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.
 MOTOMEX LTDA.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A ESTE DEPARTAMENTO BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO E A POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL.
 VIGÊNCIA: INÍCIO: 09.04.97
 TÉRMINO: 08.10.97

VALOR: R\$-11.220,00(ONZE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

05 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

007 - ADMINISTRAÇÃO

0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

34903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

061 - FONTE/RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELÉM/PARÁ

DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 1997.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 066/97
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/96
 PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA. AGÊNCIA DE SERVIÇO GERAIS LTDA/ASGEL.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM, A SEREM EFETUADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE DO DETRAN, NOS POSTOS AVANÇADOS DO CENTUR, CASTANHEIRA, 25 DE SETEMBRO e AV. NAZARÉ.
 VIGÊNCIA: INÍCIO: 02.05.97
 TÉRMINO: 01.11.97

VALOR GLOBAL: R\$-70.948,92(SETENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66.201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
 007 - ADMINISTRAÇÃO
 0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 34903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 061 - FONTE/RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: BELÉM/PARÁ
 DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 1997.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
 Diretor Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
 CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 014/96
 PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA
 FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNCAP E O INSTITUTO ALIANÇA DE APOIO ASSISTENCIAL.
 OBJETO: INCLUSÃO DE MAIS DOIS (DOIS) ADOLESCENTES NA CLÁUSULA SEGUNDA ÍTEM 2.1.1.10 DO CONVÊNIO ORIGINAL Nº 014/96.
 VIGÊNCIA: INÍCIO: 20.11.96
 TÉRMINO: 19.11.97

VALOR GLOBAL: R\$-3.397,92(TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 66.201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
 007 - ADMINISTRAÇÃO
 0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
 34903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 061 - FONTE/RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: BELÉM/PARÁ
 Belém, 18 de abril de 1997.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
 Diretor Superintendente

(Fat. nº 366, Reg. nº 366, Dia: 11/04/97)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÊDO NEVES

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 084 DE 11 DE MARÇO DE 1997
 Laudo Médico nº 036/97
 Dias: 15(quinze)
 Servidor: AILTON SENA GONÇALVES JUNIOR
 Matrícula nº 0031623-011
 Período: 03.02 a 17.02.97

PORTARIA Nº 097 DE 31 DE MARÇO DE 1997
 Laudo Médico nº 0681/97
 Dias: 30(trinta)
 Servidor(a): ANGELA LUZIA RIBEIRO DA COSTA
 Matrícula nº 0018597-014
 Período: 27.01 a 25.02.97

PORTARIA Nº 098 DE 31 DE MARÇO DE 1997
 Laudo Médico nº 0686/97
 Dias: 10(dez)
 Servidor: JOSÉ LAERCIO FIGUEIREDO CARDOSO
 Matrícula nº 2004763-028
 Período: 12.02 a 21.02.97

PORTARIA Nº 099 DE 31 DE MARÇO DE 1997
 Laudo Médico nº 0933/97
 Dias: 10(dez)
 Servidor: LUIZ CARLOS ESTEVES BRASIL
 Matrícula nº 0031798-026
 Período: 24.02 a 05.03.97

PORTARIA Nº 100 DE 31 DE MARÇO DE 1997
 Laudo Médico nº 0711/97
 Dias: 15(quinze)
 Servidor(a): MARA INÊS DA SILVA MARTINS
 Matrícula nº 0716049-026
 Período: 24.01 a 07.02.97

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
 PORTARIA Nº 096 DE 31 DE MARÇO DE 1997
 Laudo Médico nº 0888/97
 Dias: 30(trinta)
 Servidor(a): VERA LUCIA PAES BARRETO
 Matrícula nº 0020036-019
 Período: 26.01 a 24.02.97

LICENÇA ASSISTENCIAL
 PORTARIA Nº 101 DE 31 DE MARÇO DE 1997
 Laudo Médico nº 0779/97
 Dias: 04(quatro)
 Servidor(a): MARIA DO SOCORRO DE SOUZA HENRIQUES
 Matrícula nº 0010413-012
 Período: 06.09 a 09.09.96

PORTARIA Nº 102 DE 31 DE MARÇO DE 1997
 Laudo Médico nº 0563/97
 Dias: 04(quatro)
 Servidor(a): VERA LUCIA DIAS RAMOS
 Matrícula nº 0006483-045
 Período: 21.01 a 24.01.97

LICENÇA PATERNIDADE
 PORTARIA Nº 085 DE 11 DE MARÇO DE 1997
 Registro nº 224.244
 Dias: 10(dez)
 Servidor: JOICIVALDO SIQUEIRA DA SILVA
 Matrícula nº 2005166-030
 Período: 21 a 30.01.97

LICENÇA MATERNIDADE
 PORTARIA Nº 103 DE 31 DE MARÇO DE 1997
 Laudo Médico nº 13/97
 Dias: 120(Cento e Vinte)
 Servidor(a): AUYDEM DE SOUZA MELO
 Matrícula nº 0715638-012
 Período: 13.01 a 12.05.97

PORTARIA Nº 087 DE 13 DE MARÇO DE 1997
 TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 275 de 17.07.96, publica da no DOE de 19.07.96, que prorrogou 90(noventa) dias de Licença Saúde do servidor VALMEIRE PANTOJA, no período de 30.06 a 27.09.96.

ERRATA
 PORTARIA Nº 503 DE 30.12.96, Publicada no D.O de 23.01.97
 Servidor: PEDRO ANTONIO DOS SANTOS
 Onde se lê: CONCEDER
 Leia-se: PRORROGAR

PORTARIA Nº 063 DE 21.02.97, Publicado no D.O de 18.03.97
 Servidor(a): MARIA DO CARMO ARAUJO MACHES
 Onde se lê: Período 31.01 a 01.03.97
 Leia-se: Período 31.01 a 01.04.97

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97)

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 038/97 de 21.03.97-GAB/HEMOPA, responsável pela Tomada de Preços nº 003/97, cujo objeto é a aquisição de material permanente (equipamentos de informática), leva ao conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o resultado do julgamento das propostas financeiras apresentadas, levando-se em consideração o tipo técnica e preço, nos seguintes termos:

1. Empresa ASTEC Art Serviço de Tecnologia Ltda, vencedora dos itens 001 e 002, globalizando o valor de R\$ 5.360,00 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
2. Empresa Micromania Informática Ltda, vencedora do item 003, globalizando o valor de R\$ 5.106,15 (Cinco Mil, Cento e Seis Reais e Quinze Centavos).
3. Empresa Excelsior Comercial Ltda, vencedora do item 004, globalizando o valor de R\$ 36.320,00 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Valor global da Tomada de Preços R\$ 46.786,15 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Quinze Centavos).

O prazo para interposição de eventuais recursos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do processo administrativo nº 0057/97, onde constam os termos do mencionado julgamento encontram-se à disposição dos interessados perante a CPL/HEMOPA.

Belém, 09 de março de 1997

Helder Luis Silva Pantoja

Presidente da CPL/HEMOPA

CP97/0034440-1

(Fat. nº 351, Reg. nº 351, Dia: 11/04/97)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 045 de 08 de ABRIL de 1997
 NOME: IVANILDE PAULO SILVA
 CARGO: Aux. Administrativo
 LOTAÇÃO: Hemocentro Reg. de Santarém
 Nº DE DIÁRIAS: 03 (três)
 DESTINO E DATA: ALENQUER 17.03 à 19.03.97
 OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE CP97/0034440-1

PORTARIA Nº 046 de 08 de ABRIL de 1997
 NOME: MARTA IVONE DE ALMEIDA FERNANDES
 CARGO: Aux. de Enfermagem
 LOTAÇÃO: Hemocentro Reg. de Santarém
 Nº DE DIÁRIAS: 03 (três)
 DESTINO E DATA: ALENQUER 17.03 à 19.03.97
 OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE CP97/0034440-1

PORTARIA Nº 047 de 08 de ABRIL de 1997
 NOME: MARIA SELMA ROCHA DE FREITAS
 CARGO: Aux. de Enfermagem
 LOTAÇÃO: Hemocentro Reg. de Santarém
 Nº DE DIÁRIAS: 03 (três)
 DESTINO E DATA: ALENQUER 17.03 à 19.03.97
 OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE CP97/0034440-1

PORTARIA Nº 048 de 08 de ABRIL de 1997
 NOME: TIAGO TAPAJOS VASCONCELOS
 CARGO: Aux. de Hemoterapia
 LOTAÇÃO: Hemocentro Reg. de Santarém
 Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três)
 DESTINO E DATA: ALENQUER 17.03 à 19.03.97
 OBJETIVO: CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE CP97/0034440-1

(Fat. nº 352, Reg. nº 352, Dia: 11/04/97)

EXTRATO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO: nº 127/97, de 28/02/97
 CONTRATO: nº 006/97
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
 CONTRATANTE: Centro de Hemot. e Hemat. do Pará - HEMOPA
 CONTRATADA: PGS SOFTWARE LTDA
 OBJETO: Sublicença de Uso Remunerada do Programa de Software, denominado "Progress" cunhado com serviços de manutenção.
 VALOR GLOBAL: R\$-14.425,00 (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
 PRAZO: 12 (doze) meses - 02/04/97 - 02/04/98
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CGO.62201.1307504284067.349039
 ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1997
 FORO: Belém - Pará
 ORDENADORA RESPONSÁVEL: Luciana Mª Cunha Maradei Pereira

Belém/PA, 02 de abril de 1997

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Contratante - HEMOPA

LUIZ SOLDATELLI

PGS SOFTWARE LTDA

Contratada

CP97/0034440-1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO : nº 007/97
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/97
CONTRATANTE: Centro de Hemot. e Hemat. do Pará - HEMOPA
CONTRATADA : ARTEVERDE JARDINS E PARQUES LTDA - ME
OBJETO: Prestação de Serviços de Jardinagem das Áreas Verdes da Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 008/97
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 016/96
CONTRATANTE: Centro de Hemot. e Hemat. do Pará - HEMOPA
CONTRATADA : COMER BEM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições, em decorrência da rescisão do Contrato Administrativo nº 022/96, firmado entre o HEMOPA e a CARMEN NAZARETH CIA LTDA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CGC/MF Nº 04.945.341/0001-50
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, na Sede Social da Empresa, à Av. Magalhães Barata 1201, nesta cidade, às 17:00 horas do dia 30 de abril de 1997 a fim de se liberarem sobre a seguinte ordem dia:
I- ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
a) Prestação de contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996.

(Fat. nº 180, Reg. nº 180, Dias: 07, 08 e 09/04/97)

LEILÃO
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, torna público que na data, horário e local abaixo mencionado:
DATA: 26.04.97
HORÁRIO: 09:30 horas
LOCAL: Estrada do Utinga - Setor de Transportes da COSANPA.

BENS: Veículos, equipamentos, sucatas de materiais diversos.
Belém, 10 de abril de 1997.

Apregoará o Leiloeiro:
ANTÔNIO DO VALE
Rua 13 de maio, 449 - Te: 223.1373

(Fat. nº 368, Reg. nº 368, Dia: 11/04/97)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: carta Convite nº 16/97
FIRMA VENCEDORA: ASTEC-ART. SERVIÇOS E TECNOL. LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Orlando Sampaio C. Junior
Belém, 10 de abril de 1997
CPL

(Fat. nº 369, Reg. nº 369, Dia: 11/04/97)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATO ORIGINÁRIO: 48/96
PARTES: COSANPA x ERCON ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 38 dias a partir de 07.04.97.

VIGÊNCIA: 07.04.97 a 15.05.97
DATA: 07.04.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro
Wady João Homci da Costa
Diretor de Operação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATO ORIGINÁRIO: 35/96
PARTES: COSANPA x DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES MARIAL LTDA
OBJETO: Fornecimento de diversos materiais relativos a Concorrência nº 03/96 de 29.05.96.
VALOR: R\$29.930,24
DATA: 04.04.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro
Wady João Homci da Costa
Diretor de Eng. e tecnologia
Belém, 10 de abril de 1997
CPL

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA Nº 116 DE 07 DE ABRIL DE 1997
Servidora: LISAR NAZARÉ PENAFORT PINHEIRO
Matrícula nº 077137-036
Cargo: Contadora
Objeto: Torna sem efeito a Portaria nº 091, de 12.04.96, que designou a referida servidora para exercer a função de Chefe da Coordenadoria de Orçamento da Assessoria de Planejamento, a partir de 01.04.97.
Servidor: FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA
Matrícula nº 5005051-017
Cargo: Contador
Objeto: Designa o referido servidor para exercer a função de Chefe da Coordenadoria acima citada, a partir de 01.04.97.
PORTARIA Nº 117 DE 08 DE ABRIL DE 1997
Servidora: MARIA JOSE SOARES PEREIRA
Matrícula nº 3166813-010
Cargo: Auxiliar Administrativo
Objeto: Designa a referida servidora em substituição ao servidor ADEMAR HENRIQUE GIRARD MENDONÇA, matrícula nº 3165680-017, como membro da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria nº 000109, de 02.04.97, publicada no D.O.E., nº 28.435, de 03.04.97.

(Fat. nº 360, Reg. nº 360, Dia: 11/04/97)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE AFM'S
AFM'S Nºs: 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018/97.
Partes: COHAB-PA x Palmas, CREDIAL, Gráfica: Imprima-ASTEC, EXPOENTE, ASPECTHO, MULTINORTE, SISTEMAQ, BRAGA SS, J. MAIA, EXCELCIUS, FADEL e LIMA COMERCIAL, respectivamente.
Objeto: Aquisição de material de expediente e desenho, Impressões e material de informática.
Valor: R\$388,20; 306,70; 1.248,80; 633,44; 1.238,94; 112,80; 2.702,00; 1.247,30; 4.137,80; 1.029,40; 303,10; 141,60 e 70,00, respectivamente.
Vigência: 15 (quinze) dias da data do recebimento da AFM.
Dotação Orçamentária: 1.3.06.04.001.001-De Expediente e Desenho, Orçamento Empresarial-Recursos Próprios, exercício 1997.
Foro: Belém-PA.
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

(Fat. nº 358, Reg. nº 358, Dia: 11/04/97)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Reg. Mercantis.
Despachos de 18 de Abril de 1997 a 18 de Abril de 1997.
Documentos: D.F.T. Nº 1 D.O.S. Firmas Individuais: Registro: 97/0114895 P. S. SAMPALHO, 97/0115493 RAMON: FERREIRA DO MARANHÃO, 97/0121278 GILMÉRIO DE SOUZA VIEIRA, 97/0124500 ALBERTO D. GUEDES, 97/0124528 SOARES DE A. OLIVEIRA, 97/0124599 C. S. SOARES, 97/0124642 J. LUIZ DE OLIVEIRA, 97/0124704 R. S. GUERREIRO, 97/0124726 J. S. OLIVEIRA, 97/0124746 F. A. SERRAVALLO, 97/0124759 P. LUIZ DE OLIVEIRA, 97/0124821 C. M. N. REIS, 97/0124853 MARLÊ B. DOS SANTOS, 97/0125095 D. A. REIS, 97/0125338 E. GONÇALVES ALVES, 97/0124463 J. D. OSÓRIO DA SILVA, 97/0124239 E. R. V. M. VASCONCELOS, 97/0126373 S. O. PALMOTA, 97/0126395, 97/0126667 R. E. SOARES-SANTOS, Firmas Individuais: Anotações: 97/00004 C. ROYAL DA SILVA, 97/0001472 D. A. BRAGA, 97/0104999 VANDERLEI DE PAULA SILVA, 97/0106866 F. LOPES DE SOUZA, 97/0113749 R. EDILSON DE GONÇALVES, 97/0114119 E. E. ADELINO DE SOUZA, 97/0120923 LUIZ FERREIRA, 97/0124654 R. V. VAZ, 97/0124674 R. LUIZ DE SOUZA, 97/0125040 MARLÊ REZATO DA SILVA D. JANTAS, 97/0125674 R. LUIZ DE SOUZA, 97/0125771 CLÁUDIO DE SOUZA, 97/0125826 MARLÊ DA FÁTIMA FERREIRA, Sociedade Limitada - LTDA: Contrato: 97/0001923 CONSTRUTORA RIBELIÃO, 97/011476 COMPO E APTE C. OBRAS LTDA, 97/0115113 SANTOS E MOURÃO LTDA, 97/0114543 PALMEIRA LTDA, 97/0113770 R. CABRAL & CIA LTDA, 97/0110015 INDOUSOFT INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 97/0110910 RADIO ABARTE FM LTDA, 97/0119119 CTR COMERCIO TECNICA DE ELETRONICOS LTDA, 97/0121148 CONFERRERES HENRIQUESON COMERCIO LTDA, 97/0121248 COMERCIAL SOAS BOMBA LTDA, 97/0123919 JACOBS E ILEX & CIA LTDA, 97/0124615 IMPORTORA EDITORA LTDA, 97/0124634 M. H. ENFERMAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, 97/0125897 C. O. ALIMENTOS LTDA, Sociedade L.

Início - LTDA: Alterações: 97/0025599 LIVRARIA E PAPELARIA MUNDIAL, LTDA-ME, 97/0026786 REZIO PASSOS CALÇADOS LTDA, 97/0005480 BIDIÇA'S ASSORTIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 97/0093910 CASTRO & CIA LTDA, 97/0101970 JONES & BOLANDA LTDA, 97/0102003 ARAUJO BISPO & CIA LTDA, 97/0106007 LOCART LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, 97/0110022 LATICRILIOS MICHELLE LTDA, 97/0111068 SOMAPARTE INDUSTRIA COMERCIO LTDA, 97/0112116 SANTAREN SERVIÇOS DE CAPILARIDADE LTDA, 97/0114117 OLIVEIRA SALES LTDA ME, 97/0114125 SALLES & OLIVEIRA LTDA ME, 97/0114184 REINVENDE-SE COMERCIO DE PAPEIS LTDA, 97/0119280 POWER NOVA REPRESENTAÇÕES LTDA, 97/0122527 E. M. AUTOS LTDA RPP, 97/0123485 AMAZONIA DO BRASIL LTDA, 97/0123492 VIVA FARMA REPRESENTAÇÕES LTDA, 97/0124349 MORRA MUMBS & CIA LTDA ME, 97/0124670 R. V. RODRIGUES TEIXEIRA & CIA LTDA: Sociedade Anonima - SA: Constituição: 97/0119195 MAGNICO VEZOS SA: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa: 97/0119127 REPAN REPRESENTAÇÕES E COMERCIO AMAZONI LTDA: Microempresa: Riquadrante: 97/0005419: BIDIÇA'S ASSORTIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 97/0114529: ADAO DIPIRE DE SOUZA, 97/0114286 R. ADELINO DE SOUZA, 97/0124937 M. H. REBELO & N. A. RELO LTDA: Documentos em E. I. G. B. C. I. A.: 97/0092869: 97/0101980; 97/0104195; 97/0105711; 97/0106058; 97/0106831; 97/0111937; 97/0111339; 97/0121257; 97/0114087; 97/0114895; 97/0114117; 97/0116184; 97/0119483; 97/0119280; 97/0120218; 97/0120389; 97/012102; 97/0121859; 97/0122527; 97/0122926; 97/0122969; 97/0123272; 97/0123981; 97/0124252; 97/0124376; 97/0124724; 97/0124748; 97/0124775; 97/0124783; 97/0124945; 97/0124980; 97/0125011; 97/0125038; 97/0125044; 97/0125054; 97/0125143; 97/0125151; 97/0125158; 97/0125170; 97/0125284; 97/0125356; 97/0125580; 97/0126187; 97/0126478; 97/0126500

Autenticação Publicação
Dilermano Ouedes Cabral
Secretário-Geral
CP 97/DC34431-2

(Fat. nº 364, Reg. nº 364, Dia: 11/04/97)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ORGÃO: Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/97
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Software de Informática, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital
FIRMAS VENCEDORAS:
C. W. Sistemas de Telecomunicações Ltda.
Itens: 01, 05, 07,
Micro Mania Informática Ltda
Itens: 04, 06, 13, 15, 16.
Art. Serviços e Tecnologia Ltda
Itens: 02, 03, 08, 09, 11, 12, 14
F. G. P. Moreira
Item: 10
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Márcia Izabel Caldas Brasil
CP 97/DC34407-8

ERRATA DO CONVÊNIO ENTRE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ABAETETUBA publicado no Diário Oficial sob o nº 28.428 de 24.03.97
Onde se lê Primeiro, leia-se Segundo, onde se lê 21.03.97, leia-se 21.02.97
CP 97/DC35165-3

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/97 ENTRE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, publicado no Diário Oficial nº 28.438 de 08.04.97.
DATA DA ASSINATURA: 01.04.97
CP 97/DC74415-C

(Fat. nº 363, Reg. nº 363, Dia: 11/04/97)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 17 de abril de 1997, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- 01) Processo nº 961945-00
Responsável: Consuelo Maria de Castro
Origem: Câmara Municipal de Ponta de Pedras
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas da Câmara, no exercício financeiro de 1996
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

02) Processo nº 961110-00
Responsável: Walter Gomes
Origem: Câmara Municipal de Xinguara
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

03) Processo nº 967477-00
Responsável: Osvaldo da Silva Barbosa
Origem: Prefeitura Municipal de Afuá
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas da Prefeitura, no exercício financeiro de 1996
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

04) Processo nº 964485-00
Responsável: Alvaro Aires da Costa
Origem: Prefeitura Municipal de Curralinho
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

05) Processo nº 954270-00
Responsável: Paulo Roberto Merabet
Origem: Prefeitura Municipal de Marapanim
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

06) Processo nº 961072-00
Responsáveis: Paulo Roberto Merabet e Raimundo Luis de Moraes
Origem: Prefeitura Municipal de Marapanim
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de abril de 1997.
a) Antônio Carlos Carvalho
Secretário Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C. 04.976.700/0001-77

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - CONVITE Nº 02/97 -

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.833/94; REVOGO o CONVITE Nº 02/97, devendo ser notificado os licitantes desta decisão, resguardando com isso, o princípio da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 49 § 3º da Lei mencionada, para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias, diante do que dispõe o art. 109, item I, alínea C do mesmo diploma legal.

Belém, 09 de abril de 1997

Nelson Luiz Teixeira Chaves
Presidente

Portaria nº 14.524, de 08/04/97 - Conceder à servidora EUNICE DA SILVA MENEZES, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0179656, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 02/04 a 01/05/97, considerando o Laudo Médico nº 0774, de 02/04/97, do TCE.

Portaria nº 14.525, de 03/04/97-Designar o servidor ARTUR HENRIQUE DE LIMA SANTOS, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100149, para substituir o servidor, ALFREDO CLÁUDIO ASSIS OLIVEIRA, matrícula nº 0679658, no período de 01 a 30/04/97.

Portaria nº 14.526, de 04/04/97 - Organizar a Escala de Férias dos servidores abaixo relacionados, para serem gozadas no mês de abril, de conformidade com o art. 74 da Lei nº 5.810/94: ADEMAR TAVARES DE MELO NETO, ANA PAULA SOUZA CARDOSO FOLHA, ANTONIO CARLOS DE F. MEIRELES, CARLOS ALBERTO C. E SILVA, CECÍLIA AMORIM DE ALMEIDA, DURVAL DOS SANTOS SILVA, EDNEA OLIVEIRA E SILVA, FRANCIMARY DE SOUZA ALMEIDA, HILTON ALEXANDRE GIL MENEZES, INEZ BARROS DO REGO BAPTISTA, NEWTON COLARES COHEN, PATRÍCIA WANZELLER VAZ, PRIMÊNIA S. NUNES CHAMA (1996), RUBENS SOUZA DA SILVA.

Portaria nº 14.527, de 08/04/97 - Conceder ao servidor CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MELLO, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 1, matrícula nº 4642044, noventa (90) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 12-05-88/91 = 60 dias; 12-05-91/94 = 30 dias, no período de 02/01 a 01/04/98, de acordo com o art. 98 da Lei nº 5.810/94.

Portaria nº 14.528, de 08/04/97 - Conceder à servidora SILVIA HELENA PESSOA BANDEIRA, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100457, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-11-90/93, no período de 12/06 a 11/07/97, de acordo com o art. 98 da Lei nº 5.810/94.

Portaria nº 14.529, de 08/04/97 - Conceder à servidora DAISY MARIA BENTES DIAS CARNEIRO, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 2, matrícula nº 0966258, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 24-01-83/86, no período de 23/04 a 22/05/97, de acordo com o art. 98 da Lei nº 5.810/94.

Portaria nº 14.530, de 08/04/97 - Conceder à servidora NILCECLÉA SEBASTIANA DOS SANTOS COU TO, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0179609, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 27-07-91/94, no período de 02/06 a 01/07/97, de acordo com o art. 98 da Lei nº 5.810/94.

Portaria nº 14.531, de 08/04/97 - Conceder ao servidor FRANCISCO DOS SANTOS LAVAREDA, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0179583, trinta (30) dias de licença prêmio referente ao triênio de 28-05-88/91, no período de 18/04 a 17/05/97, de acordo com o art. 98 da Lei nº 5.810/94.

Portaria nº 14.532, de 08/04/97 - Conceder Suprimento de Fundos à servidora REGILENE MARIA CARVALHO LOPES, Técnico Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-405, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100341, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
PROGRAMA DE TRABALHO: 01002000220040000, PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 dias, PRAZO PARA COMPROVAÇÃO: 10 dias, VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 700,00 (setecentos reais); FINALIDADE ESPECÍFICA: Outros serviços de pronto pagamento sendo: ELEMENTO DA DESPESA: 3490.36 (pessoa física) - R\$ 200,00, ELEMENTO DA DESPESA: 3490.39 (pessoa jurídica) - R\$ 500,00; VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais); FINALIDADE ESPECÍFICA: Aquisições diversas de pequeno valor, ELEMENTO DA DESPESA: 3490.30

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 53/97

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário, de que no dia 17.04.97 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 97/50057-4, que trata do Recurso de Reconsideração, referente às decisões proferidas nas Resoluções nºs 15.159 de 26.11.96, 15.170 de 28.11.96.

15.169 de 28.11.96 e 15.153 de 26.11.96, que trata dos Convênios firmados pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, Belém, 09 de abril de 1997.

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA
Secretária em exercício

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS

Portaria nº 05/97 - CONTAB de 10.04.97

Servidor: EMANUEL NAZARENO DA COSTA SANTOS

JANDIRA SOARES LIMA

MARIA LÚCIA FREITAS DE MORAES

Período: 02.05.97 a 31.05.97

Exercício: 1997

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM ESPECIAL - EXPEDIENTE DO DIA 10.04.97

DESPACHO PROFERIDO

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 97.0486-5
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
RÉU: CARLOS ROBERTO DE PAIVA COSTA
ADV.: ÉRCIO QUARESMA FIRPE
RÉU: MÁRIO REGINALDO PEREIRA DE LIMA
ADV.: MAURO ANTÔNIO CARDOSO E JOSAFÁ RODRIGUES LOPES
RÉU: MARIENE PEREIRA DE LIMA
ADV.: MAURO ANTÔNIO CARDOSO E JOSAFÁ RODRIGUES LOPES
RÉU: ADEMIR SORROCHE MATHEUS
ADV.: MAURO ANTÔNIO CARDOSO E JOSAFÁ RODRIGUES LOPES
RÉU: JOSÉ ANTÔNIO MORAES BARBOSA
ADV.: ÉRCIO QUARESMA FIRPE
RÉU: JÚLIO CÉSAR HOTT
ADV.: ÉRCIO QUARESMA FIRPE
RÉU: RENATO MARTINS HILÁRIO
ADV.: NARCISO FUSER
RÉU: ADRIANO ALVES SANTANA
ADV.: NARCISO FUSER
DESP.: Para oitiva da testemunha ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO designo a audiência do dia 18.04.97, às 14:00 horas, conforme indicado por esta às fls.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MARÇO/ 97

CLASSE	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	TOTAL
1200	01	-	01
1300	-	01	01
1500	01	-	01
2100	02	20	22
2200	-	04	04
3100	40	-	40
3200	51	-	51
3300	16	-	16
5101	-	01	01
5117	01	-	01
5204	01	-	01
8600	-	02	02
10100	01	-	01
11100	01	01	02
13103	-	01	01
13107	-	01	01
TOTAL	115	31	146

RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MARÇO DE 1997**

CLASSES	Sentença I	Sentença II	Sentença III	Total
I - AÇÕES ORDINÁRIAS				
1100 - Ordinária/Tributária	-	1	-	1
1300 - Ordinária/Serviços Públicos	-	-	1	1
1500 - Ordinária/Outras	-	-	17	17
II - MANDADOS DE SEGURANÇA				
2100 - Individual	2	1	13	16
2200 - Coletivo	-	-	1	1
III - EXECUÇÕES FISCAIS				
3100 - Fazenda Nacional	-	-	4	4
3200 - DNSS	-	-	99	99
3300 - Outras	-	-	37	37
IV - EXECUÇÕES DIVERSAS				
4200 - Por Título Extra-Judicial	-	-	1	1
V - AÇÕES DIVERSAS				
5104 - Possessória	1	-	-	1
IX - AÇÕES CAUTELARES				
9200 - Inominadas	1	-	-	1
X - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS				
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	1	-	-	1
TOTAL	5	2	173	180

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA - Juiz Federal em exercício na 4ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 17.04.97, quinta-feira, às 18:00 hs, os seguintes processos:
Proc. 0166/97 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 2ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que não aprovou a prestação de contas do recorrente. Recorrente: Orlando Bordaño Júnior, por seu advogado, Dr. Elias Jorge de Carvalho Francés. Recorrido: Juízo Eleitoral da 2ª Zona - Belém. Relatora: Juíza Maria Helena Ferreira
Proc. 2318/96 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 2ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que considerou não aprovada a prestação de contas do recorrente. Recorrente: Amaldo Jordy Figueiredo, por seus advogados, Drs. Sebastião Planí Godinho e Manuel Carlos G. Gonçalves. Recorrido: Juízo Eleitoral da 2ª Zona - Belém. Relator: Juiz Edison Messias.
Proc. 0011/97 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 2ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que não aprovou a prestação de contas do recorrente. Recorrente: José Roberto da Silva Machado, por seu advogado, Dr. José Maria da Rocha Machado. Recorrido: Juízo Eleitoral da 2ª Zona - Belém. Relator: Juiz Edison Messias.

Acórdão nº 15.093

Proc. nº : 2392/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Belém - 2ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que não aprovou prestação de contas do recorrente.
Recorrente : Reynaldo Anthony dos Reis Soares, por seu advogado, Dr. Efanildo Raimundo Rêgo dos Santos.
Recorrido : Juízo Eleitoral da 2ª Zona - Belém
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA.

EMENTA: Recurso Eleitoral. Prestação de Contas. Não se conhece do Recurso quando é intempestivo.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso por sua intempestividade, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de abril de 1997.
@@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 15.094

Proc. nº : 109/97
Autos de : Prestação de Contas
Origem : Belém - 2ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que não aprovou prestação de contas do Sr. Irnildo Ribeiro Alves Oliveira.
Recorrente : Partido Socialista Brasileiro-PSB, por seu adv. Elias Jorge de Carvalho Francés.
Recorrido : Juízo Eleitoral da 2ª Zona - Belém
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA.

EMENTA: Recurso Eleitoral. Prestação de Contas. Não se conhece do Recurso quando é intempestivo.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso por sua intempestividade, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de abril de 1997.

@@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 15.095

Proc. nº : 2386/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Belém - 2ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que considerou não aprovada a Prestação de Contas do Recorrente.
Recorrente : Carlos Antônio de Aragão Vinagre, por seu advogado Dr. Elizeu Mendes
Recorrido : Juízo Eleitoral da 2ª Zona - Belém.
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Recurso Eleitoral. Prestação de Contas - O recorrente não merece ser prejudicado quando não foram observadas as providências dilatórias pelo Órgão julgador de 1º Grau (art. 37 da Lei nº 9.096/95). Recurso Provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, dá provimento ao Recurso para aprovar as contas, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de abril de 1997.

@@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 15.096

Proc. nº : 2358/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Belém - 2ª Zona Eleitoral.
Assunto : Decisão que não aprovou a Prestação de Contas do Recorrente.
Recorrente : Wady Salim Khayat, por seu advogado Dr. Elizeu Mendes
Recorrido : Juízo Eleitoral da 2ª Zona - Belém.
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Recurso Eleitoral. Prestação de Contas - A falta de movimentação bancária da totalidade dos recursos movimentados pelo candidato, sem a indicação de qualquer outra irregularidade que possa viciar as contas, não é suficiente para sua desaprovação. Recurso Provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, dá provimento ao Recurso para aprovar as contas, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de abril de 1997.

@@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 15.097

Proc. nº : 2347/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Belém - 2ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que não aprovou prestação de contas da recorrente.
Recorrente : Rosalina Sepêda, por seu advogado Elanildo Raimundo Régio dos Santos.
Recorrido : Juízo Eleitoral da 2ª Zona - Belém
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA.

EMENTA: Recurso Eleitoral. Prestação de Contas. Não se conhece do Recurso quando é intempestivo.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso por sua intempestividade, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de abril de 1997.

@@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 15.098

Proc. nº : 2324/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Belém - 2ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que não aprovou prestação de contas do recorrente.
Recorrente : Raimundo José Souza de Castro, por seu advogado, Dr. Elanildo Raimundo Régio dos Santos.
Recorrido : Juízo Eleitoral da 2ª Zona - Belém
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA.

EMENTA: Recurso Eleitoral. Prestação de Contas. Não apresentando parecer técnico nenhuma evidência de violação substancial às normas legais eleitorais, em matéria de utilização de recursos de campanha. - Aprovam-se as contas com ressalva - Recurso provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de abril de 1997.

@@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 15.099

Proc. nº : 005/97
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Belém - 2ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que não aprovou prestação de contas do recorrente.
Recorrente : João Maria Moraes Coelho, por seu advogado, Dr. Eliseu Mendes Figueira.
Recorrido : Juízo Eleitoral da 2ª Zona - Belém
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA.

EMENTA: Recurso Eleitoral. Prestação de Contas. Não diz o parecer técnico, em que se louvou a julgadora da instância singela que a presente prestação de contas não reflete adequadamente a real movimentação financeira. Recurso provido para aprovar as contas.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de abril de 1997.

@@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1837

Proc. nº : 2054/96
Autos de : Pedido de Providências
Interessado : Partido Progressista Brasileiro de Almeirim, por seu adv., Dr. Grênio Ramalho.
Assunto : Alegadas irregularidades cometidas pelo MM. Juiz Eleitoral da 5ª Zona-Almeirim, por ocasião da totalização de votos.
Origem : Expediente datado de 26.10.96 do requerente.
Relatora : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Pedido de Providências - Não conhecido, por não ser o meio próprio e cabível para o fim que objetiva.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de abril de 1997.

@@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ATO Nº 10.993, de 31.03.97

Assunto: com base no art. 23, item 17 do Regimento Interno, à vista do pedido protocolado sob o nº 2007(49-144), de 12.03.97 e, considerando a necessidade de estágio do postulante, junto à Coordenadoria de Serviços Gerais; **ORDENAR** a remoção do servidor ANGELO PIO PASSOS NETO, Atendente Judiciário deste Tribunal, do Cartório da 1ª Zona Eleitoral para a Secretaria de Administração - Coordenadoria de Serviços Gerais, a partir de 01.04.97.

ATO Nº 10.994, de 31.03.97

Assunto: com base no art. 23, item 17 do Regimento Interno e à vista da solicitação da Exma. Sra. Juíza da 2ª Zona Eleitoral, sob protocolo nº 1226(49-87), de 17.02.97; **ORDENAR** a remoção dos servidores Requisitados, abaixo relacionados, para o Cartório da 2ª Zona Eleitoral, a partir de 01.04.97:

SERVIDOR	LOTACAO
Jorge Dias de Moraes	SA/CMP
Maria José da Conceição Mendonça	SUCE
Marli Silva de Oliveira	SJ/CID

ATO Nº 10.995, de 31.03.97

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do Memo. nº 006/97 - CRE; **DESIGNAR** o servidor RUBENS CAVALCANTE DA SILVA, Supervisor de Gabinete, para responder, cumulativamente, pela Função de Oficial de Gabinete, a partir de 01.04.97 até o retorno da titular.

ATO Nº 10.999, de 02.04.97

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 25.03.97; **DESIGNAR** a Sra. BERNADETTE DAS CHAGAS LOPES, para responder pela Chefia de Cartório da 6ª Zona Eleitoral (Igarapé-Miri), no período de 01 a 30.03.97.

PORTARIA Nº 1.099

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo de Avaliação TRE/SRH Nº 13.960(48-430), de 06.11.96,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a aprovação do Estágio Probatório dos servidores ROBERTO SOUSA DA COSTA e KAYLA OLIVEIRA COHEN, ocupantes do cargo de Analista Judiciário (ex-Técnico Judiciário) do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do § 1º do art. 20, da lei nº 8112/90.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de abril de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
 Presidente

ATO Nº 11.009, de 04.04.97

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 01.04.97; **DESIGNAR** a Sra. SANTANA LOURDES FERREIRA SARRAZIN, para responder pela Escrivania da 2ª Zona (Óbidos), no período de 17.03 a 05.04.97.

ATO Nº 11.010, de 04.04.97

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do despacho exarado no Processo protocolizado sob o nº 1807(49-129), de 07.03.97; **CONCEDER** à servidora MARIA MARGARETH DOMINATO, Auxiliar Judiciário deste Tribunal 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, de que trata o art. 207, da lei nº 8112/90, no período de 03.03 a 30.06.97.

ATO Nº 11.011, de 04.04.97

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do despacho exarado no Processo protocolizado sob o nº 2257(49-163), de 18.03.97; **CONCEDER** à servidora MARIA LUCILENE PISCANÇO FARIAS, Técnico Judiciário deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, de que trata o art. 207, da lei nº 8112/90, no período de 07.04 a 04.08.97; **II- ADIAR** o início do gozo de suas férias regulamentares anteriormente para o período de 04.08 a 02.09.97, consoante Ato nº 10.634, de 04.12.96, desta Presidência, para o dia 05.08.97.

ATO Nº 11.012, de 04.04.97

Assunto: no uso das atribuições legais, e à vista do despacho exarado nos autos de nº protocolar 2578(49-185), de 01.04.97; **I- TRANSFERIR**, a pedido, as férias regulamentares referentes ao exercício de 97 da servidora deste Tribunal, MARIA LUCIA CARREIRA LOBATO, fixadas inicialmente para o período de 01 a 30.09.97, consoante o Ato nº 10.634/96, desta Presidência, para gozo no interregno de 01 a 30.10.97. **II- SUSTAR**, a pedido, o usufruto dos períodos de licenças-prêmios da servidora, pré-fixados também pelo Ato supracitado, para gozo em momento oportuno.

ATO Nº 11.013, de 04.04.97

Assunto: no uso das atribuições legais, e à vista do despacho exarado nos autos de nº protocolar 2469(49-178), de 31.03.97; **TRANSFERIR**, a pedido, as férias regulamentares referentes ao exercício de 97 do servidor deste Tribunal, AUGUSTO CARLOS TEIXEIRA DE ANDRADE JUNIOR, fixadas inicialmente para o período de 01 a 30.09.97, consoante o Ato nº 10.634/96, desta Presidência, para o gozo no interregno de 06.10 a 04.11.97.

ATO Nº 11.015, de 04.04.97

Assunto: no uso das atribuições legais, e à vista do despacho exarado nos autos de nº protocolar 2608(49-187), de 1º.04.97; **ANTECIPAR**, a pedido, as férias regulamentares referentes ao exercício de 97 da servidora deste Tribunal, MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, fixadas inicialmente para o período de 01 a 30.07.97, consoante o Ato nº 10.617/96, desta Presidência, para o gozo a partir de 05.05.97.



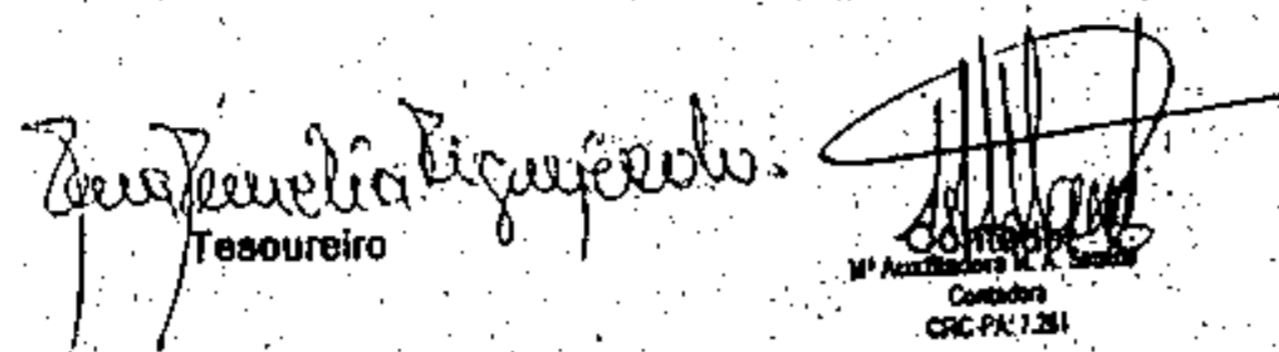
DIRETÓRIO REGIONAL DO PARÁ

BALANÇO FINANCEIRO
31 de dezembro 1995

RECEITAS	
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES	
Contribuição Partidária	16.670,00
Realizável	
Disponível em 31/12/95	
Bancos Correspondentes	
Conta Movimento	
TOTAL	16.670,00

DESPESAS	
DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
PESSOAL	8.874,74
MATERIAL DE CONSUMO	2.652,37
SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.715,81
ENCARGOS DIVERSOS	
DISPONÍVEL EM 30/12/96	
Bancos Correspondentes	430,28
Conta Movimento	
TOTAL	16.673,00


Presente


Tesoureiro

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL
BELEM - PARA

EDITAL Nº 038/97

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

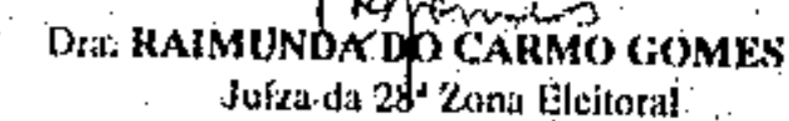
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as inscrições dos seguintes eleitores:

Acácio Alves Filho	370967613/17
Agenor dos Santos Gonçalves	370968713/76
Alcione da Silva Souza	370970613/76
Alessandra de Cássia da Silva Freitas	370959613/09
Alessandra Maciel da Conceição	373441113/09
Alex Ferreira de Jesus	370963913/76
Ana Cláudia Rodrigues Gaia	370964913/41
Ana Lúcia dos Santos Ramos	370962813/17
Ana Patrícia de Sousa Ramos	373458513/09
Ana Paula Nascimento Costa	371059713/33
Anaívia Raiol da Silva	370963013/33
Anderson Cleber Lima Monteiro	370965813/33
Anderson da Costa Pereira	370964313/50
Anderson Raiol Castro de Melo	370962213/25
André Fabrício Rosas Leão	370963813/92
André Luiz da Costa Pereira	370961113/76
Andréia Vilaça de Almeida Pato	370936913/09
Andreza de Nazaré da Silva Dias	370967713/09
Bárbara Fernandes Diniz	371060613/68
Bianca das Virgens Castro	370960613/09
Breno José Nascimento Alves	370962613/50
Carlos Alberto Neves Júnior	370970013/84
Cássio Alan Oliveira Monteiro	370958013/33
Cibelle Maria Lessa de Araújo	370961813/41
Cintia da Silva Dias	373442913/33
Cirlene Nazaré da Cruz Ferreira	370960913/50
Cláudia Mariana Ribeiro Torres	370931113/84
Cláudia Valéria Nascimento Costa	370927313/17
Clebson dos Santos Santiago	370965913/17
Cleuton Santos Maria	370965613/76
Cristiane Silva Miranda	370967913/68
Cristiano Vieira Barros	371037913/25
Cynthia Manair Friza Blitencourt	370961513/09
Daniel de Souza Gomes	370964013/09
Darney Medeiros Benites	371060313/17
Denilson Dias Damasceno	370967513/33
Diéa do Socorro Rosa Conceição	370931613/92
Eder Gonçalves Furtado	370964413/33
Edinelson dos Anjos Couto	370965413/09
Eduardo Augusto de Jesus Sille	370930713/09
Eduardo Nogueira de Souza	370964813/09
Edyvana Heloys de Oliveira Pamplona	370957313/09
Elcinei Cruz de Oliveira	370965013/84
Eliani de Souza	370959913/41
Elisângela Helena Pena	370963413/68
Elisângela Silva de Moraes	373460213/41
Elizabeth Lobo Barbosa	370936613/50
Elizandra Nunes Rocha	370959813/68
Elizuz Nascimento dos Santos	370962313/09
Ellen Cristina Monteiro dos Santos	370936313/09
Ellen Viviane Amorim da Silva	370929513/25
Emeson da Silva Batalha	370959713/84
Erineide da Silva Santos	370925513/33
Esdra da Silveira Cavalcante	370962913/09
Ester de Sousa Barbosa	370968013/09
Eunice Almeida Costa	370959413/33
Fabiana Gomes Araújo da Silva	370969113/50
Fabiano Colucci	370965313/25
Fábio André Gomes Carneiro	370930113/09
Fábio Augusto Pontillo Leite	370966013/50
Felipe Baldez Neto	370966113/33
Flávia Patrícia Rodrigues Alcântara	370971013/50
Francisco Paulo Carvalho Graúdo	370969813/25
Fred Williams Oliveira Santa Brígida	370957613/50
Gerson Carlos Trindade de Melo	370966713/25
Gilda Gomes da Silva	370980413/76
Gleberson José Botelho Rodrigues	370961313/33
Haldeida Farias	371059413/92
Harley Oliveira de Abreu	370961913/25
Helen Mariana Santos de Moraes	370979813/92
Iranilde Corza da Silva	370935613/84
Isaac Monteiro Nunes	370929013/17
Jane Eires Iglesias de Barros	370928613/33
Janete do Socorro Sacramento Ferreira	370965213/41
Jaqueline Santos da Silva	370939013/84
Jedilson Oliveira Rodrigues Júnior	373444113/25
João Batista Fiel Mendes	370930513/33
João Diércio Expectação da Silva	370964113/92
João Paulo Nascimento Costa	370967113/09
João Sales de Alcântara Júnior	370929813/76

Jocilene Aires Cortêa	373443813/25
John Dewey Monteiro Roso Danin	370957713/33
Jorge Flávio Farias Pereira	370971513/68
José Antonio Pompeu Rodrigues	370969413/09
José David Pereira Júnior	370966913/92
José Hailton da Silva Costa	370965713/50
José Nicolau da Costa Pereira	370969513/84
Josias da Silva Soares	370931013/09
Josilei Torres Gama	370963513/41
Josivaldo Campos Brito	370935513/09
Josivan Alves Pereira	370961413/17
Kátia Flexa Jansen	370937513/41
Katlene Kelly dos Santos Rodrigues	370963713/09
Keila Maria Pereira Barata	370960313/68
Kelly Fabricia dos Santos Rodrigues	370958113/17
Kirley Danielle Damasceno da Silva	370925613/17
Kleber Portillo Rodrigues	370966313/09
Kleberson dos Santos Conceição	370962513/76
Laurici de Lima	370958313/84
Lélia Ramalho Pastana de Oliveira	370958613/25
Léo Kleber Lima da Silva	370929213/84
Levy Celso Rodrigues Dias	370978913/09
Lilian Cristiane Alexandria da Silva	370967413/50
Lúcia Cristina Ferreira Rocha	370927613/68
Luciano da Silva Araújo	370930413/50
Lucilcia Moraes Ribeiro	370970713/50
Luiz Alexandre de Jesus Monteiro	373443213/33
Luiz Florenço dos Santos Costa	373456113/33
Madalena Silveira Cavalcante	370961213/50
Márcelo Bruno da Silva Dias	370963613/25
Marcelo da Silva e Souza	370961713/68
Marcelo Lopes da Silva	370976213/84
Márcia Cristina de Jesus Santos	370970313/25
Márcia de Nazaré Monteiro	370968413/25
Márcia de Nazaré Moraes Serra	370958413/68
Márcia Maria Mesquita Melo	370980113/25
Márcia Matos Franco	370928913/84
Márcia Pantoja de Oliveira	370937213/09
Márcio dos Santos Mota	370939813/33
Márcio dos Santos Santiago	370937813/92
Márcio Motta Lima	370969213/33
Márcio Ribeiro de Souza	371060013/76
Maria Cláudia Costa de Oliveira	370970413/09
Maria Jaísa Alves de Oliveira	370979513/41
Maria Lilian de Freitas Fayacho	370967213/92
Maria Lúcia dos Santos Quaresma	370963213/09
Maria Luíza da Silva Souza	370961613/84
Maria Luzia da Silva Farias	370926113/84
Maria Regina Fiel Mendes	370930813/84
Marilyn Ilana de Oliveira Pamplona	370958213/09
Marlene Lourenço dos Santos	370963113/17
Mariete Borges Pereira	370959313/50
Marlon Siqueira de Castro	370960213/84
Maurício Marques de Oliveira	370932213/33
Maurício Paranhos Melo	370957913/09
Mauro Fernandes Vasconcelos	373459613/68
Mauro Maciel Santos da Silva	370966613/41
Michel Guerreiro Shibata	370964713/84
Milena Neves de Moraes	370970113/68
Moisés Edclay Trindade da Cunha	370968913/33
Noádia Santos de Souza	370967813/84
Paulo César Santos da Costa	370969713/41
Priscilla Nascimento Silva	370927013/76
Reginaldo Cabrito Barbosa	370968613/92
Rejane do Socorro Pinto Monteiro	370962713/33
Rejane Freize Amorim da Costa	370971213/17
Rejane Sousa dos Santos	370931913/33
Ricardo Oliveira Menezes	370929613/09
Robert Pimentel de Almeida	370958513/41
Roberto Nazareno da Silva Franco Júnior	373460513/92
Romison Wandererson Saldanha Gomes	370961013/92
Rômulo Mira Cavalleiro de Queiroz	370929313/68
Ronald César dos Santos da Costa	370967013/25
Rosa Helena Pentes Coelho	370964213/76
Rosana da Rocha Pessoa	370929913/50
Rosana Nascimento Ribeiro	370979213/09
Rosiane Marques Silva	370938413/33
Roziete Rodrigues Duarte	370966813/09
Ruth Helena Gonçalves	370925813/84
Sabrina Izabela Souza e Silva	370962013/68
Sandra Luzia Souza do Patrocínio	370967313/76
Sandra Renê Braga Azevedo	373459913/09
Sheila Cristina do Nascimento Valente	370958813/92
Shirley Cristina de Souza Diniz	370979013/33
Sidney Fernando Chaves Cruz	370957413/92
Simone Ferreira Marinho	370958913/76
Sônia Maria Farias Jales	370931313/41
Soraya Rosa do Rosário	373442313/41
Susiane Albuquerque Batista	370971313/09

Toni Miranda do Amaral	373459313/17
Valdiza Soares Mendes	370965513/92
Valéria Cristina Borges Barros	370966413/84
Walaci Renato Alves batalha	370959113/92
Wanderleyson Uchôa Abreu	370957513/76
Wanessa da Luz Sales	370926413/25
Wilson Souza Braga	370938713/84

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete.


Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G.Reg.303)

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL
BELEM - PARA

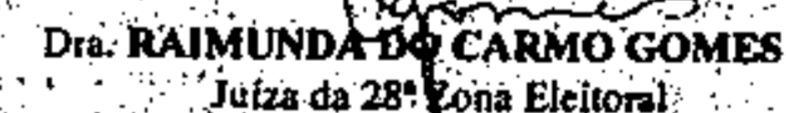
EDITAL Nº 039/97

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidos os processos de transferências para esta 28ª Zona Eleitoral, dos seguintes eleitores:

Ana Alice Oliveira Santa Brígida	373449813/68
Ana Kurla Amoras da Silva	231675313/09
Ana Maria Costa	353518813/84
Antonio Joel Leal Novais	235465413/92
Antonio Mendes Barra	38257813/76
Antonio Nasateno da Costa Sousa	123900013/33
Celeste Cristino de Souza	280180513/25
Deodeti Assunção Cardoso	242948013/25
Edilene Nascimento Pacheco	228235813/17
Edilson Monteiro Pantoja	6394613/09
Ellen Agapito dos Reis Santos	373455213/41
Elzira Galo Menezes	24842213/68
Francisco de Assis Lopes Valente	274738213/17
Honorina Louzeiro Ferreira	373476713/50
Itacy Wanzeller Nascimento	107146913/33
Ivanice Santos Costa	134582813/09
Ivone da Conceição Santos	200414213/09
Iyonildes Silva Picanço	61943013/33
Izania do Socorro Guimarães Pereira	105790113/09
João de Deus Ferreira do Nascimento	146210413/50
José Amílcar Santos Monte Verde	373474813/92
José Edinei Mória Veiga	288025613/09
José Monteiro de Lima	132502413/84
José Ribamar Oliveira Santa Brígida	166412413/84
José Ribamar Ribeiro Guterres	103498213/09
Júlio César de Melo Bezerra	373478113/09
Juraci Figueiredo das Chagas	7848113/76
Luisa Adriana Almeida Antunes	373448713/09
Manoel Martins de Oliveira	373451313/33
Marcelo Farias das Chagas	287513813/84
Maria Aparecida Elias	373452613/50
Maria das Graças Miranda Barra	38376413/92
Maria do Socorro Santa Brígida Diniz	168069813/09
Maria José Castilho Pereira	228661813/33
Mariana Tavares de Jesus	196961913/17
Marivaldo Gonçalves Pinheiro	151295613/09
Miracy dos Santos Figueiredo	100092113/33
Nazaré Caldeira de Moura	61860313/33
Odenir Queiroz de Oliveira	172206813/84
Orlando Wallace da Silva e Mota	108781813/17
Paulo Janes Chagas Palheta	373483013/25
Raimunda do Socorro Balteiro Cunha	4775813/33
Raimundo dos Santos de Oliveira	373444313/92
Reginaldo da Silva Fonseca	280134613/84
Rosa Maria Barbosa Brandão	373445813/76
Rosa Maria Sousa de Oliveira	25060813/41
Salomão de Jesus Caldeira de Moura	280650713/76
Siomara Patricia Caldeira de Moura	323919213/76
Stelio Marques da Costa	36699413/92
Sulivan Ademir Leal Cunha	59737913/17
Teima Suely Braga de Moraes	36649413/50
Verá Lúcia Fernandes Belucio Guimarães	373443513/84

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete.


Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 043/97

A Bacharela RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº Título	Seção	Data/Fil.
Ademar Rocha Amintas	9824921384	069	29/03/90
Ademar Sarmento dos Santos	1064981317	0283	03/10/90
Adson Roberto N de Mendonça	31422241317	0535	03/10/95
Alcir Barros dos Anjos	23942311325	0484	29/03/90
Alex Sandro Veras Abreu	23745951392	0482	30/09/95
Alfredo Galvão Ferraz	10668741384	0288	16/02/90
Alfredo José Carneiro	10070721392	0134	17/04/90
Alonso Santos Conceição	9826361309	0069	29/09/90
Antonio de Jesus Lima	10188161392	0164	29/09/90
Antonio do Pádua S. Alves	9631891350	0166	29/09/90
Antonio do Socorro S Ferreira	2719551309	0033	15/12/95
Antonio Ferreira Boaventura	10797171333	0326	09/10/93
Antonio Nazaré Brabo	9829481325	0070	19/02/90
Antonio Plata Sánchez Filho	9672391376	0027	09/01/94
Ari Reis da Silva	17863301392	0458	17/04/90
Arnaldo Saldanha Pires	9830281368	0070	09/01/94
Augusto Cesar Silva Furtado	17527331333	0434	17/04/90
Aurea Barata Pereira	11083281309	0402	29/03/90
Benedicto Wilfredo Monteiro	16298301368	0164	03/12/95
Benedito Cesário dos S Silva	23721531376	0147	15/04/90
Benedito Correa da Silva	11166611341	0424	17/04/90

Table with 4 columns: Name, Title, Section, Date/Fil. Includes names like Benedito da Silva Barbosa, Benedito Manoel da P. Costa, Bernardino Ferreira de Souza, etc.

Table with 4 columns: Name, Title, Section, Date/Fil. Includes names like 72. Cristóvão dos Anjos Travassos, 73. Dalgino F. de Abreu Filho, 74. Daniel Costa de Carvalho, etc.

Table with 4 columns: Name, Title, Section, Date/Fil. Includes names like 187. Joel A. de Assis Braga, 188. Joel N. Brandão, 189. Jonas M. de Almeida, etc.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

EDITAL Nº 044 / 97

A Bacharela RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - P.F.L., em cumprimento ao que determina a Res 19.406/TSE, de 05.12.95.

Table with 4 columns: Nome, Nº Título, Seção, Data/Fil. Lists candidates for the P.F.L. party, including 1. Ângelo Antônio Monteiro Lobato, 2. Abraão Silva de Oliveira, etc.

Table with 4 columns: Name, Title, Section, Date/Fil. Continuation of candidate list, including 100. Elsinho Braz Carvalho, 101. Elton de Barros Braga, etc.

Table with 4 columns: Name, Title, Section, Date/Fil. Continuation of candidate list, including 200. José H. Gomes T. Maltez, 201. José Maria M. de Souza, etc.

FEMININO

Table with 4 columns: Name, Title, Section, Date/Fil. Lists female candidates, including 1. Abdias de S. Rodrigues, 2. Alba Gomes da Silva, etc.

47. Célia Maria C. de Souza	105988713/17	270	10.11.85
48. Célia Santos da Silva	101088913/09	144	20.10.85
49. Cira M. Fonseca Pedrosa	098334313/92	071	08.11.85
50. Clara P. Cardoso	100309613/41	124	10.11.85
51. Cláudia R. Marques	169080813/25	069	12.09.85
52. Cleonice F. Nunes	099254113/41	097	08.11.85
53. Cleonice R. Pereira	095811613/25	002	22.10.85
54. Clusceli Monteiro Amador	110713913/76	399	18.02.86
55. Conceição Maria F. dos Santos	101661013/68	159	11.08.85
56. Cremlida de M. Teixeira	107437313/17	310	07.01.84
57. Creonice da Costa Lima	109230813/09	359	08.11.85
58. Creuza A. de Oliveira	105673813/09	262	15.07.85
59. Creuza A. Negrão	099551213/76	104	05.11.85
60. Creuza da C. Cabral	099963513/41	114	15.07.85
61. Creuza Farias de Azevedo	101095413/41	144	19.07.85
62. Creuza Maria R. Gama	098885013/09	086	05.11.85
63. Creuzalice de S. Guimarães	098343913/76	071	08.10.85
64. Cristóvão V. Coutinho	110856113/41	403	08.11.85
65. Cristina do S. Tavares de Souza	100181013/76	120	08.11.85
66. Dalila Maria da Silva	101930913/09	166	08.11.85
67. Dalila Rosa dos S. Pavão	188600013/17	056	21.10.85
68. Dalva G. de Oliveira	101097413/92	144	04.11.85
69. Dalva M. França Moreira	099964113/92	115	10.11.85
70. Dalva Santos Monteiro	099257513/92	097	03.10.85
71. Damiana da S. Ferreira	110857713/09	403	18.02.86
72. Darci do S. Pantoja Rodrigues	239198313/33	466	10.11.85
73. Darcy do E. Ferreira Barros	103073213/09	196	16.07.85
74. Darilya F. Reis	099556813/25	104	14.02.86
75. Dayse L. Angelim	102296113/25	176	08.11.85
76. Delmira da Conceição R. Matos	108009613/41	327	10.03.86
77. Dilma L. Angelim	102298913/25	176	08.11.85
78. Djaneite da Silva Pantoja	104459813/68	231	15.07.85
79. Dolores C. Padilha	096789013/50	029	05.11.85
80. Domingas B. Pereira	109769813/17	373	18.07.85
81. Doralice da Rosa M. de Souza	103833513/25	214	24.01.86
82. Doralice dos S. Corrêa	096793213/41	029	08.11.85
83. Doralice R. Angelim Cardoso	110864013/84	403	15.07.85
84. Dorafinda S. Rodrigues	099190113/50	095	15.07.85
85. Dulcélia N. Souza Cardoso	101673013/76	159	08.11.85
86. Dulcimara N. Silva Santos	109241513/92	359	08.11.85
87. Dulcinea N. de Jesus	107553113/41	314	16.07.85
88. Dulcinea Seixas Marques	111436113/41	418	08.11.85
89. Dulcinea N. Souza	101947013/33	166	08.11.85
90. Edeléia P. dos Santos	111168713/09	411	10.05.85
91. Edir H. da Silva Lopes	100753313/09	135	16.07.85
92. Edite de Souza Costa	109778613/41	373	10.11.85
93. Edmilza Ferreira Lopes	101107013/44	144	18.07.85
94. Edmúzia Dantas Diniz	101678613/25	159	03.10.85
95. Edna da Silva	098925213/41	087	22.04.86
96. Edna da Silva A. Monteiro	106012413/41	270	10.11.85
97. Edna Maria R. Silva	101954613/76	166	03.10.85
98. Edneia do Socorro C. Chagas	096435113/33	019	17.07.85
99. Edneida S. Ferreira	101675613/09	159	19.07.85
100. Edith Cardoso da Cruz	261164013/50	079	08.11.85
101. Elcira Ales	101680513/25	159	04.11.85
102. Eliana C. Gomes	100314913/92	124	10.11.85
103. Eliana do S. Coelho de Andrade	100758513/25	135	08.11.85
104. Eliana P. de Oliveira	101112913/84	144	19.07.85
105. Eliana S. da Silva	109252813/76	359	05.11.85
106. Eliane A. dos Santos	147446713/84	301	09.05.86
107. Eliete F. Araújo de Oliveira	106717613/50	288	25.02.86
108. Elísa P. Nascimento	2180070013/76	160	17.09.85
109. Elizabeth Pereira Borges	101116313/84	144	08.11.85
110. Elizabeth Santos Anselmo	099977913/25	115	08.11.85
111. Elizabeth M. dos Santos Pamplona	105070113/92	247	24.02.86
112. Elóisa J. Maia Borges	110182913/17	383	05.11.85
113. Ely R. Maia Borges	108985713/33	353	05.11.85
114. Elza Farias	106022413/09	271	20.10.85
115. Elza M. Santana	109793213/84	373	16.11.85
116. Elza Maria M. Carneiro	108034113/68	328	10.11.85
117. Ermina S. de Jesus	109779613/09	374	20.10.85
118. Ernestina M. Quadros de Menezes	111448113/50	418	10.11.85
119. Ester de M. Ferreira	098399913/25	073	06.03.86
120. Ester Maria M. da Silva	110566913/09	394	18.02.86
121. Eulália da F. Pereira	098401313/33	073	19.07.85
122. Eunice de M. Sarges	111180613/41	411	30.08.85
123. Eunice L. dos Santos	096452613/84	020	14.10.85
124. Eunice M. da Paixão	110250413/25	385	19.07.85
125. Eunice N. de Oliveira	099286513/09	098	05.11.85
126. Eurídice C. Miranda	098928213/68	087	28.06.85
127. Fernanda Mara V. Nunes	097429713/25	045	08.11.85
128. Flávia de S. Lopes	098928613/92	087	18.07.85
129. Francilina M. de Andrade	110476913/09	391	15.07.85
130. Francinete C. Lopes	098411613/41	073	27.02.86
131. Francinete de M. Miranda	111454913/84	418	08.11.85
132. Francisca das C. Souza	103113413/33	197	15.07.86
133. Francisca F. da Cunha	095865813/09	009	06.03.86
134. Francisca Farias M. Borges	096840313/41	030	18.07.85
135. Francisca O. Castro	103849413/41	215	17.07.85
136. Francisca V. Santos	100461313/50	128	18.07.85
137. Gelzilina F. Sena	102001713/76	167	08.11.85
138. Genesys de S. Santa B. Conde	099639413/41	106	08.11.85
139. Georgina de E. R. Gonçalves	107454313/25	311	18.07.85
140. Georgina Oliveira Maciel	095873713/33	004	10.10.85
141. Geraldina F. da Silva	110898913/09	404	08.10.85
142. Gerselina de N. de S. Pinheiro	174994213/92	410	10.11.85
143. Gilvandra V. Silva	107328113/09	307	10.11.85
144. Glaciânia B. de Almeida	097440113/09	046	18.07.85
145. Graça G. Xavier da Silva	102645313/17	185	16.07.85
146. Gleib V. Piedade	101709213/84	160	08.11.85
147. Gléide N. da Silva Fontel	103472913/17	205	16.07.85
148. Gleucir A. da Silva	107141413/68	488	15.07.85
149. Graciete F. Nascimento Araújo	107328413/50	307	25.02.86
150. Graciete P. Santana Frota	098897313/68	086	12.07.85
151. Gracileia N. de Souza	101136613/50	145	08.11.85
152. Guiomar de O. Castro	105681513/84	262	16.07.85
153. Helena B. Santana	104075813/84	220	18.07.85
154. Helena das Graças F. Trindade	107757613/50	320	24.01.86
155. Helena Maria P. Silva	101138313/50	145	15.07.85
156. Helena S. de Jesus	109283513/92	360	17.07.85
157. Heliana das M. Silva	110637613/92	396	10.11.85
158. Heliana Helena R. Mendes	109828413/17	374	08.11.85
159. Heloísa F. da Silva	106053813/09	271	17.07.85
160. Heloísa J. Y. Farias	102014213/41	168	05.11.85

161. Hilda Mayza de S. Tavares	101139713/50	145	08.11.85
162. Hilmá Cristina M. Guedes	107759213/76	320	15.07.85
163. Homênia C. Juarez	105140013/41	248	17.07.85
164. Ida S. Ramos	102750213/92	188	20.10.85
165. Inacy da Silva Tanociro	096477713/50	020	15.07.85
166. Inácia Ataíde Favacho	104721413/25	238	16.07.85
167. Iolanda N. Rodrigues	106732513/33	289	16.07.85
168. Iolanda R. Paes	106869013/84	293	12.04.86
169. Iracelinda do Socorro dos S. Moura	102021713/09	168	08.11.85
170. Iracema Lira Pantoja	099661213/92	107	10.11.85
171. Iracema M. Benção	110433013/09	390	05.11.85
172. Iracema M. Góes das Chagas	109836113/92	374	10.11.85
173. Iraci C. da Silva	105785413/41	265	16.07.85
174. Iracilde C. da Costa	106869413/09	293	10.03.86
175. Irênê P. Monteiro	104723913/84	238	19.07.85
176. Irênilda de F. Raiol Campos	106996113/92	297	16.07.85
177. Irley Maria P. Santos	109292713/41	361	21.10.85
178. Isa Lúcia B. de Brito	098449813/84	074	08.11.85
179. Isabel Cristina B. Sales	106997613/76	297	17.07.85
180. Ivêlvina Fonseca Ferreira	098451913/41	074	08.11.85
181. Ivanete do M. de Holanda	098453813/09	074	09.11.85
182. Ivani C. Santos	100786913/09	136	20.10.85
183. Ivanilda de L. Raiol de Campos	106996813/68	297	16.07.85
184. Ivanilda R. dos Santos	1785880013/17	462	20.10.85
185. Ivanilde de S. Oliveira	109295113/76	361	20.10.85
186. Ivanilde Lima de Sousa	109842813/33	375	08.11.85
187. Ivonilla R. da Cruz	111815613/76	429	08.11.85
188. Ivone A. Rodrigues	096480913/76	020	15.07.85
189. Ivone B. de Souza	099044013/92	090	16.07.85
190. Ivone dos Santos Lima	099044113/76	090	10.11.85
191. Izabel G. dos Santos	108519413/17	341	08.11.85
192. Izaura G. de Brito	0095901213/92	005	14.10.85
193. Janderly dos Santos Ramos	099678313/41	107	10.11.85
194. Jossset da Luz Marques	101516913/92	155	05.10.85
195. Jurema de Matos Ferreira	097697913/09	053	06.03.86
196. Kátia Regina Freitas Spessirits	106584713/50	285	15.07.85
197. Laura do S. Souza da Silva	098223613/41	068	17.07.85
198. Lúcia Regina R. dos Santos	135791813/50	351	30.07.86
199. Luciene V. Pinheiro	107793713/09	321	14.08.85
200. Lucimar M. da Silva	11242013/25	413	10.10.85
201. Ludimira F. Furtado da Costa	175283313/09	456	15.07.85
202. Luzia C. Pinto de Souza	102687713/41	186	16.07.85
203. Maria A. da Silva	106761813/09	290	14.10.85
204. Maria A. do Nascimento	103900813/17	216	10.11.85
205. Maria A. dos Santos	108645213/09	344	29.04.86
206. Maria de Belém T. Angelim	097053013/92	035	18.07.85
207. Maria de F. Martins Sá	189813913/92	026	02.04.92
208. Maria de F. Coelho	106608913/50	285	19.07.85
209. Maria de Nazaré F. Lobato	108570113/50	345	09.07.88
210. Maria de Nazaré S. da Luz	106613513/25	286	16.07.85
211. Maria de Nazaré S. Xavier	106904513/09	294	29.04.86
212. Maria do Céu F. Alves	104801313/76	240	01.02.86
213. Maria do Carmo C. Portinho	105851113/76	266	02.09.85
214. Maria do S. da C. Monteiro	198248013/76	293	04.06.86
215. Maria do S. Monteiro Gomes	009786913/33	036	05.10.85
216. Maria Filete de M. Santos	098634013/09	079	22.09.93
217. Maria Helena Moscoso da Silva	109985813/68	378	15.12.95
218. Maria R. de Souza	099419713/50	101	22.10.85
219. Maria Thelina R. de Almeida	098128913/09	065	21.10.85
220. Marlene Freitas Spessirits	107672313/17	318	16.07.85
221. Miriam T. da Silva	100887013/92	138	15.07.85
222. Noemia C. de Albuquerque	105884113/84	267	17.07.88
223. Odalécia Maria T. Carneiro	102475013/50	181	30.05.86
224. Odete L. Corrêa	108982213/92	139	16.07.85
225. Odenir T. Neves	116993113/76	398	21.10.85
226. Raimunda do Carmo C. Pereira	103358013/33	202	05.11.85
227. Raimunda Ieda C. Monteiro	105895913/76	267	17.07.85
228. Raimunda M. de Freitas	107055213/09	299	15.07.85
229. Raimunda P. Andrade	111761313/09	427	17.07.85
230. Rosângela M. da Costa Angelim	107527813/27	313	05.11.85
231. Rosa Maria P. da Costa	106808813/84	291	06.03.86
232. Rosemeire M. Ferreira	106810713/84	291	16.07.85
233. Roselinda M. dos Santos Silva	105550613/41	259	05.11.85
234. Rosilene F. Monteiro	106811313/25	291	16.06.85
235. Sônia dos S. Sales	110227713/76	382	15.10.85
236. Sônia M. Nascimento da Conceição	100292613/50	123	17.07.85
237. Sônia R. Martins	096269213/17	014	17.09.85
238. Silvana do Socorro B. Siqueira	180996813/84	358	22.09.93
239. Terezinha de Jesus dos S. Vilhena	109168113/41	357	17.07.85
240. Valdenise G. Ferreira Alves	106465313/17	282	14.07.85
241. Zilma Amorim da Silva e Silva	110689113/41	397	16.07.85

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrivã, o subscrevi.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

EDITAL Nº 047/97

A Bacharel RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº Título	Seção	Data/Fil.
1. Adailton Freitas da Silva	268302513/68	506	09.08.95
2. Adailton Pereira da Silva	175154513/92	358	21.08.95
3. Adailton Pinheiro Ferreira	294244913/68	367	21.07.95
4. Adalberto Cabral Negrão	1007		



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0289

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.441

BELEM - SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1997

128. Dennys de Melo Brasil	300683513/50	265	23.08.95	228. Jacy do Socorro P. Tavares	102034013/09	317	16.08.95	328. Manoel O. Almeida	102692413/09	186	23.08.95
129. Deusanira Rodrigues Souza	218631913/92	071	04.08.95	229. Jacy Futado de Carvalho	106068413/09	272	09.10.95	329. Manoel Tiago Santos Viana	314325413/92	512	21.07.95
130. Deuzinete do Socorro A. Silva	097823413/68	056	05.12.95	230. Jairo Dantas Brasil Júnior	241216813/17	463	21.07.95	330. Manoel Waldir M. Cardoso	328876513/50	555	21.07.95
131. Diene Nazaré Oliveira Lima	323151513/50	263	31.10.95	231. Janise Pereira Tavares	251508913/84	491	16.08.95	331. Marcelo José Leitão Siqueira	226646113/09	324	23.08.95
132. Dilmá Rodrigues de Andrade	289272913/09	426	21.07.95	232. Jefferson da Silva Ferreira	300883313/09	240	21.08.95	332. Márcia Andrade Galeno	261300313/33	046	16.08.95
133. Dionísia Pereira Silva Gama	095824713/92	003	16.08.95	233. Jime Joseph Israel	107769613/68	320	21.08.95	333. Márcia Cristina D. Tavares	314273113/68	462	28.08.95
134. Dirce Consuelo S. Moraes	095824913/50	003	16.08.95	234. Joana da Serra Avelar	100792013/33	136	28.08.95	334. Márcia Ribeiro de França	211257713/50	296	14.08.95
135. Divaiter de Jesus Pinto	268484013/68	513	21.07.95	235. João Carlos F. Carvalho	110199713/25	384	04.08.95	335. Márcia Tereza L. Siqueira	176951313/92	028	23.08.95
136. Domingas das Graças Moraes	098036613/17	062	16.08.95	236. João Carlos Pantoja Santos	261278513/79	396	21.07.95	336. Marcellene Silva Cajueiro	261081813/68	502	21.07.95
137. Domingos Marçal Martins	294430713/50	236	21.08.95	237. João Crisóstomo M. da Silva	251733913/17	486	14.08.95	337. Márcio Augusto Alves Muniz	333514513/76	515	21.08.95
138. Domingos Rodrigues O. Júnior	283117913/50	318	23.08.95	238. João Francisco S. Taerezo	192089713/92	095	10.11.95	338. Márcio Ricardo S. Santos	237232613/25	301	23.08.95
139. Doriléia Lucena Lima	098213213/50	068	14.08.95	239. João Luís Cardoso Cabral	251485713/50	079	16.08.95	339. Marco A. Ferreira dos Santos	226444713/41	479	21.07.95
140. Dovaldo Barbosa Fernandes	300990913/92	473	21.07.95	240. João Monteiro da Silva	106740418/76	289	21.07.95	340. Marco Antônio B. Oliveira	108638813/50	344	28.08.95
141. Dulcinea dos Santos Moraes	098365813/68	072	16.08.95	241. João Ramos	110487213/76	392	28.08.95	341. Marco Antônio Muniz Queiroz	110588013/33	395	21.07.95
142. Dulcineide D. Silva de Souza	103669513/41	210	16.08.95	242. Joaquim Nascimento Pereira	110932213/68	405	21.08.95	342. Marco Cezar de Góes	095994813/76	007	21.07.95
143. Edecarla Cristina D. dos Santos	328336113/09	544	19.06.95	243. Jomar da Cruz Nascimento	109866713/76	375	23.08.95	343. Marcos Nazareno Maia Seabra	218808613/76	340	16.08.95
144. Edilamar Oliveira Neto	098442513/25	074	21.08.95	244. Jonas da Silva Teixeira	104739513/50	238	14.08.95	344. Marcos Vinícius M. Bentes	239376413/50	486	21.07.95
145. Edilberto Pereira das Neves	099971113/33	115	21.08.95	245. Jordana Lúcia E. S. Maués	314188613/41	472	23.08.95	345. Margarida Pereira Souza	106135313/68	273	28.08.95
146. Edileuza Amorim Piletti	175594813/09	436	21.08.95	246. Jorge Mercês de Oliveira	103874413/76	215	10.11.95	346. Maria Amália Caldas Sena	097023413/25	035	22.09.95
147. Edina Maria R. Pinheiro	107315213/09	306	28.08.95	247. Jorge Rodrigues Ribeiro	218575313/92	071	23.08.95	347. Maria Aneci Souza Silva	097500213/92	047	23.08.95
148. Edinaldo dos Anjos Macedo	099271113/50	097	16.08.95	248. Jorge Serra de Almeida	110936513/09	405	23.08.95	348. Maria Antonia Costa Mota	095999513/92	007	16.08.95
149. Edineia Santos Coutinho	099577713/41	105	21.08.95	249. Jorgiane Santos Ferreira	328834713/17	551	21.07.95	349. Maria Aparecida B. Martins	109364313/25	362	28.08.95
150. Edivaldo Jorge da Silva	104689113/92	237	21.07.95	250. Jorgiane Santos Ferreira	328834713/17	551	21.07.95	350. Maria da Conceição P. Santos	101799813/41	162	23.08.95
151. Edivaldo Leal Gama	272990913/09	540	31.10.95	251. José Avelino Vieira	100803213/50	136	30.09.95	351. Maria da Graça C. Viégas	241184713/84	483	05.09.95
152. Edmara do Socorro Santana	104047913/17	220	21.07.95	252. José de Arimatéa Beirão	211227213/50	306	28.08.95	352. Maria da Luz Lobato Silva	097962213/33	060	16.08.95
153. Edmilson da Silva Oliveira	101953513/17	166	09.08.95	253. José de Arimatéa F. Silva	103707613/50	211	11.12.95	353. Maria da Luz M. Oliveira	098589913/76	078	16.08.95
154. Edna de Freitas Parente	099021613/33	090	16.08.95	254. José de Jesus M. Gomes	100805013/33	136	23.08.95	354. Maria Dalva Silva Negrão	100845913/25	137	16.08.95
155. Edna Maria Dias da Silva	107741513/76	320	09.08.95	255. José dos Santos Castro	109880213/50	376	28.08.95	355. Maria das Graças A. Moraes	098227613/33	068	18.09.95
156. Edelei Giovanni C. da Costa	328825213/17	524	21.07.95	256. José Edivaldo C. Oliveira	103877313/09	215	14.08.95	356. Maria de Fátima Nunes Silva	198254213/09	225	11.12.95
157. Edniza Garcia Sargos	323093413/17	014	28.08.95	257. José Gregório Ramalho	104509313/92	232	16.08.95	357. Maria de Fátima O. Nunes	097056413/33	036	05.09.95
158. Edson Luís M. dos Santos	241394513/92	010	16.08.95	258. José Ibrahim Sassi Dahas	109882513/41	376	23.08.95	358. Maria de Fátima S. Alencar	211119213/34	270	28.08.95
159. Edson Tinoço da Cunha	226660613/09	031	16.08.95	259. José Joney M. Figueiro	109882913/76	376	21.08.95	359. Maria de Freitas Parente	097513813/68	048	16.08.95
160. Edson Torres Soares	251652713/50	385	21.07.95	260. José Luiz Ribeiro Rocha	111710313/09	425	05.09.95	360. Maria de Lourdes Bentes	109377513/76	363	18.09.95
161. Eduarda Costa de Moraes	096808413/50	029	18.09.95	261. José Luiz Soares Maia	102669813/41	146	23.08.95	361. Maria de Lourdes C. Cardoso	294418813/92	466	28.08.95
162. Eduardo Jorge Maia Salgado	099974213/33	115	11.12.95	262. José Mesquita Nunes	098508213/17	075	21.08.95	362. Maria de Lourdes F. da Silva	110274313/68	386	11.12.95
163. Edvaldo Lopes	294419913/41	122	21.07.95	263. José Nazareno O. Silva	283304613/33	543	23.08.95	363. Maria de Lourdes L. Silva	178606513/25	463	21.08.95
164. Eliane Socorro do R. Lopes	283202913/84	497	21.07.95	264. José Roberto Souza e Silva	237175513/68	483	04.08.95	364. Maria de Nazaré Lima	111548013/25	421	09.08.95
165. Ellen de Fátima S. Amador	237472113/84	163	21.07.95	265. José Salomé Conceição Pinto	237439213/17	163	21.07.95	365. Maria do Socorro A. Pinto	102798013/68	189	11.12.95
166. Eliete Góes da Costa	111175613/76	411	21.08.95	266. José Silva Pavacho	106749113/84	289	16.08.95	366. Maria do Socorro Rodrigues	107029813/92	298	21.07.95
167. Elisabel Lavareda Nascimento	104693313/84	237	16.08.95	267. José Wilson M. de Souza	096339013/17	016	23.08.95	367. Maria do Socorro S. Sena	098626313/33	079	23.08.95
168. Elizabeth Silva Viana	101966413/17	167	23.08.95	268. Josefa Gonçalves Brandão	102084213/92	169	23.08.95	368. Maria Elizabeth C. Costa	111277313/25	414	28.08.95
169. Elizângela Otaviano Santos	294297513/76	317	21.07.95	269. Juraci de Oliveira Palheta	108584513/84	342	16.08.95	369. Maria Eugénia Gomes Neves	108691113/50	345	16.08.95
170. Elizete Esteves de Souza	096445613/33	019	21.08.95	270. Juraci Pereira Tavares	289143013/92	507	16.08.95	370. Maria Gizélia N. Ferreira	107032713/68	298	28.08.95
171. Elton Veiga Gomes	294272613/68	503	21.07.95	271. Jury Amaral Dias Neto	314113613/25	393	21.07.95	371. Maria Ilza Dutra Coelho	111022213/50	407	16.08.95
172. Ely Robert S. Calandrine	333571713/09	168	18.09.95	272. Katia Andréa Silva Santos	188471613/17	319	16.08.95	372. Maria Ivanilda L. da Silva	108177713/84	332	21.07.95
173. Emerson Cardoso de Leão	239161413/17	466	23.08.95	273. Katia Regina Lobato Costa	237267713/68	074	09.08.95	373. Maria Jandira B. Pereira	107214213/84	303	21.07.95
174. Enilda Nazaré Motta Santos	097829113/50	056	16.08.95	274. Katia Sueli Rabelo Souza	251684013/17	032	28.08.95	374. Maria José Alves de Lima	096572813/25	023	09.08.95
175. Erindando do Egito Costa	261353113/09	498	21.07.95	275. Kellen Cristina Alves da Silva	331544613/50	474	16.04.96	375. Maria José Beirão Filgueiras	107214613/09	303	28.08.95
176. Erivanildo da Costa Cunha	333377313/09	516	21.07.95	276. Kelma Cristina G. Costa	323340113/09	432	21.07.95	376. Maria José Nacif das Neves	104560913/09	234	19.06.95
177. Eulina Andréa Lopes Dias	300767013/68	546	21.07.95	277. Laercio Borborema Tavares	101762413/17	161	16.08.95	377. Maria Lenise de M. Felipe	103918013/09	216	14.08.95
178. Eunice Ferreira Seabra	012910613/84	552	16.08.95	278. Laiz Santos Landrim	211081213/92	159	21.08.95	378. Maria Lídia Silva Dutra	100415713/50	126	16.08.95
179. Fabiano Rocha Viégas Júnior	178644713/09	059	05.09.95	279. Laisa Aragão Carvalho	100029513/25	116	09.08.95	379. Maria Lindalva C. Barbosa	108706613/09	346	04.08.95
180. Fátima Nazaré M. Cordovil	096832513/92	030	09.08.95	280. Laura Dias do Nascimento	095956113/92	006	05.09.95	380. Maria Margaret M. Santos	261312913/33	498	21.07.95
181. Feliciano Martinho L. Sereja	095859213/33	004	21.07.95	281. Laura Monteiro Sales	102678913/17	186	04.08.95				
182. Flávio Guedes Sales	218121313/92	540	04.08.95	282. Lauro Ernesto da Rocha	098527513/17	076	09.08.95				
183. Floripes Dutra da Costa	175166513/09	418	21.08.95								
184. Fortuna Francineide Pereira	109807813/41	374	21.07.95								
185. Fortunato Lisbon da Paixão	103466113/92	205	21.08.95								
186. Francimeri S. Vasconcelos	323096113/92	382	21.07.95								
187. Francinaldo Santos Pereira	241362313/92	490	14.08.95								
188. Francisca Gildelci Vieira	175150913/25	432	21.07.95								
189. Francisco Assis B. Guerreiro	221053613/09	550	09.08.95								
190. Francisco Carlos C. Amorais	097932613/76	059	10.11.95								
191. Francisco Carlos F. Pinheiro	103850513/33	215	11.12.95								
192. Francisco de Assis Gomes	241215813/41	469	21.07.95								
193. Francisco Hélio P. Barros	333577313/09	436	18.09.95								
194. Francisco Leonardo S. Leão	268429013/41	510	16.08.95								
195. Francisco Teles Nacif	104299313/09	226	19.06.95								
196. Gene George da Silva Nacif	107327013/50	307	19.06.95								
197. George Luís P. Carvalho	268555813/50	507	21.07.95								
198. Geovane Clebton Bahiense	237246413/17	017	21.08.95								
199. Geraldine Regina P. Pereira	095874713/09	004	23.08.95								
200. Geraldo Martins de Souza	105119513/41	248	21.07.95								
201. Gilberto Farias Borges	104712313/50	238	11.12.95								
202. Gilvânia Soier S. da Silva	107456013/25	311	12.09.95								
203. Gina Aulehe da Silva Nacif	106991513/50	297	19.06.95								
204. Gisele Nazaré C. de Moraes	282974713/41	472	18.09.95								
205. Glicério Antônio Silva Neto	268525213/76	510	21.07.95								
206. Gorete Pantoja Rodrigues	268483113/76	512	28.08.95								
207. Guilherme Fagury	110190313/41	383	21.08.95								
208. Haroldo de Oliveira Souza	107757113/41	320	22.09.95								
209. Haroldo José Salgado	096470113/50	020	30.09.95								
210. Helena Cordeiro Lira	097443013/41	046	16.08.95								
211. Hélio Lopes Nunes	095884013/09	004	05.09.95								
212. Herbert Alves Martins	333253213/41	471	21.07.95								
213. Hilda Ferreira da Cunha	239432013/33	487	21.08.95								
214. Hildeberto Gomes Santarém	101715613/84	160	18.09.95								
215. Hilma Nunes Teixeira	096806113/41	031	21.08.95								
216. Honorina Lopes Nunes	098398513/09	310	05.09.95				</				

428. Nagib José Trindade Aoad	025099813/92	497	28.08.95
429. Natividade de S. M. Ferreira	105447313/92	256	21.08.95
430. Nazaré do Socorro Figueiredo	107232913/33	304	09.08.95
431. Nazaré do Socorro G. Brito	261234413/41	080	21.07.95
432. Nazareth Corrêa Ewamoto	099436513/09	101	16.08.95
433. Nêdia Aveilar dos Santos	217927213/09	410	21.07.95
434. Nilton Silva de Souza	188439413/84	134	21.07.95
435. Nilza Moraes Pereira	251467013/09	045	21.07.95
436. Norberto Silva Ferreira	099108313/25	092	16.08.95
437. Norma Tereza Leitão Siqueira	107582313/41	315	23.08.95
438. Nuno João de Lima	333703913/76	014	09.08.95
439. Odair da Silva Nonato	239316113/25	497	28.08.95
440. Odimara Cândida T. Arrifano	103763413/84	213	23.08.95
441. Onécida Costa de Souza	106640613/84	286	30.09.95
442. Orivaldo Ferreira Riuvo	103935713/92	217	13.11.95
443. Orlando Barata Milão	107240013/17	304	16.08.95
444. Orlando Garcia Gonçalves	107049913/09	299	19.06.95
445. Oseânias Moraes Almeida	111314613/24	415	16.08.95
446. Oséias Baía de Souza	109436913/25	364	14.08.95
447. Otávio Sérgio dos S. Martins	111595113/09	422	23.08.95
448. Patrícia do Socorro Pereira	282980913/84	474	21.07.95
449. Patrícia Moraes Braga	294282413/68	269	21.07.95
450. Paula Miranda Vulcão	333307813/68	555	28.08.95
451. Paulo Roberto B. Vieira	251575913/09	444	21.07.95
452. Paulo Sérgio Lima Lobato	099178213/92	094	16.08.95
453. Pedro Carlos Amaral Vilhena	098730913/09	081	09.08.95
454. Pedro Carlos de Souza	175009713/44	156	23.08.95
455. Raimunda da Costa e Silva	100612813/25	131	28.08.95
456. Raimunda da Silva Veloso	096151013/50	011	23.08.95
457. Raimunda Eliete Brito Monteiro	108811913/09	348	09.08.95
458. Raimunda Gomes Brito	096618213/41	024	21.07.95
459. Raimunda Juelene A. Jesus	294239513/33	314	21.07.95
460. Raimunda Lucideia S. Moraes	097568013/92	049	04.08.95
461. Raimunda Maria Castro Nacif	261373013/50	506	19.06.95
462. Raimunda P. Vasconcelos	098238513/92	068	05.09.95
463. Raimunda Roseli M. Chagas	108238313/25	334	21.07.95
464. Raimundo Álvaro S. Medeiros	100114813/09	118	16.08.95
465. Raimundo Benjamin Almeida	103775213/25	413	23.08.95
466. Raimundo dos Santos Gomes	237380513/76	148	05.09.95
467. Raimundo Duarte Rodrigues	314198713/92	514	21.07.95
468. Raimundo Ferreira de Castro	098755513/76	082	16.08.95
469. Raimundo Moraes S. Santos	106652213/68	287	21.08.95
470. Raimundo Nonato A. Ferreira	105520613/50	258	21.08.95
471. Raimundo Nonato da Silva	102832213/68	190	21.11.95
472. Raimundo Nonato S. Martins	096184713/33	012	28.08.95
473. Raimundo Nonato V. Nogueira	107522513/09	313	23.08.95
474. Raimundo Santos Pinheiro	234561313/25	324	09.08.95
475. Raimundo Sérgio L. Moraes	097892213/76	058	09.08.95
476. Reginaldo R. Mesquita Paula	097782513/09	055	11.12.95
477. Reinaldo Negrão Pinheiro	103381013/17	203	21.11.95
478. Rejane Avelar dos Santos	175298913/17	458	28.08.95
479. Renildes Magalhães Alberto	175794313/09	296	21.08.95
480. Ricardo Cardoso Dias	333488213/09	505	04.08.95
481. Ricardo da Mota Costa	251565513/17	492	28.08.95
482. Ricardo Mendonça Lima	239410213/25	489	09.08.95
483. Rita de Cássia S. Silveira	314306213/76	519	21.07.95
484. Roberto Cardoso Castro	335501713/41	547	04.11.95
485. Roberto Joni Alves da Silva	232090713/09	485	04.08.95
486. Robson da Silva Rodrigues	323285113/68	548	21.07.95
487. Robson Elias Couto Silva	251744613/09	492	21.07.95
488. Ronald Oliveira Melo	198256613/84	283	21.07.95
489. Ronaldo Almeida Pinheiro	103784013/50	213	04.08.95
490. Ronaldo Monteiro Brito	300739613/09	315	21.07.95
491. Ronaldo Pinheiro Marinho	314145113/68	315	21.07.95
492. Rosa Zelene Costa Nascimento	189725913/41	442	21.07.95
493. Rosana Cardoso Ferreira	300726313/84	524	21.07.95
494. Rosana Silva Dias	333394813/17	342	04.08.95
495. Rossani Ribeiro Barros	101597913/76	157	30.09.95
496. Roselene Lopes Castilho	237481513/09	435	21.07.95
497. Roseli Avelar Santos	100675413/09	133	23.08.95
498. Rosileia Avelar dos Santos	294358813/92	419	28.08.95
499. Rosinete Maria Vale Valino	098795313/68	083	23.08.95
500. Rosinete Reis da Silva	294450413/33	006	09.08.95
501. Ruberval Almeida da Costa	110536213/33	393	21.08.95
502. Rubinaldo Luiz B. Figueiredo	105913913/76	268	21.07.95
503. Ruth Helena Gomes Brito	268558213/84	033	21.07.95
504. Salvio Alessandro Moreira	333366813/76	091	30.09.95
505. Sandra Dutra Macedo	101394313/76	152	16.08.95
506. Sandra Sueli de Souza	099136713/09	093	09.08.95
507. Savana Kariny F. de Souza	333378813/84	518	28.08.95
508. Scheila Lisboa da Silva	314110713/09	520	21.07.95
509. Sebastião dos Santos Cabral	108280713/92	335	23.08.95
510. Sebastião Borges Guedes	106423613/68	287	21.08.95
511. Sebastião Corrêa da Cunha	110307113/25	386	21.08.95
512. Selma Conceição Corrêa	241338413/17	488	21.07.95
513. Selma Helena da Cruz Silva	101407713/84	152	16.08.95
514. Selma da Costa Oliveira	104982213/76	242	14.08.95
515. Sérgio Ivan Ribeiro Cruz	261241913/09	504	30.11.95
516. Sérgio Roberto Silva Flexa	108283313/84	335	21.07.95
517. Severino Araújo Costa Júnior	283252513/76	497	21.07.95
518. Sheyla Rose Amaral Garcia	226640313/33	483	28.08.95
519. Shirley da Silva Castro	108911613/17	351	21.07.95
520. Shirley de Castro Nacif	103409413/76	203	19.06.95
521. Shirley dos Santos Castro	231845513/84	037	28.08.95
522. Sidnei Barreto Santana	318068113/33	520	09.10.95
523. Sidney Sérgio Sales Queiroz	317995413/09	525	21.07.95
524. Silvana Lisboa Silva	241282413/41	423	21.07.95
525. Silvana Nazaré S. R. Martins	226594113/25	437	16.08.95
526. Silvanaei Silva Baltazar	241312513/25	482	16.08.95
527. Sílvia Alaide Pinheiro	106816413/76	291	09.10.95
528. Sílvia de Castro Madsen	188378813/33	269	28.08.95
529. Sílvia Maryleia M. Dias	104228913/76	224	11.12.95
530. Sílvia Pinheiro da Silva	289431013/41	493	28.08.95
531. Simone Conceição da Costa	328253813/25	108	21.07.95
532. Simone do Carmo C. de Moraes	268288313/92	081	18.09.95
533. Simone Fernandes Trindade	237335913/41	478	14.08.95
534. Simone Fernandes Trindade	237335913/41	478	18.09.95
535. Simone Pinheiro T. da Silva	300946113/50	521	09.10.95
536. Simone Rodrigues de Souza	239320213/33	486	21.08.95
537. Solange Socorro D. Rocha	300764813/09	141	21.07.95
538. Sônia Maria de Lima Jacob	097322913/25	042	04.08.95
539. Sônia Raimunda P. Guerreiro	221740213/84	550	16.08.95
540. Soraya Carmo S. Gonzaga	294299813/68	121	21.07.95
541. Soraya Rita Amaral Garcia	226586513/33	301	28.08.95

542. Suane Cristina Barbosa Nery	314217813/41	476	19.06.95
543. Suede Monteiro da Paixão	268374413/76	497	28.08.95
544. Sueli Campos Rodrigues	097798513/09	055	23.08.95
545. Sueli das Graças Rabelo	096979613/84	088	28.08.95
546. Sueli do Socorro F. Santos	102250713/25	174	18.09.95
547. Sumaya Costa Queimel	211144513/50	410	30.09.95
548. Suzana Cristina C. Souza	237432813/09	285	30.09.95
549. Suzana do Socorro S. Ferreira	241389113/68	010	05.09.95
550. Suzana Ferreira Marthos	232120013/41	420	28.08.95
551. Telma Lúcia P. Carneiro	300970913/68	550	16.08.95
552. Terezinha de Jesus Oliveira	110131613/84	382	09.10.95
553. Terezinha de Jesus R. Silva	096659913/41	025	16.08.95
554. Valdeci Azevedo Coriê	268297313/84	509	14.08.95
555. Valdemar Oliveira Guimarães	103621513/09	209	16.08.95
556. Valdene Lima de Sousa	314335613/17	493	21.08.95
557. Vanda Socorro Gomes Dias	010646931/09	282	21.07.95
558. Vanderlene Ranieri Santana	289289013/33	147	21.08.95
559. Vânia Cabral das Neves	101021213/41	142	28.08.95
560. Vânia Claudia S. Guimarães	289302213/33	074	21.08.95
561. Vanni Leal de Macedo	251456513/76	351	21.08.95
562. Veraci da Paixão Santos	179245213/92	442	23.08.95
563. Vidal de Jesus C. Filho	268297013/33	498	14.08.95
564. Vitor Pacheco Carvalho	097343413/84	043	11.12.95
565. Viviane Helena Fernandes	300672413/33	297	23.08.95
566. Viviane Lemos Melo Alves	233753113/09	536	28.08.95
567. Wabson Júnior F. Fonseca	314288613/25	456	19.06.95
568. Wagner Henrique Lima Andrade	251431013/76	483	21.07.95
569. Waldemar Alberto de J. Dias	102570913/84	183	21.08.95
570. Waldemar Santos Teixeira	110546113/17	393	21.08.95
571. Waldinar da Silva Rios	217808613/25	338	16.08.95
572. Waldir de Andrade Moraes	261186313/76	502	14.08.95
573. Wanília Gomes Neves Costa	232052913/68	486	21.07.95
574. Wanja Lena Araújo Santos	107288613/41	305	23.08.95
575. Welles Oliveira Castro	300758013/76	524	21.07.95
576. Wilson da Silva Lobato	098003713/92	061	30.11.95
577. Yuseff Leo Leitão Siqueira	268434413/76	503	23.08.95
578. Zenaide Socorro S. Lobo	097806613/17	055	16.08.95
579. Zaulma Pantoja Rodrigues	323085413/09	462	28.08.95
580. Zulma Lidia P. Cunha	108977513/50	352	21.07.95
581. Arnaldo Alves Batista	096732413/50	027	16.01.96
582. Ederjones Barros Barroso	268420113/09	033	13.02.96

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrivã, o subscrevi.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juza da 2ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

EDITAL Nº 052 / 97

A Bacharel RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.,
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO-PSD, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº/Título	Seção	Data/Fil.
1. Abílio José da Cruz Soares	226441213/17	458	09.01.94
2. Acívio Domingos Fonseca	107292513/92	0306	10.02.96
3. Adalberto dos Santos Felix	198160813/17	0353	10.02.96
4. Ademar Farias Santa Brígida	178548613/50	0330	10.02.96
5. Adibi Antonio Trindade Aoad	98250513/33	0069	10.02.96
6. Adilson Ferreira da Silva	95736813/25	0801	10.02.96
7. Adilson Trindade Borges	108314513/25	0336	10.02.96
8. Admar Marcos da Silva	108980213/68	0353	10.02.96
9. Agostinho de Barros Coelho	098254013/17	0669	10.02.96
10. Alacide Freitas de Melo	192105313/17	0461	10.02.96
11. Alhenor José Passos da Cunha	097365213/25	044	15.12.95
12. Alberto Cesar Souza Carvalho	226416813/84	0328	10.02.96
13. Alberto Fonseca Santana	108318913/41	0336	10.02.96
14. Alberto Leão Dias Junior	188241113/09	0326	10.02.96
15. Alberto Mendonça Coimbra	106501313/09	0283	10.02.96
16. Aldo Gomes da Silva	119641813/92	164	15.12.95
17. Alexandre Miranda Silva	232140313/17	0151	10.02.96
18. Alvaro da Silva Lima	104006913/92	0219	10.02.96
19. Alvaro Luis da Silva Sampaio	178544513/84	0150	10.02.96
20. Amiraldo dos Santos Silva	179241713/09	0331	10.02.96
21. André Tavares Ferreira	097375013/25	044	10.02.96
22. Anselmo Cardoso Damasceno	096391113/09	018	13.04.94
23. Anser Celestino Aires	100716113/09	0134	10.02.96
24. Antonio Aires de Oliveira Costa	175125713/33	0136	10.02.96
25. Antonio Andrade Cardoso	108347113/09	0336	10.02.96
26. Antonio Carlos Assunção Tavares	101629413/17	0158	10.02.96
27. Antonio Chiappetta	105965313/41	269	15.12.95
28. Antonio da Silva Santos	107970213/50	0326	10.02.96
29. Antonio de Jesus Vale Batalha	106511913/50	283	09.01.94
30. Antonio dos Santos Carvalho	108353013/09	0337	10.02.96
31. Antonio Ferreira	107971613/50	0326	10.02.96
32. Antonio Maria da Silva Pastana	289231513/41	0330	10.02.96
33. Antonio Pimenta Pimentel	101072913/09	0143	10.02.96
34. Antonio Pinto da Silva	103038813/09	0195	10.02.96
35. Antonio Pinto da Silva	108359313/84	0337	10.02.96
36. Arlindo Gasparino Cantanhede	104440013/92	0230	10.02.96
37. Armando Jurandir da Silva Piedade	096731713/25	0027	10.02.96
38. Atanael Moraes Barros	226481713/84	0306	10.02.96
39. Aurino Cunha	107980313/09	0327	10.02.96
40. Benedito da Costa Rodrigues	107983313/17	0327	10.02.96
41. Benedito Marques Correa	107100613/09	0300	10.02.96
42. Benedito Rui Gomes do Rosário	107100913/41	300	15.12.95
43. Bialo Máximo Loureiro	055282013/84	461	15.12.95
44. Caili Carvalho Queimel	294196713/09	0330	10.02.96
45. Carlos Afonso Luz de Souza	107606613/09	316	13.04.94
46. Carlos Alberto dos Santos Souza	107102313/09	0300	10.02.96

170. Luis Alberto da Silva e Silva	2179443/09	0340	10.02.96	285. Waldir Habib Alves	101036113/92	0142	10.02.96	400. Iracine Cascaes Santos	108509613/17	0341	10.02.96
171. Luis Augusto Campos	323226613/68	0112	10.02.96	286. Walter Fonseca Santos	108304913/92	0335	10.02.96	401. Irene Brandão Moraes	108510213/09	0341	10.02.96
172. Luis Carlos Campos dos Santos	289321113/09	0329	10.02.96	287. Wanderley da Silva Vale	108967013/64	0352	10.02.96	402. Irene Mendes de Holanda	098449013/25	0074	10.02.96
173. Luis Carlos Dias da Silva	099775413/68	0110	10.02.96	288. Weryly Amador da Silva	283062213/84	0330	10.02.96	403. Ivani Ferreira de Carvalho	108515413/25	0341	10.02.96
174. Luis Carlos Monteiro Rodrigues	289320813/09	0329	10.02.96	289. William Cardoso dos Santos	294400213/50	0302	10.02.96	404. Ivete Fernandes da Silva	108517113/25	0341	10.02.96
175. Luis Carlos Ramos	108124413/09	0330	10.02.96	290. Wilson Monteiro Palheta	101042113/68	0142	10.02.96	405. Ivomar Gonçalves Pantoja	211110513/76	0137	10.02.96
176. Luis Orlando dos Santos	108618513/84	0343	10.02.96	291. Adalgiza Fonseca de Souza	107942613/33	0326	10.02.96	406. Ivone do Socorro Figueira Cardoso	198309313/92	0337	10.02.96
177. Luiz Alexandre Cardeli Amorim	268448913/33	0317	10.02.96	292. Adalia Magalhães Pinto	107943113/09	0326	10.02.96	407. Ivone Gurgel das Neves	100471413/09	0128	10.02.96
178. Luiz Coelho de Souza	103893113/84	0216	10.02.96	293. Agnes Marta Silva	099927513/84	0219	10.02.96	408. Izabel Coelho Batista	105161313/17	0249	10.02.96
179. Magno Rosa Silva Marques	218020513/09	0328	10.02.96	294. Alaide Maria Coelho de Souza	104001713/68	0219	10.02.96	409. Izabel Farias Barbosa	101147813/50	0145	10.02.96
180. Manoel Bertoldo Farias	108662813/76	0344	10.02.96	295. Alha Lucin Nazareno Monteiro	108317513/41	0336	10.02.96	410. Izabel Wanziler de Moraes	102024613/33	0168	10.02.96
181. Manoel Miranda Filho	98566613/84	0077	10.02.96	296. Alcinor Pantoja	317786913/09	0550	10.02.96	411. Jandira Colen Pereira	198226613/92	0120	10.02.96
182. Manoel Monteiro Rodrigues	101786713/84	0162	10.02.96	297. Aldo Santos	099930113/09	0114	10.02.96	412. Jandira de Souza Belo	100473313/68	0128	10.02.96
183. Manoel Nascimento da Silva	102692013/76	0186	10.02.96	298. Alice Campos Amaraújo	108984513/09	0353	10.02.96	413. Jardenia Marques Lima	101150713/25	0145	10.02.96
184. Manoel Sergio Cabral de Moraes	101788413/84	0162	10.02.96	299. Alzira Antonia Corrêa de Oliveira	110315313/09	0387	13.04.94	414. Joana Martins da Silva	108531413/68	0341	10.02.96
185. Marcelo José Pontes do Rosário	251600513/25	0301	15.12.95	300. Ana Brasil Mergulhão	101547813/76	0156	10.02.96	415. José Nogueira da Silva	099344413/84	0099	10.02.96
186. Raimundo Carlos Pereira dos Santos	175153413/33	0144	10.02.96	301. Ana Carmem Sales da Silva	100303013/17	0124	10.02.96	416. Joseli de Souza Pantoja	111228813/52	0134	10.02.96
187. Marcio Antonio Fonseca	217895513/09	0328	10.02.96	302. Ana Celia Botelho Granjeiro	218007213/33	0316	10.02.96	417. Josele do Nascimento Alves	289146213/76	0318	10.02.96
188. Marcio José da Silva Trindade	294504513/41	0056	10.02.96	303. Ana Celia de Souza Viana	107956413/25	0326	10.02.96	418. Juracy Gonçalves Pinto	099746613/09	0109	10.02.96
189. Marcio Oliveira Vieira	251623913/09	0317	10.02.96	304. Ana Celia Moura Rodrigues	108986913/76	0353	10.02.96	419. Jurelma Roberta Bastos da Costa	108585413/76	0343	10.02.96
190. Márcio Rui Pontes do Rosário	175728413/33	0301	15.12.95	305. Ana Cristina Mourão Cesar	107957113/50	0326	10.02.96	420. Karina Helena Neves Rocha	175067613/09	0339	10.02.96
191. Marcos Antonio R. Gonçalves	218617013/68	0320	10.02.96	306. Ana Deusa da Rocha Medeiros	096385613/33	0018	10.02.96	421. Katia Shirleila Silva Costa	231869513/09	0147	10.02.96
192. Maria José dos Santos Gonçalves	09856813/09	088	12.01.94	307. Ana do Socorro Passinho de Lima	211140913/92	0138	10.02.96	422. Leonice Campos Lins	294236013/09	0121	10.02.96
193. Maria Natália Aviz de Souza	102946013/09	193	07.04.94	308. Ana Húlia Leal Brito	107958013/41	0326	10.02.96	423. Leonora de Fatima Trindade	098531213/09	0076	10.02.96
194. Maria Tereza de Souza Martins	102948913/92	193	13.04.94	309. Ana Ligia Miranda de Araújo	294217013/50	0120	10.02.96	424. Liana Santana do Amaral	099064713/92	0091	10.02.96
195. Mario Augusto Rodrigues Alves	108732913/50	0346	10.02.96	310. Ana Lourdes Laune Pereira	107958313/92	0326	10.02.96	425. Llene Yvares Leitão	097480713/50	0047	10.02.96
196. Mario Sérgio Garcia Pastana	106631613/92	0286	10.02.96	311. Ana Lucia Alves Sobral	226630413/50	0316	10.02.96	426. Lindalva da Conceição Cardoso	108599213/68	0343	10.02.96
197. Mário Trindade Lages	97752213/68	0054	10.02.96	312. Ana Lucia de Lima Brito	198217613/09	0337	10.02.96	427. Lincete Tavares Pereira	097481613/41	0047	10.02.96
198. Mauricio de Oliveira	231856213/76	0147	10.02.96	313. Ana Lucia Santos Colares	107297713/17	0306	10.02.96	428. Luciane da Costa Cordeiro	289143113/76	0288	10.02.96
199. Milton Barbosa	108749313/33	0347	10.02.96	314. Ana Maria Fernandes Silva	103014613/17	0195	10.02.96	429. Lucila Frutuoso de Oliveira	102776413/17	0188	10.02.96
200. Milton Ribeiro dos Santos	102460613/17	0180	10.02.96	315. Ana Maria Santos da Silva	108338813/92	0336	10.02.96	430. Lucimar de Moraes Souza	107180113/09	0302	10.02.96
201. Moacir Moraes da Silva	108206413/76	0333	10.02.96	316. Ana Paula de Almeida Ferreira	108339513/17	0336	10.02.96	431. Lucineide dos Santos Costa	108606013/68	0343	10.02.96
202. Moesio Granjeiro	107834813/25	0322	10.02.96	317. Ana Regina Gomes	107088913/84	0300	10.02.96	432. Luis Augusto Campos	323226613/68	0112	10.02.96
203. Nadir Cordeiro Cumarão	108755113/41	0347	10.02.96	318. Amalziro Cardoso Saldanha	100714513/84	0134	10.02.96	433. Lúcia Cavalcante de Souza	108623013/76	0343	10.02.96
204. Nelson Ribeiro da Mota	100893213/25	0138	10.02.96	319. Anatalina Machado de Souza	101471113/09	0154	10.02.96	434. Lúzia da Silva Dias	107651113/50	0317	10.02.96
205. Nestor Nascimento de Melo Jr.	188439713/25	0336	10.02.96	320. Andileia Nascimento Souza	108990013/68	0353	10.02.96	435. Lúzia Trindade Gonçalves	108127813/41	0331	10.02.96
206. Neudo Freitas de Melo	105881913/17	0267	10.02.96	321. Angela Delma Silva Moraes	100346513/09	0125	10.02.96	436. Maria da Conceição Carvalho Soares	096346813/17	0017	10.02.96
207. Nilson da Cunha	289388913/50	003	07.04.94	322. Angela Maria Setubal de Oliveira	100715413/76	0134	10.02.96	437. Maria do Socorro Nascimento Negrão	108685213/68	0345	10.02.96
208. Nilson Oliveira Assunção	226388613/50	0328	10.02.96	323. Angélica Maria Aviz de Souza	102268613/09	0175	13.04.94	438. Marcia Carolina Aviz de Souza	104536413/41	0233	08.01.94
209. Nivaldo Soares Lameira	108213413/17	0333	10.02.96	324. Angelina Gonçalves Nascimento	098993713/50	0089	10.02.96	439. Marcia Cristina de Souza Belo	198273413/25	0137	10.02.96
210. Otacilio Rodrigues de Brito	098707613/84	0081	10.02.96	325. Antonia Maria de Souza	107966913/09	0326	10.02.96	440. Marcia Cristina Silva de Souza	268455613/50	0236	10.02.96
211. Onesimo Lino da Silva	175254813/92	0191	10.02.96	326. Antonia Ramos Barbosa	982814413/33	0070	10.02.96	441. Marciana Sanchez Portinho	101791013/09	0162	10.02.96
212. Orlandino Modesto Cabral	108219713/09	0333	10.02.96	327. Antonieta Lima da Silva	10792013/76	0300	10.02.96	442. Marcilene do Socorro Souza Belo	294526613/09	0123	10.02.96
213. Orlando Carvalho Barbosa	98236113/17	0068	10.02.96	328. Arlinda Cardoso de Carvalho	106839613/84	0292	10.02.96	443. Marcilene Ribeiro da Silva	188203613/09	0145	10.02.96
214. Orlando da Cunha Moreira	108780313/33	0347	10.02.96	329. Beatriz Barroso	107981013/25	0327	10.02.96	444. Margarida Santiago Vaz	108138913/68	0331	10.02.96
215. Orlando do Carmo Cadell	108780413/17	0347	10.02.96	330. Beatriz do Socorro Barata da Silva	100728213/92	0134	10.02.96	445. Maria Albenize da Conceição	108642213/92	0344	10.02.96
216. Orlando Quirino Lima da Silva	108781613/50	0347	10.02.96	331. Benicia santiago de Moura	109002213/50	0353	10.02.96	446. Maria Alizomar Santos	108643113/84	0344	10.02.96
217. Orlando Viana da Rocha	102480913/92	0181	10.02.96	332. Candida Maria Cavaleiro Oliveira	108377413/41	0337	10.02.96	447. Maria Amelia Reis Alhaide	101201913/09	0147	10.02.96
218. Oséias Cardoso dos Santos	163809713/50	172	15.12.95	333. Carmem Lobo da Silva	107992813/17	0327	10.02.96	448. Maria America Reis Sarmento	108643913/33	0344	10.02.96
219. Othon Sodré de Souza	328285213/76	0073	10.02.96	334. Cecília Barbosa de Souza	107994413/33	0327	10.02.96	449. Maria Anjos Alves vilhena	108171013/76	0332	10.02.96
220. Pascoal da Silva Piedade	100104413/09	0118	10.02.96	335. Cecília Reis dos Santos	109115213/68	0165	10.02.96	450. Maria Arlete de Oliveira Abreu	107655113/41	0317	10.02.96
221. Patrícia do Socorro Corrêa Paredes	232120513/50	0488	13.04.94	336. Celestina Pinheiro Lima	192119813/84	0135	10.02.96	451. Maria Assunção Gomes	106761813/84	0290	10.02.96
222. Paulino Gomes da Silva Vilhena	106308413/84	0278	10.02.96	337. Celia Maria de Oliveira Lima	106845013/68	0292	10.02.96	452. Maria Augusta Lima Cruz	107914913/33	0325	10.02.96
223. Paulo Cezar Fonseca Dias	108792613/92	0348	10.02.96	338. Celia Gonçalves de Souza	107996513/68	0327	10.02.96	453. Maria Benedita Costa de Souza	108141913/17	0331	10.02.96
224. Paulo Jorge da Silva Cordeiro	175918613/41	0329	10.02.96	339. Claudete Alves Fé da Cruz	105013313/92	0245	10.02.96	454. Maria Catarina Soares	108143013/25	0331	10.02.96
225. Paulo Lúcio da Cunha	101299013/17	0149	10.02.96	340. Claudia Ines Pinto Kauffmann	188338213/92	0336	10.02.96	455. Maria Celeste Ordonez Araujo	107804713/50	0321	10.02.96
226. Paulo Nunes da Silva	108227113/25	0333	10.02.96	341. Clea Amélia de Souza	107109513/76	0300	10.02.96	456. Maria Celia Santos de Souza	108143813/84	0331	10.02.96
227. Paulo Sérgio Silva Cordeiro	175918613/41	0329	10.02.96	342. Cleia Lourdes Lobato dos Santos	111158513/84	0410	10.02.96	457. Maria Celia Vidai da Rocha	102144213/92	0171	10.02.96
228. Paz Damasceno Teixeira	108800713/09	0348	10.02.96	343. Cleonice Ferreira de Mendonça	175139113/09	0326	10.02.96	458. Maria Coelho Lima	175213013/09	0327	10.02.96
229. Pedro Gonçalves de Oliveira	103576513/33	0208	10.02.96	344. Cleonice Maria Cabral	109011613/76	0353	10.02.96	459. Maria Conceição Trindade dos Reis	101528613/50	0155	10.02.96
230. Pedro Mendes Rodrigues	108230613/92	0333	10.02.96	345. Cleonice Mendes Rodrigues	108402513/76	0338	10.02.96	460. Maria da Conceição Batista Neri	188466913/68	0069	10.02.96
231. Pedro Paulo da Silva Dias	289376013/09	0329	10.02.96	346. Conceição de Mª Reis Nascimento	104038213/50	0219	10.02.96	461. Maria da Conceição Magalhães	108652013/92	0344	10.02.96
232. Pedro Rocha Machado	198189713/17	0136	10.02.96	347. Conceição Luz Silva	992552213/09	0097	10.02.96	462. Maria da Costa Coelho	108733213/50	0346	10.02.96
233. Raimunda Corrêa de Oliveira	109448913/33	365	13.04.94	348. Creosolita dos Santos Flores	099255513/41	0097	10.02.96	463. Maria da gloria Araujo de Oliveira	104787313/68	0239	10.02.96
234. Raimundo Aguiar de Mesquita	104391213/92	0229	10.02.96	349. Cruzalina Rocha Tenório	108005013/63	0327	10.02.96	464. Maria da Piedade Borges Araujo	100845813/41	0137	10.02.96
235. Raimundo Carlos P. dos Santos	175153413/33	0144	10.02.96	350. Dalva da Conceição Pereira	108007013/09	0327	10.02.96	465. Maria Dale Silva Gomes	108654313/84	0344	10.02.96
236. Raimundo de Castro Vilhena	100116113/76	0118	10.02.96	351. Dalva de Nazaré Barbosa de Souza	100443713/09	0127	10.02.96	466. Maria das Graças Conceição Vilhena	100846613/50	0137	10.02.96
237. Raimundo Josemar Rodrigues Pinto	106325413/68	0279	10.02.96	352. Deuzinha Assunção Trindade Silva	107312613/17	0306	10.02.96	467. Maria das Graças da Costa Vilhena	108451113/25	0331	10.02.96
238. Raimundo Nonato da Silva	237418313/09	0285	10.02.96	353. Diane Melo da Silva	188209313/09	0336	10.02.96	468. Maria das Graças Ferreira Moreira	108656513/92	0344	10.02.96
239. Raimundo Nonato de Lima	108237713/84	0334	10.02.96	354. Oúllma Amorim da Silva	108773913/84	0347	10.02.96	469. Maria das Graças Melo Reis	105329713/84	0253	10.02.96
240. Raimundo Soares de Souza	103779713/25	0213	10.02.96	355. Dilma-Dias da Costa	281215313/84	0327	10.02.96	470. Maria das Graças Peres Lima	108657413/84	0344	10.02.96
241. Raimundo Zacarias da Silva	107255613/33	0304	10.02.96	356. Dionea Barbosa de Menezes	108418313/09	0338	10.02.96	471. Maria das Neves Lima Cereja	237459013/84	0074	10.02.96
242. Reginaldo dos Santos Silva	283215913/68	0314	10.02.96	357. Dionizia da Conceição Brasil	108418813/17	0338	10.02.96	472. Maria de Fátima Azevedo de Lima	108660013/09	0345	10.02.96
243. Renato Paixão Farias	1785										

516. Marivalda Cabral Nascimento	108736513/17	0346	10.02.96
517. Marize Silva da Costa	108737313/25	0346	10.02.96
518. Marlene Pantoja da Silva	103925713/25	0217	10.02.96
519. Marlene Silva Santos	009868313/50	0080	10.02.96
520. Marluécia Reis Garcia	108201013/84	0333	10.02.96
521. Marta Helena Miranda da Silva	289237913/09	0154	10.02.96
522. Mirian Monteiro Palheta	101268113/33	0148	10.02.96
523. Miriam Fonseca Palheta	100548113/25	0130	10.02.96
524. Nair Boia de Moraes	994356013/09	0101	10.02.96
525. Nair de Souza Borges	097171913/68	0039	10.02.96
526. Ana Maria Gomes Monteiro	098275013/17	0069	10.02.96
527. Nazareth Correa Iwamoto	994365113/09	0101	10.02.96
528. Nazira da Costa Cardoso	107511513/76	0312	10.02.96
529. Nely Melo Palheta	108211013/41	0333	10.02.96
530. Neuza Gonçalves dos Anjos	107838113/41	0322	10.02.96
531. Neuza Maria Ribeiro de Souza	108764713/25	0347	10.02.96
532. Neciá Ferreira da Silva	100265313/33	0123	10.02.96
533. Odácio Rodrigues de Brito	098707613/84	0081	10.02.96
534. Odaleia Cardoso Pinto	105462313/50	0256	10.02.96
535. Odila Pereira de Andrade	103335513/09	0202	10.02.96
536. Odileia Ferreira dos Santos	251545213/41	0319	10.02.96
537. Odineide Ferreira dos Santos	107237513/76	0304	10.02.96
538. Orlandina Lago Pantoja	108578613/25	0130	10.02.96
539. Orlandina Nunes de Souza	108779813/33	0347	10.02.96
540. Patricia Barbosa de Almeida	231958613/09	0006	10.02.96
541. Paula Francinete Goes de Souza	268497313/92	0320	10.02.96
542. Raimunda Angela Tavares da Silva	108807313/92	0348	10.02.96
543. Raimunda Araújo da Paixão	100610713/09	0131	10.02.96
544. Raimunda Assunção da Silva	108807613/33	0348	10.02.96
545. Raimunda Chaves de Oliveira	121226913/68	0239	10.02.96
546. Raimunda Damasceno Barradas	108809813/41	0348	10.02.96
547. Raimunda de Oliveira Menezes	106330113/41	0278	10.02.96
548. Raimunda Dias Paiva	101318413/17	0150	10.02.96
549. Raimunda Hábil Alves	101320413/09	0150	10.02.96
550. Raimunda Mendonça da Silva	108236913/76	0334	10.02.96
551. Raimunda Nunes de Melo	108815013/68	0348	10.02.96
552. Raimunda Soares da Silva	108238913/17	0334	10.02.96
553. Raimunda Souza Alves	107929713/09	0325	10.02.96
554. Raimunda do Socorro S. das Dores	104200213/92	0223	10.02.96
555. Regiane de Melo Lucio	108841313/09	0349	10.02.96
556. Regina Chagas Andrade	106934013/84	0295	10.02.96
557. Regina Lucia da Silva Costa	108843213/76	0349	10.02.96
558. Regina Lucia Fonseca Araújo	108256913/09	0334	10.02.96
559. Regina Tavares da Silva	108844413/09	0349	10.02.96
560. Risodete Cordeiro dos Santos	108852213/68	0349	10.02.96
561. Rita Geralda Barbosa Campelo	108853313/17	0349	10.02.96
562. Romilda Gomes Ferreira	108858513/41	0349	10.02.96
563. Rosa Angela Coelho Carvalho	108862713/33	0350	10.02.96
564. Rosa Denise da Silva	108863713/09	0350	10.02.96
565. Rosa Helena Silva da Cruz	171795913/92	0325	10.02.96
566. Rosa Maria Cereja	108865313/25	0350	10.02.96
567. Rosa Maria do Espírito Santo Ataíde	300641113/25	0345	10.02.96
568. Rosa Maria Monteiro Rabelo	108266313/76	0334	10.02.96
569. Rosalina Brasil Costa	108868013/09	0350	10.02.96
570. Rosalina Santos da Luz Serra	100671813/33	0133	10.02.96
571. Rosane Helena Pereira da Silva	108670313/25	0350	10.02.96
572. Rosângela de Jesus Melo Lima	987881213/33	0083	10.02.96
573. Rosângela Lima de Souza	107589313/33	0315	10.02.96
574. Rose Clea Almeida da Silva	108269313/92	0334	10.02.96
575. Rose Mary Melo de Souza	108874013/76	0350	10.02.96
576. Roseane Oliveira da Silva	268562513/50	0397	10.02.96
577. Roseli do Socorro Coelho	107692213/68	0318	10.02.96
578. Rosemeire Pereira Rabelo	108272613/92	0335	10.02.96
579. Rosete da Silva Pereira	987917113/09	0083	10.02.96
580. Rosilene de Oliveira Mendes	226381413/84	0324	10.02.96
581. Rosilene Fonseca Dantas	108880013/41	0350	10.02.96
582. Rosilene Teixeira Gomes	175262913/92	0059	10.02.96
583. Rubeni Araújo da Silva	107267513/68	0305	10.02.96
584. Rute Helena de Souza Dantas	294426413/84	0214	10.02.96
585. Rute Nazareth Lima Teixeira	97789213/68	0055	10.02.96
586. Ruth Barros Miranda	108275113/09	0335	10.02.96
587. Ruth Conceição Soares	108889413/25	0350	10.02.96
588. Ruth Helena Gome Ferreira	108890213/75	0350	10.02.96
589. Ruteia Araújo Felipe	108891813/33	0350	10.02.96
590. Ruteia de Costa Pimentel	108892013/50	0350	10.02.96
591. Sandra do Socorro S. Albuquerque	211259913/68	0320	10.02.96
592. Sandra Lucia Dias Correa	108278413/68	0335	10.02.96
593. Sandra Raimunda Silva	108899213/25	0350	10.02.96
594. Sandra Silva de Moraes	106942613/92	0295	10.02.96
595. Sandra Suelly da Silva Pontes	108899613/50	0351	10.02.96
596. Sandra Suelly Santos Campos	108900413/17	0351	10.02.96
597. Sebastiana Nunes de Souza	192116213/76	0338	10.02.96
598. Sebastiana Rayol Costa	105566913/92	0259	10.02.96
599. Shirlei Moraes de Souza	226575713/68	0301	10.02.96
600. Sila Maria Melo Cardoso	108912913/33	0351	10.02.96
601. Silka Tereza Pinto de Campos	232125613/09	0075	10.02.96
602. Silva Maria Scua de Melo	289238213/09	0125	10.02.96
603. Silvana Carmo Barbosa	106669013/76	0287	10.02.96
604. Silvia Evangelista Lopes	251659813/41	0078	10.02.96
605. Simone Oliveira Moura	282978413/92	0277	10.02.96
606. Solange do Socorro Marques Costa	108286813/09	0335	10.02.96
607. Solange Matos Macieira	109494713/09	0366	10.02.96
608. Sonia Cristina de Albuquerque	108921113/76	0351	10.02.96
609. Sonia Maria Alves dos Santos	108287713/09	0335	10.02.96
610. Sonia Maria dos Santos Cunha	108923413/68	0351	10.02.96
611. Sonia Maria Santos da Cunha	108923413/68	0351	10.02.96
612. Sueli Nascimento Coimbra	108924913/41	0351	10.02.96
613. Suelly do Socorro Santos Ferreira	108926913/92	0351	10.02.96
614. Suzete Maria Lisboa Reis	232138213/50	0151	10.02.96
615. Telma Lucia Pariza Santos	108291713/25	0335	10.02.96
616. Tereza de Jesus da Silva Soares	285732413/25	0353	10.02.96
617. Tereza Maria Ferreira da Silva	101004413/09	0141	10.02.96
618. Terezinha de Jesus Gomes Braga	098825213/92	0084	10.02.96
619. Terezinha dos Santos Melo	106819613/50	0291	10.02.96
620. Uldice de Oliveira Medeiros	108940513/50	0352	10.02.96
621. Valdete Moraes Brito	217847413/41	0320	10.02.96
622. Valdirene Mendonça da Silva	218605413/84	0316	10.02.96
623. Vanderlea Socorro do Carmo Cunha	108305213/92	0335	10.02.96
624. Vania Celia Aragão Bentes	108947013/50	0352	10.02.96
625. Vania Maria de Diniz	239166813/09	0010	10.02.96
626. Vania Modesto da Silva	108299313/84	0335	10.02.96
627. Vera Lucia Nobre dos Santos	108951613/76	0352	10.02.96
628. Vera Lucia Oliveira da Silva	107075013/58	0299	10.02.96
629. Vera Lucia Penha Aquino	106821813/09	0291	10.02.96

630. Vera Lucia Silva da Silva	97607813/41	0050	10.02.96
631. Vilma Rodrigues Favacho	101028313/33	0142	10.02.96
632. Vilma Sueli Guimarães Costa	285729413/76	0319	10.02.96
633. Vitorina Nunes dos Santos	101030913/09	0142	10.02.96
634. Walbertina Pinto de Almeida	108957513/25	0352	10.02.96
635. Walmina Cardoso Coelho	108962113/09	0352	10.02.96
636. Walmira Ribeiro Pinheiro	106487513/50	0282	10.02.96
637. Wanía Cláudia de Souza Canheide	107542013/25	0313	10.02.96
638. Zelina Ferreira de Oliveira	211141213/92	0137	10.02.96

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Maria Gaudência Sousa Nunes, Escrivã, o subscrevi.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juiz da 2ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-284 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos que obtiveram aprovação na prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações) e Direito Comercial, do Concurso C-284, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região: Inscrição nº 01- Marineide do Socorro Lima Oliveira Auzier; 06- Léa Helena Pessoa dos Santos Teixeira; 08- Leogênio Gonçalves Gomes; 11- Marly Costa da Silveira; 14- Antônio Ferreira de Carvalho; 16- Erika Vasconcelos de Lima Dacier Lobato; 22- José Isaac Pacheco Fima; 25- Adriana Maria dos Remédios Branco de Moraes; 32- Marcellio Ossaimu Yano Júnior; 34- Alcemar Oliveira; 37- Tereza Cristina de Almeida Cavalcante Aranha; 38- Marco Plínio da Silva Aranha; 42- Paulo Roberto Gomes de Souza; 45- Adair Casagrande; 46- Luiz Antônio Magalhães; 47- Hka Eliane de Souza Tavares; 54- Sérgio Ribeiro; 56- Eustorgio Luiz Alves Guimarães; 57- Hermann Neto Soares; 59- Carla Syane Moura Miranda; 61- Everaldo Diogo Soares Pereira; 77- Alberto Ruy Dias da Silva; 83- Lindomar José Teixeira; 91- Sérgio Oliva Reis; 94- Orlando Teixeira de Campos; 95- Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco; 96- Izabel Christina Baptista Queiroz; 128- Christianne Penedo Danin; 154- Parsondas Coelho Júnior; 186- Paulo Sandro Lopes da Gama Alves; 191- Maria da Conceição Sousa Fernandes; 217- Sérgio Afonso Barreto Guerreiro.

A INSCRIÇÃO DEFINITIVA estará aberta na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, 746, em Belém do Pará, no período de 22 a 24.4.97, das 13 às 18 horas.

Belém, 9 de abril de 1997

Luiz Carlos de Souza
Marin de Nazareth Silva de Moraes Régio
Secretária da Comissão do Concurso

O PRESIDENTE DO TRT DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso LIII, do Regimento Interno deste Tribunal e, tendo em vista o que consta do Processo nº 655/97, do Ofício nº 123/97-2ª JCI e do Protocolo nº 4185/97,

RESOLVE:

ATO Nº 056/97 - I - DESIGNAR os seguintes servidores, para exercerem funções comissionadas, a partir de 24.03.97, conforme a seguir: - ALACID CORRÊA GUERREIRO, Analista Judiciário (antigo Técnico Judiciário), para exercer a função comissionada de Secretário de Audiências da 1ª JCI de Macapá, FC-3. - CARLOS FERNANDO POLLHUBER, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para exercer a função comissionada de Secretário de Audiências da JCI de Breves, FC-3. - PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para exercer a função comissionada de Encarregado da Tomada de Reclamações da JCI de Breves, FC-3.

ATO Nº 057/97 - I - ALTERAR, em parte, o Ato nº 049, de 11.03.97, que trata da designação de JOÃO MARIANO VIANA TEIXEIRA, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para exercer a função comissionada de Encarregado da Tomada de Reclamações da JCI de Ananindeua, para que a sua vigência seja a partir de 17.02.97.

ATO Nº 061/97 - I - DESIGNAR o servidor VICENTE EXPEDITO GARCIA REIS, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para exercer a função comissionada de Secretário de Audiências, FC-03, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação na 2ª JCI de Belém, a partir de 02.04.97. II - DISPENSAR, a pedido, a servidora LUCIENNE LEITE DE MELO RODRIGUES, Técnica Judiciária (antigo Auxiliar Judiciário), da função comissionada de Secretária de Audiências da 1ª JCI de Belém, a partir de 26.03.97. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

RELAÇÃO 012/97 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT4/TIRO 62/97. RECORRENTES: ANTONIO JOSÉ NUNES DA SILVA E SÔNIA MARIA TEIXEIRA MARTINS. Dr. David Araújo. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Aalido Montalvo Cavalcante, CAIXA DE

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: A Previdência Privada rege-se por legislação específica própria. In casu, os estatutos de implantação desse sistema, seus regulamentos e alterações, obedecem à Constituição e as leis especiais sobre o assunto. A Lei nº 8.213/91 cuida da aposentadoria pelo INSS, sistema de previdência pública federal, que não cogita de previdência privada. Os arts. 22 e 23 dos Estatutos da CAPAF, alterados pela lei nº 6.887/80, subtrato da demanda, estão fulminados pela Lei nº 6.950/81. A Lei nº 8.213/91 não restaura a de nº 6.887/80 (art. 2º da LICC).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; pelo voto de desempate do Exmo. Juiz Vice-Presidente, vencidos os Exm. Juizes Revisor e Oscarina Novaes, rejeitar a preliminar de nulidade da contratação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, prejudicado o pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda feito pelo Ministério Público, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TIAP 654/97. AGRAVANTE: MADEIRA - MADEIREIRA SANTARÉM LTDA. Dr. José Ricardo Geller. AGRAVADO: RAIMUNDO DIAS. Dr. Yguaraci Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Mesmo que haja penhora de bens garantindo a execução, o depósito recursal é condição para a admissibilidade do Agravo de Petição.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em acolher a preliminar de não conhecimento, suscitada pelo exequente em contra-razões, e não conhecer do agravo de petição porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TIRO 624/97. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Jucá Neto. RECORRIDO: JOÃO PEDRO CORRÊA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: O tempo gasto pelo empregado para se deslocar de sua residência até o local de trabalho, quando inexistente o transporte regular e público, deve ser considerado parte da jornada normal, devendo ter remuneração equivalente a hora extra quando o total ultrapassar a jornada normal diária de oito horas.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, à unanimidade, dar-lhe parcial provimento, para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, conferir a reclamada o encargo de calcular, deduzir e recolher o imposto de Renda ao Tesouro Nacional e as contribuições previdenciárias ao INSS, ambos incidentes sobre a condenação, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TIRO 214/97. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. Dr. Rosalba Maranhão. RECORRIDO: WALTER GONÇALVES DA SILVA. Dr. Oclida Maria Nunes. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: O fato de o reclamante receber adicional de periculosidade resulta, obviamente, de o seu trabalho realizar-se em local ou condição que o habilitou para isso. Natural, por conseguinte, supor-se que o labor extrajornada deve estender-se nas mesmas condições da jornada normal de trabalho, demonstrando, assim, a necessidade da repercussão do adicional de periculosidade nas horas extras, como corretamente procedeu a MM. Junta.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, determinar que o valor indenizatório pelas ferramentas não devolvidas pela reclamadas sejam apurados em liquidação por artigos, observado o teto máximo de R\$1.235,00; sem divergência, manter a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TIRO 349/97. RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Dr. Antônio Sales Cardoso. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE MINERAIS NÃO FERROSOS DE OXIMINÁ. Dr. Roberto Ruy Rutowicz. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Não cabe acolhimento de coisa julgada quando inexistir identidade de matéria, pois a diferença de adicional de periculosidade pleiteada é justamente complemento do percentual pleiteado e acolhido em acordo homologado pela MM. Junta em reclamatória anterior.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento das contra-razões porque em fotocópia; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, acolher em parte a preliminar de coisa julgada para, em relação ao Sr. Raimundo R. Rocha Freire, extinguir o processo, sem exame do mérito, ao teor do art. 267, V, do CPC; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TIAP 505/97. AGRAVANTE: FRANCISCO GOMES FILHO. Dr. Erlene Gonçalves Lima. AGRAVADO: TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA. Dr. Raimundo Jorge de Matos. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes.

EMENTA: É de se confirmar o r. despacho, por estar em conformidade com o Provimento nº 01/96, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TIAP 581/97. AGRAVANTE: TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Dr. Andréia de Fátima de Moraes. AGRAVADO: RICARDO MELQUE SOUZA DE MIRANDA. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes.

EMENTA: RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. O recurso interposto em Juízo que não o competente acarreta a intempestividade. Cabe às partes diligenciar corretamente na prática dos atos processuais, e não ao Poder Judiciário. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo, porque intempestivo, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TIAP 591/97. AGRAVANTE: TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Dr. Andréia de Fátima de Moraes. AGRAVADA: MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA LIMA. RELATORA: Juiza Alda Couto.

EMENTA: A obrigação de efetuar o depósito recursal é prevista em lei e a sua inobservância enseja a deserção do apelo.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de instrumento; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter o r. despacho agravado, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4/TIRO 448/97. RECORRENTE: MOYSES ISAAC BENCHIMOL. Dr. Hélder Wanderley Oliveira. RE

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao apelo para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, atribuindo ao reclamado o ônus de calcular, deduzir e recolher ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre o montante da condenação, mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 419/97. RECORRENTE: EDIELSON ARAÚJO DA CUNHA. Dr. Marcio Picanço Rego. RECORRIDO: TAKEDA BELÉM COMÉRCIO LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RELATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: Inexistente relação de emprego quando não estão presentes os requisitos inerentes ao art. 3º da CLT.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, corrigindo tecnicamente a sua conclusão para julgar o reclamante carecedor de ação nesta Justiça Especializada, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 706/97. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO MUNIZ PORTO. Dr. Raimundo César Caldas. RECORRIDO: REGINALDO F. OLIVEIRA. Dr. Danúzia Pina. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: CONTESTAÇÃO - IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA - Desincumbindo-se o ex-empregador do ônus da impugnação específica, visto que alude ao pagamento da diferença das comissões pleiteadas, que constitui parte integrante de sua resposta, não procede o argumento de que a parcela seria devida porque não teve os valores impugnados. Mormente se o Juízo, utilizando-se do princípio do livre convencimento, refutou os valores apontados na exordial. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão, conferir ao reclamado o encargo de calcular, deduzir e recolher o imposto de renda e as contribuições previdenciárias, na forma da lei, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 492/97. RECORRENTES: FRANCISCO HÉLIO CHAGAS CHAVES, HELENA MAIA PAIVA, HÉLIO LIMA, HORÁCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO E JOÃO BATISTA UCHOA DA SILVA. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDO: CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: PRESCRIÇÃO - Se os autores pretendiam salvaguardar direitos não amparados pelo ex-empregador, deveriam ajuizar a competente ação trabalhista no prazo assegurado pelo inciso XXIX, alínea "a", do artigo 7º, da Carta Constitucional em vigor. Não o fazendo, restam irremediavelmente prescritos os pedidos elencados na inicial.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 656/97. RECORRENTE: JUVILÂNDIA - EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Hercílio de Carvalho. RECORRIDO: CLÉBER FERREIRA CARVALHO. Dr. Arnaldo da Rocha. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS - O pedido para que sejam efetuados descontos para a Previdência Social e Receita Federal não tem sido bem formulado pelas empresas. Quando deveriam apenas solicitar autorização para proceder os descontos e abater os recolhimentos legais de seu débito, pedem que esta Justiça invada uma competência que não é sua e efetue o cálculo e a cobrança de tais encargos. O procedimento correto é aquele já previsto nos artigos 1º e 3º, §§ 1º e 2º, do Provimento nº 01, de 05.12.96, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que permite à reclamada cumprir com suas obrigações legais sem maltratar o disposto no art. 114 da Constituição Federal.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de carência de ação, à falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, atribuir à reclamada o encargo de calcular, deduzir e recolher ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o imposto de Renda e as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantido o r. decisório recorrido em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 452/97. RECORRENTE: PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. Dr. Eliezer Roberto da Oliveira Nazaré. RECORRIDO: FRANCISCO FONTENELE DE OLIVEIRA. Dr. Olga da Costa. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: O FATOR TEMPO NA CONFIGURAÇÃO DO ABANDONO DE EMPREGO - Se a recorrente considerou que o desligamento do recorrido ocorreu no último dia trabalhado, sem atentar para o fato de que, sob o ponto de vista pretoriano, determina-se materialmente a justa causa a partir do trigésimo primeiro dia de ausência contínua, como regra, resta evidente que não houve abandono de emprego, mas sim dispensa injusta por iniciativa patronal.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, reduzir a indenização do seguro-desemprego para um (1) salário mínimo, atribuindo à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, nos termos do requerimento do Ministério Público do Trabalho, que deverá ser intimado pessoalmente desta decisão, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 603/97. RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Dr. Marluce Pina. RECORRIDO: LUÍS GUILHERME BRAGA MEIRELES. Dr. Leticia de Moraes. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - CONFISSÃO FICTA - A confissão ficta gera presunção favorável ao reconhecimento da relação de emprego, sobretudo se ainda respaldada por prova testemunhal (Enunciado nº 74/TST e art. 334, II, do CPC). Recurso improvido nessa parte.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantido o r. decisório recorrido em seus demais termos conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 631/97. RECORRENTE: JOSÉ DINALDO PASTANA MONTEIRO. Dr. Mirlene Baira França. RECORRIDO: UNIMAM - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Vilmá Chavaglia. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O espírito do art. 9º da Lei nº 7.238/84 foi, precisamente, colir a prática condenável de dispensa em massa de

trabalhadores às vésperas das respectivas datas-base, quando teriam aumento real e a reposição das perdas salariais do período, sofrendo, com isso, graves prejuízos naquilo que se lhes apresenta como único meio de sobrevivência: o salário.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, com repercussão sobre 13º salário, férias mais 1/3 e FGTS mais 40%, e a indenização adicional, mais juros e correção monetária, mantida a r. sentença em seus demais termos, inclusive custas, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 630/97. RECORRENTE: EMANUEL RAIMUNDO DE SOUSA RODRIGUES. Dr. Antonio Olivio Serrano. RECORRIDO: CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. Dr. Mirlene Baira França. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: HORAS EXTRAS - Se a jornada de trabalho registrada nos cartões de ponto coincide com aquela reconhecida em depoimento pelo reclamante, deve prevalecer o controle de frequência sobre a prova testemunhal. Recurso improvido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 645/97. RECORRENTE: RAIMUNDO PALHETA PINTO. Dr. Maria José Cavalli. RECORRIDO: DENDÉ DO PARÁ S.A. Dr. Francisco Antonio Moya. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA E INDENIZAÇÃO - PEDIDO CONTEMPORÂNEO - Não se reveste de contemporaneidade o pedido de pagamento de indenização compensatória decorrente de estabilidade provisória, prevista em acordo coletivo de trabalho, quando já ultrapassado o período de vigência da norma coletiva e após haver transcorrido mais de um ano do despedimento, avaliando, por completo, a finalidade do Instituto, qual seja, a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores, junto ao empregador, pela comissão de negociação, enquanto perdurasse a garantia de emprego.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos.

Belém, 11 de abril de 1997.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

(II.Reg.170)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRA-RAZÕES
TRT/SE Nº 11/97

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AR 548/96. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - ISS. (RECORRENTE). Procuradora: Dr.ª Maria das Graças Oliveira. RÉUS: JOÃO FRANCISCO MAUES e outros. (RECORRIDOS). Dr.ª Maria Lúcia Carramanno. PROCESSO TRT SE AR 1354/95. AUTORA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. (RECORRENTE). Dr.ª Dália de Ará Leão Sales Neta. RÉU: ELIEL BARATA COSTA. (RECORRIDO) PROCESSO TRT SE A REGIAR 1876/96. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA. (RECORRENTE). Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: FRANCISCA MENDES BARBOSA e outros. (RECORRIDOS). Dr.ª Maria José Cabral Cavalli. PROCESSO TRT AR 3158/96. AUTOR: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. (RECORRENTE) Procurador. Dr. Claudio M. Gonçalves. RÉU: AUGUSTO DE ARAÚJO VIANA. (RECORRIDO). Dr. Waldemar Felgueiras Vianna. PROCESSO TRT DC 3492/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAPPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ e CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. PROCESSO TRT SE AR 3943/96. AUTOR: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. (RECORRENTE). Procuradora: Dr.ª Nivea Sumire da Silva Kato. RÉUS: ALDAIR MARTINS DA SILVA e outros. (RECORRIDOS). PROCESSO TRT DC 4425/96. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. (RECORRIDO). Dr. Paulo Cezar Henriques Pereira. DEMANDADOS: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO PALMITO DO ESTADO DO PARÁ - SINDPALM. Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho. (RECORRENTE). PROCESSO TRT AR 4599/96. AUTOR: UNIÃO FEDERAL. (RECORRENTE). Procuradora Dr.ª Maria Madalena Lopes. RÉU: VANJA MARIA DA SILVA BARBOSA. (RECORRIDA). PROCESSO TRT SE AR 4701/95. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. (RECORRENTE). Procuradora: Dr.ª Maria de Fátima Oliveira. RÉU: ANTONIO JULIO ALVES DA SILVA e outros. (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE AR 4999/96. AUTORA: ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. (RECORRENTE). Dr.ª Débora Queiroz. RÉU: MANOEL ABREU. (RECORRIDO). Dr.ª Maria José Cabral Cavalli. PROCESSO TRT SE AR 5285/96. AUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. (RECORRENTE). Procuradora: Dr.ª Maria do Rosário Mattos. RÉ: JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER. (RECORRIDA). Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher. PROCESSO TRT SE AR 5624/96. AUTOR: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SECC. (RECORRENTE). Dr. Paulo Maurício dos Santos Macedo. RÉU: MANOEL DE SOUZA. (RECORRIDO). Dr. Antonio Fernando da Silva e Silva. PROCESSO TRT SE AR 5969/96. AUTOR: ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. (RECORRENTE). Dr.ª Débora Queiroz. RÉU: CLAUDIO FERREIRA DA COSTA. (RECORRIDO). Dr.ª Maria José Cabral Cavalli. PROCESSO TRT RMA 6810/96. UNIÃO FEDERAL. (RECORRENTE) PROCURADOR: Dr. João José Aguiar Carvalho. RECORRIDA: ANA LUCIA CAMPOS SERRA. Belém, 09 de abril de 1997. MARIA CELESTE FERREIRA, Secretária da Seção Especializada.

(G.Reg.169)

REL 12/97 - SEÇÃO ESPECIALIZADA

01. ACÓRDÃO TRT SE AA 5460/96. AUTOR: BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA e LOCADORA BELAUTO LTDA. Dr. Hércules José da Silva. RÉU: JOSÉ MARIA NEVES RAMALHO. Dr. Célio Simões de Souza. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. "Apenas a ação rescisória é exceção à regra que impede a apreciação de questões já decididas no processo trabalhista. A ação anulatória prevista no Art. 486 do Código de Processo Civil contra atos judiciais é incabível no processo trabalhista". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO

ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S. JUÍZES PRESIDENTE, LYGIA SIMÃO OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE ALENCAR E JOSÉ AUGUSTO AFFONSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA FUNCIONAL. DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL POR FALTA DE AMPARO LEGAL; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR, ACOELHER A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PORQUE INCABÍVEL A AÇÃO ANULATÓRIA NO PROCESSO TRABALHISTA. CUSTAS PELAS AUTORAS EM R\$-500,00 SOBRE R\$-25.000,00.

02. ACÓRDÃO SE TRT EDIAR 5005/96. EMBARGANTE (S) :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ Advogado(s): Dr.ª Maria Clara Sarubby Nassar EMBARGADO(S): CLEONICE DA MOTA MOREIRA E OUTROS (8) Advogado(s): Dr. José Augusto Nogueira Sarmento e outros. EMENTA: Configurada a Intempestividade na apresentação dos presentes embargos declaratórios, e de se decretar o seu não conhecimento, acolhendo suscitação feita nesse sentido por esta Relatora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR INTEMPESTIVIDADE.

03. ACÓRDÃO TRT SE AR 5208/96. AUTOR: SOCÓCO S/A AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Nakauchi de Souza. RÉ: MARIA DA COSTA MORAES. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Ação Rescisória - Matéria controversada. Matéria sujeita a interpretações divergentes pelos Tribunais, não pode ser invocada para efeito de se rescindir decisão em trânsito em julgado, ao fundamento de violação de literal disposição de lei (Enunciado nº 83/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO POR FALTA DE OBJETO, CONSTANTE DA INICIAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S. JUÍZES ROSITA NASSAR, JOSÉ AUGUSTO AFFONSO, VANILSON HESKETH E OSCARINA NOVAES, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA AUTORA SOBRE O VALOR DADO À CAUSA EM R\$ 5.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 100,00.

04. ACÓRDÃO TRT SE AR 3817/96. AUTOR: FRANCISCO REGIS DE OLIVEIRA NUNES. Dr. Antonio Cabral de Castro. RÉ: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ. Dr. Kelly Braga de Lima. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: CIPEIRO. "As hipóteses de justa causa enumeradas no Art. 482 da CLT constituem motivos de ordem disciplinar para a despedida de empregado eleito titular da CIPA, e a teor do Art. 165 § Único da CLT, os fatos não necessitam de prévia apuração em inquérito judicial, mas sim de comprovação na reclamatória trabalhista do empregado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO

ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL E, QUANTO À RECONVENÇÃO DA RÉ, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO ACOELHENDO A DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO AUTOR EM R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00 E PELA RECONVINTE EM R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00.

05. ACÓRDÃO TRT SE AR 6031/96. AUTOR: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A. Dr. João José Maroja. RÉU: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvertida interpretação da lei perante o ordenamento jurídico da época". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S. JUÍZES REVISOR, ROSITA NASSAR, JOSÉ AUGUSTO AFFONSO E OSCARINA NOVAES, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00.

06. ACÓRDÃO TRT SE AR 4904/96. AUTORA: MADEIREIRA GIGANTE LTDA. Dr. Danúzia Dalto de Viveiros Pina. RÉU: MAELI VITERBINO DO NASCIMENTO. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvertida interpretação da lei perante o ordenamento jurídico da época". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S. JUÍZES RELATORA, ROSITA NASSAR, JOSÉ AUGUSTO AFFONSO E VANILSON HESKETH, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 34, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ REVISOR.

07. ACÓRDÃO TRT SE AR 5718/96. AUTORES: ADELINO GOMES DA SILVA e outro. Dr.ª Paula Frassinetti Mattos. RÉU: CURBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não pode ser procedente a rescisória que tem por objeto parcela trabalhista cujo mérito não foi apreciado e, portanto, não atingida pela coisa julgada". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELOS AUTORES EM R\$-10,00 PARA CADA QUAL SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$-500,00.

08. ACÓRDÃO TRT SE AREG/MS 6599/96. AGRAVANTES: ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA e MÚCIA GRAÇA MÁRTYRES Advogada: Dr.ª Vera Lúcia da Silva Freitas AGRAVADOS: ALBERTINA MORAES PINHEIRO e OUTROS (40) E S/C PÁTRIA E CULTURA E SENADOR LEMOS - JERÔNIMO SERRÃO PROLATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PETIÇÃO INICIAL. INDEFERIMENTO. Deve ser de plano indeferida pelo juiz relator a petição inicial de mandado de segurança intentado contra despacho ou decisão judicial passível de recurso ou correção, mormente se ambos foram antes manejados sem êxito pela parte interessada e vencido o prazo de cento e vinte dias para a impetração. Inteligência dos artigos 5º e 8º da Lei nº 1.533/51 (Lei do Mandado de Segurança - LMS). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO E EM DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DAS PÉÇAS NECESSÁRIAS E DO PRESENTE ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO PROLATADA O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

09. ACÓRDÃO TRT SE AR 5562/96 AUTORA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS Procuradora: Dr.ª Martha Maria de Sena Fonseca e outros REU: RAIMUNDO BRANDÃO BAIA PROLATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar **EMENTA:** AÇÃO RESCISÓRIA. I - INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcede a ação rescisória, por violação literal de lei, quando baseada em decisão rescindida em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. II - REMESSA DE OFÍCIO. Não cabe remessa de ofício em sede de ação rescisória. Inteligência do caput do art. 475, *in fine*, e seu inciso II, do Código de Processo Civil. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTE DA AÇÃO RESCISÓRIA QUANTO À UNIDADE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DE ABRIL E MAIO DE 1988; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA, JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, VANILSON FERREIRA HESKETH E OSCARINA NOVAES DA SILVA, EM JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA QUANTO À UNIDADE DE REFERÊNCIA DE UNIDADE DE PREÇOS - URP DE FEVEREIRO DE 1989; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, EM NEGAR A REMESSA DE OFÍCIO PARA O COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR, NO VALOR DE R\$20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O IMPORTE DE R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), PARA ESTE FIM ARBITRADO. A DOUTA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL, DO QUE FICOU CIENTE DESDE LOGO. PROLATORÁ O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

10. ACÓRDÃO TRT SE AR 5125/96 AUTORA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS Procuradora: Dr.ª Martha Maria de Sena Fonseca e outros REUS: WILSON BATISTA DE AVILA, MANOEL OVIDIO NETO, LUCELINA OLIVEIRA DA SILVA, JOSÉ MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS, MARIA RIZETE FERREIRA PRIMO, MARIA HELENA DA COSTA FERREIRA LIMA, TEREZA CORREA DE SOUSA, LUIS RAMOS DA SILVA, CELINA DE SOUSA ZANETTI, INALDA MARIA FARIAS BARBOSA E TEREZA FÁTIMA PINTO BATISTA PROLATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar **EMENTA:** AÇÃO RESCISÓRIA. I - INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcede a ação rescisória, por violação literal de lei, quando baseada em decisão rescindida em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. II - REMESSA DE OFÍCIO. Não cabe remessa de ofício em sede de ação rescisória. Inteligência do caput do art. 475, *in fine*, e seu inciso II, do Código de Processo Civil. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTE DA AÇÃO RESCISÓRIA QUANTO À UNIDADE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DE ABRIL E MAIO DE 1988; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA, REVISOR, JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO E OSCARINA NOVAES DA SILVA, EM JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA QUANTO AO PLANO BRESSER E QUANTO À UNIDADE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS - URP DE FEVEREIRO DE 1989; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NEGAR A REMESSA DE OFÍCIO PARA O COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA, NO VALOR DE R\$20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O IMPORTE DE R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), PARA ESTE FIM ARBITRADO. A DOUTA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL, DO QUE FICOU CIENTE DESDE LOGO. PROLATORÁ O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

11. ACÓRDÃO EDIAR 5120/96. AUTOR: REGINALDO CAMPOS LOUREIRO. Dr.ª Eriene Gonçalves Lima. RÉ: EMPRESA DE TRANSPORTES AEREO CLUB LTDA. Dr.ª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. **EMENTA:** AÇÃO RESCISÓRIA. PREQUESTIONAMENTO. Ao prever a rescisão de sentença por ocorrência de violação de literal disposição de lei e erro substancial de fato (art. 485, incisos, do CPC), o legislador expressamente determina que haja pronunciamento explícito sobre a matéria na decisão rescindida (Enunciado nº 298, do Col. TST). Assim, se não houve prequestionamento da matéria, inexistente suporte legal à pretensão do autor. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO AUTOR, DE R\$20,00 (VINTE REAIS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA ESSE FIM ARBITRADO.

12. ACÓRDÃO TRT SE AR 5783/96. AUTOR: REGINALDO CAMPOS LOUREIRO. Dr.ª Eriene Gonçalves Lima. RÉ: EMPRESA DE TRANSPORTES AEREO CLUB LTDA. Dr.ª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. **EMENTA:** AÇÃO RESCISÓRIA. PREQUESTIONAMENTO. Ao prever a rescisão de sentença por ocorrência de violação de literal disposição de lei e erro substancial de fato (art. 485, incisos, do CPC), o legislador expressamente determina que haja pronunciamento explícito sobre a matéria na decisão rescindida (Enunciado nº 298, do Col. TST). Assim, se não houve prequestionamento da matéria, inexistente suporte legal à pretensão do autor. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO AUTOR, DE R\$20,00 (VINTE REAIS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA ESSE FIM ARBITRADO.

13. ACÓRDÃO TRT SE AR 5649/96. AUTORA: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Dr. Raimundo Jorge de Matos. RÉU: CARLOS FERREIRA DE MORAES. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. PROLATORA: Juíza Francisca Formigosa. **EMENTA:** PLANOS ECONÔMICOS "Não cabe Ação Rescisória por violação literal de lei quando a decisão rescindida estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado nº 83 do Colendo TST). **DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do EGRÉGIO SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMP'S JUÍZES RELATORA, VANILSON HESKETH, JOSÉ AFFONSO. E OSCARINA NOVAES, EM REVOGAR A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA ÀS FLS. 5763, A TEOR DO ART. 489 DO CPC; NO MÉRITO, PELA MESMA MAIORIA, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, POR FALTA DE APOIO LEGAL. CUSTAS PELO AUTOR SOBRE R\$2.000,00, NA QUANTIA DE R\$40,00, SERÁ PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXM' JUÍZA REVISORA.

14. ACÓRDÃO TRT SE DC 4408/96. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Mary Lúcia Cohen. DEMANDADO: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. RELATOR: Juiz HAROLDO DA GAMA ALVES. **EMENTA:** Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. **DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do EGRÉGIO SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por maioria

de votos, vencidos os Exm's Juizes Vicente Fonseca, Rosita Nassar, Lygia Oliveira e Oscarina Novaes, em homologar o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ e o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, demandado, nos seguintes termos: **CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL:** O reajuste salarial da categoria será de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos salários praticados em maio/96, com pagamento imediato a partir de março de 1997, sem retroação. **CLÁUSULA 2ª - AUMENTO REAL:** Após reajustar os salários na forma da cláusula 1ª, estes serão acrescidos do percentual de 4% (quatro por cento), a título de aumento real. **CLÁUSULA 3ª - PISO SALARIAL:** A tabela de piso salarial praticada pela empresa será reajustada nos termos das cláusulas antecedentes. **CLÁUSULA 4ª - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO):** A empresa pagará aos seus empregados após quatro anos de efetivo exercício, adicional por tempo de serviço denominado anuênio, correspondente a 1% (um por cento) do salário base, por ano de serviço, limitado a adicional a 35% (trinta e cinco por cento). **CLÁUSULA 5ª - ADICIONAL NOTURNO:** A empresa pagará adicional noturno no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para os empregados que trabalharem no horário noturno. **CLÁUSULA 6ª - ADICIONAL DE SOBREAVISO:** O empregado designado, formalmente, para escala de sobreaviso, perceberá, mensalmente, 20% (vinte por cento) de gratificação, calculado sobre o salário base. Parágrafo Único: Do trabalhador de sobreaviso que não for encontrado, será descontado em valor proporcional ao total de horas do plantão; independente de aplicação de penas disciplinares. **CLÁUSULA 7ª - INDENIZAÇÃO ADICIONAL:** O empregado que for dispensado sem justa causa nos trinta dias anteriores à data-base da categoria profissional demandante fará jus a uma indenização adicional equivalente a trinta dias de remuneração do mês da dispensa. **CLÁUSULA 8ª - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO DE BELÉM:** Os empregados da PRODEPA, com domicílio em Belém, contratados especificamente para as zonas de fronteira e/ou deslocados para fronteira por necessidade de serviço, trabalharão em regime de turno e terão jornada de trabalho de oito (08) horas diárias, inclusive no período noturno, sendo duas (02) dessas horas remuneradas como extras. Os trabalhadores referidos nesta cláusula, trabalharão dez (10) dias seguidos, ficando os dez (10) dias subsequentes de folga e dentro destes, computado o repouso remunerado a que fizerem jus. § 1º. As horas de trabalho que excederem à oitava hora, serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal, exclusivamente para os casos previstos no caput desta cláusula. § 2º. Aos trabalhadores mencionados nesta cláusula, serão garantidos alojamento; transporte entre a sede e o local de trabalho; alimentação, que consistirá em cardápio de boa qualidade, incluindo café da manhã, almoço, jantar e, ainda, lanche para os que se encontrarem trabalhando no período de 21:00 h às 05:00 h. § 3º. Aos trabalhadores mencionados no caput desta cláusula, será paga uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) sobre o salário base. **CLÁUSULAS SOCIAIS. CLÁUSULA 9ª - JORNADA DE TRABALHO:** Fica assegurada a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a todos os trabalhadores da demandada, que exerçam atividades em processamento de dados. **CLÁUSULA 10ª - LANCHE:** A empresa fornecerá lanche gratuito para os empregados que trabalham no horário entre 19:00 h e 06:00 h. **CLÁUSULA 11ª - TRANSPORTE:** A empresa fornecerá transporte gratuito, ida e volta, aos seus empregados que trabalhem no horário de 19:00 h às 07:30 h. **CLÁUSULA 12ª - AUXÍLIO CRECHE:** Serão reembolsadas ao empregado, a título de auxílio creche, as despesas comprovadamente efetuadas com cada filho, na faixa etária compreendida entre quatro (04) meses e seis (06) anos de idade. § 1º. A empresa subsidiará, o máximo de Noventa Reais - R\$90,00 - por filho. § 2º. Os subsídios serão concedidos por filho, ao empregado, de acordo com sua faixa salarial, na seguinte tabela de níveis da empresa: Subsídio de 90% para os níveis A01, A02, A03, A04, A05, A06, A07, A08, A09, A10, A11, B01, B02, B03, B04, B05, C01, C02, C03 e D01; Subsídio de 80% para os níveis A12, A13, A14, A15, A16, A17, B06, B07, B08, B09, B10, B11, B12, B13, B14, B15, C04, C05, C06, C07, C08, C09, C10, C11, C12, C13, D02, D03, D04, D05, D06, D07, D08, D09, D10, D11, E01, E02, E03, E04, E05, E06, E07, E08, F01, F02, F03, F04, F05, F06, G01, G02, G03, G04; Subsídio de 70% para os níveis B16, B17, C14, C15, C16, C17, D12, D13, D14, D15, D16, D17, E09, E10, E11, E12, E13, E14; F07, F08, F09, F10, F11, F12, G05, G06, G07, G08, G09, G10, H01, H02, H04, H05, H06, I01, I02, I03, I04, J01 e J02. Subsídio de 60% para os níveis D18; E15; E16; E17; F13, F14, F15; F16, G11, G12, G13, G14, H07, H08, H09; H10, I05, I06, I07, I08, J03, J04, J05, J06; Subsídio de 20% para os níveis F17, G16, G17, H11, H12, H13, I09, I10, I11, J07, J08 e J09; Subsídio de 10% para os níveis restantes H14, H15, H16, H17, H18, H19; H20, I12, I13, I14, I15, I16, I17, I18, I19, I20, J10, J11, J12, J13, J14, J15, J16, J17, J18, J19, J20, J21, J22, J23, J24 e J25. **CLÁUSULA 13ª - AUXÍLIO AO DEFICIENTE:** A empresa, com o apoio e análise de seu serviço médico, ajudará no tratamento de dependentes de seus empregados, que sejam deficientes físicos e mentais, com dificuldade de locomoção, desde que, comprovadamente, o dependente já não venha sendo tratado por algum plano ou entidade de saúde. Parágrafo Único: A empresa concederá horário flexível ao empregado que possua dependente deficiente nos termos desta cláusula, de acordo com o entendimento da chefia e aprovação da diretoria da área. **CLÁUSULA 14ª - FÉRIAS:** A data de início das férias anuais, individuais ou coletivas, não poderá recair em sábados, domingos e feriados. **CLÁUSULA 15ª - LICENÇA REMUNERADA/FÉRIAS:** A empresa concederá cinco (05) dias de licença remunerada, acrescida às férias, para o empregado que não tenha faltas injustificadas ou não-abonadas ou que não tenha sofrido suspensão disciplinar dentro do período aquisitivo, casos em que a cada falta corresponderá igual dedução na referida licença, salvo na hipótese disciplinar, quando, independente do número de dias suspensão, o empregado perderá o direito a totalidade da licença. **CLÁUSULA 16ª - FALTAS:** A empresa aceitará, para justificativa de faltas, os atestados médicos e odontológicos, emitidos pelo INSS, SUS, SESEC, ou entidades médicas conveniadas, bem como pelo médico ou dentista que mantenha convênio com a empresa ou com o Sindicato convenente, a partir da implantação do convênio com a entidade sindical. § 1º. Os atestados médicos particulares somente serão aceitos se relativos a faltas ocorridas aos sábados, domingos e feriados. § 2º. Os atestados médicos ficarão sujeitos a apreciação do serviço médico da empresa. **CLÁUSULA 17ª - ABONO DE FALTAS/CONCURSO DE NÍVEL SUPERIOR:** A empresa abonará falta do dia ao empregado que, mediante comunicação à chefia, com antecedência mínima de 48 horas, justifique a prestação de exame vestibular para ingresso em instituição de nível superior, comprovando em até cinco (05) dias após a realização do exame seu comparecimento. **CLÁUSULA 18ª - ABONO DE FALTAS PARA ACOMPANHAMENTO:** As chefias, respaldadas pelo serviço médico da empresa, analisarão, caso a caso, as situações de enfermidade que justifiquem o acompanhamento pelo empregado, aos seus dependentes ascendentes ou descendentes em primeiro grau ou cônjuge, para fins de abono de falta. **CLÁUSULA 19ª - LIBERAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO ELEITORAL:** A empresa, sem comprometer o bom andamento do serviço, concorda em liberar no mínimo 03 (três) empregados, sem prejuízo da remuneração, para trabalharem em processo eleitoral junto a associação de empregados, sindicato da categoria e, ainda, eleição para delegado sindical, por período não superior a dois (02) dias. **CLÁUSULA 20ª - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA:** A empresa assegurará, ininterruptamente, Plano de Assistência Médico/Hospitalar a todos os seus empregados e seus dependentes legais. Parágrafo Único: A empresa procederá, em conjunto com a representação dos empregados, a avaliação periódica do referido plano. **CLÁUSULA 21ª - LICENÇA PRÊMIO:** A empresa concederá aos seus empregados admitidos até 24.05.88, 03 (três) meses de licença prêmio, a cada 05 (cinco) anos de trabalho, apenas para os períodos de forma plena até 24.05.93, em respeito ao Princípio do Direito Adquirido dos empregados. § 1º. A referida licença será concedida no prazo de até um (01) ano, a contar da data do

requerimento pelo empregado, pela ordem dos requerimentos feitos, respeitada a necessidade de serviço da PRODEPA e a disponibilidade de pessoal de cada setor; § 2º. Os trabalhadores admitidos a partir de 25/05/1988 não terão direito a licença prêmio. **CLÁUSULA 22ª - LICENÇA À MÃE ADOTIVA:** A empresa concederá licença de sessenta (60) dias a empregada que, comprovadamente adotar menor de 06 meses de vida. **CLÁUSULA 23ª - GARANTIA DE EMPREGO - PATERNIDADE:** A empresa assegura aos seus empregados do sexo masculino, noventa (90) dias de garantia no emprego, após o nascimento do filho ou adoção de menor de seis (06) meses de vida, desde que certidão ou termo de adoção respectiva, tenha sido entregue à empresa no prazo de quinze (15) dias, a partir do parto da esposa/companheira ou da data da adoção. **CLÁUSULA 24ª - REABILITAÇÃO:** Os empregados acometidos de doença, provocada pelo exercício da profissão, assim considerada pela previdência social, terão seus empregos garantidos, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da alta médica. **CLÁUSULA 25ª - PROGRAMA DE TREINAMENTO:** A empresa destinará, em seu orçamento, os recursos necessários para o programa anual de treinamento, visando o desenvolvimento técnico de seus empregados, bem como divulgará programação a respeito, a quando da definição e emissão do relatório anual de treinamento. Parágrafo Único: A empresa divulgará, em seu quadro de avisos as datas, relações dos cursos a oferecer e os nomes dos participantes. **CLÁUSULA 26ª - AUXÍLIO FUNERAL:** A empresa pagará aos herdeiros legais do empregado falecido, além das verbas decorrentes da extinção do contrato, o auxílio funeral equivalente a dois (02) salários mínimos. **CLÁUSULA 27ª - CARTA DE REFERÊNCIA:** A empresa fornecerá aos empregados despedidos, carta de referência quando a dispensa ocorrer a pedido ou sem justa causa, se solicitado pelo interessado. **CLÁUSULA 28ª - REPRESENTANTE SINDICAL:** Haverá um (01) representante dos trabalhadores e um respectivo suplente, escolhidos por estes, em eleição coordenada pelo sindicato demandante, com mandato de 1 (um) ano, gozando de garantia de emprego nesse período, permitida uma recondução. **CLÁUSULA 29ª - LICENÇA A DIRIGENTE SINDICAL:** A empresa concederá, mediante solicitação da entidade sindical, licença para exercício de mandato sindical a pelo menos três (03) empregados eleitos, de livre escolha pela direção colegiada do sindicato, sem prejuízo da remuneração a que têm direito como empregados efetivos. **CLÁUSULA 30ª - LIBERAÇÃO PARA CONGRESSOS:** O empregado associado do sindicato que for eleito em assembleia geral para participar de eventos promovidos por entidades sindicais, tais como congressos, seminários ou outros, todos de interesse sindical, serão liberados pela empresa, com a obrigação de comprovar sua participação perante a diretoria daquela; § 1º. A liberação de que trata a presente cláusula, será por tempo não superior a oito (08) dias, e o pagamento dos dias não trabalhados ocorrerá por conta da empresa; § 2º. O número de empregados participantes será de no máximo dois (02) por evento; § 3º. Casos adicionais serão discutidos pelas partes, dependendo da avaliação quando da ocorrência dos mesmos. **CLÁUSULA 31ª - QUADRO DE AVISOS:** A empresa colocará à disposição da entidade sindical profissional, quadro de aviso, em locais acessíveis aos trabalhadores, para veiculação de assuntos de interesse da categoria, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja. **CLÁUSULA 32ª - ACESSO DA DIRETORIA DO SINDICATO:** Mediante prévio acordo entre as partes, os dirigentes do sindicato terão livre acesso a empresa, sendo vedado o acesso às áreas de segurança. **CLÁUSULA 33ª - PLANO DE SEGURO EM GRUPO:** Fica mantido o plano de seguro em grupo, adotado pela empresa. **CLÁUSULA 34ª - FICHA FUNCIONAL:** A empresa fornecerá ao empregado seu histórico funcional, avaliações de desempenho e formações financeiras a ele relativos, contidos nos registros, desde que formalmente solicitados. **CLÁUSULA 35ª - ABRANGÊNCIA E DATA-BASE:** A presente sentença normativa abrange todos os trabalhadores empregados da empresa PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, sendo considerada como data-base da categoria o 1º dia de junho. **CLÁUSULA 36ª - MULTA:** Fica estabelecida a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do menor salário praticado na categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela entidade sindical, empregado ou empresa. **CLÁUSULA 37ª - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/RECURSOS:** Neste ato, ainda como parte da conciliação, as partes desistem expressamente dos recursos de Embargos de Declaração por ambos opositos. Da mesma forma, as partes resolvem, pela presente, abrir mão do prazo para interposição de qualquer recurso no referido feito. **CLÁUSULA 38ª - VIGÊNCIA DA SENTENÇA NORMATIVA:** A vigência da presente sentença normativa será de um ano, a contar de 1º de junho de 1996. Custas na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00, para cada uma das partes.

15. ACÓRDÃO TRT DC 8713/96. DEMANDANTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP. Dr. Jartas Vasconcelos do Carmo. DEMANDADO: SINAMGE - SINDICATO NACIONAL DE EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO. Dr. Pedro Luis Gonçalves Ramos. **EMENTA:** Deve ser homologado o acordo parcial em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. **DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do EGRÉGIO SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em homologar o acordo parcial firmado entre o demandante SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ e o demandado, SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO, nos seguintes termos: **PAGAMENTO DO SALÁRIO EM CHEQUE - CLÁUSULA I:** Quando o salário for pago em cheque, deve este pagamento ser feito em dia de expediente bancário, em horário que permita ao trabalhador descontar o cheque no mesmo dia. **ADICIONAL NOTURNO - CLÁUSULA II:** O adicional noturno será pago com o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, assim considerado o trabalho executado das 22:00 de um dia até às 05:00 horas do dia seguinte. **ATRASO NO PAGAMENTO - CLÁUSULA III:** Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) sob o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento até vinte dias e de 5% (cinco por cento) por dia no período subsequente. **GARANTIA DE EMPREGO - CLÁUSULA IV:** Fica estabelecida a garantia de emprego, prevista no artigo 165 da CLT aos membros suplentes das CIPAS. **HORAS EXTRAS - CLÁUSULA V:** As empresas promoverão o pagamento das horas extraordinárias no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, quando o trabalho suplementar ocorrer nos dias úteis. Quando esse trabalho suplementar ocorrer nos dias de repouso, o percentual equivalente será de 100% (cem por cento). **SALÁRIO DO SUBSTITUTO - CLÁUSULA VI:** O salário do substituto será igual ao do substituído, desde que aquele assumia todos os deveres e obrigações deste, excluindo-se do cálculo as vantagens pessoais. **ESTABILIDADE/VÉSPERA DE APOSENTADORIA - CLÁUSULA VII:** Ficam vedadas as dispensas dos trabalhadores às vésperas da aposentadoria, considerando-se como tal o período de doze meses do momento em que possam requerer o benefício, desde que o empregado possua pelo menos cinco anos de serviço na empresa. Implementada a condição, cessa a garantia. **COMPROVANTES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA VIII:** As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento, sob a forma de contracheques, envelopes de pagamento ou assemelhados, que contenham o timbre, carimbo ou qualquer outra modalidade de identificação da empresa, discriminando todas as verbas que acresçam ou onerem a remuneração, bem como o valor do depósito do FGTS. **ABONO DE FALTAS PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO - CLÁUSULA IX:** Assegura-se o direito à ausência remunerada de um dia, por semestre, ao empregado para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário até seis anos de idade, mediante comprovação

no prazo de 48 horas. **ABONO DE FALTAS/ESTUDANTE - CLÁUSULA X** - Serão abonadas e devidamente justificadas as faltas ao serviço do empregado estudante, decorrentes de comparecimento a provas escolares prestadas em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, desde que o empregador seja avisado com antecedência mínima de 48 horas e comprovada, posteriormente, a sua realização, em igual prazo. **ALIMENTAÇÃO/JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO - CLÁUSULA XI** - As empresas que disponham de serviços de cozinha fornecerão alimentação aos empregados, nos seguintes casos e condições: a) uma refeição (almoço), nos casos de turnos ininterruptos de doze horas, no período de 07,00 às 19,00 horas; b) uma refeição (jantar), no caso de prorrogação do turno de trabalho (dobra de turno), no período de 19,00 às 07,00 horas; c) um lanche, quando da realização de serviços no período de 19,00 às 07,00 horas. **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/VESTUÁRIO - CLÁUSULA XII** - As empresas ficam obrigadas a fornecer, gratuitamente, os equipamentos, vestuários e outros acessórios necessários à prestação de serviços, desde que de uso obrigatório, seja por imposição legal, seja por exigência do empregador. **RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - CLÁUSULA XIII** - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato profissional, terá seu montante recolhido à tesouraria da entidade sindical ou à conta bancária indicada para tal fim, até cinco dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso e juros legais ao mês, cumulativamente, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais. As empresas remeterão ao sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados dos seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo banco depositário. **IMPRESA SINDICAL - CLÁUSULA XIV** - As empresas permitirão a afixação de publicações de interesse do sindicato demandante, desde que não contenham ofensas a quem quer que seja e não digam respeito à matéria político-partidária, com prévia apreciação da empresa. **MULTA - CLÁUSULA XV** - Fica estabelecida a multa equivalente a 10% (dez por cento) do menor piso salarial da categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja empresa, empregado ou sindicato. **ABONO FUNERAL - CLÁUSULA XVI** - Os empregadores comprometem-se a pagar aos herdeiros legais do empregado falecido, em decorrência de acidente de trabalho, devidamente habilitados, além das verbas rescisórias devidas, pecúlio equivalente a um salário-base do empregado à época do falecimento, independentemente do seguro que porventura existir. **PLANO DE SAÚDE - CLÁUSULA XVII** - As empresas de medicina de grupo abrangidas por esta sentença normativa obrigam-se a conceder, gratuitamente, aos seus empregados e dependentes assistência médica com a mesma cobertura assistencial e bancária prevista no plano standard ou padrão para cada uma delas comercializadas. **DATA-BASE/VIGÊNCIA - CLÁUSULA XVIII** - Fica mantida a data-base em 1º de novembro e a vigência da presente sentença normativa será de um ano, a contar de 1º de novembro de 1996 e a terminar em 31 de outubro de 1997. Custas na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00, para cada uma das partes.

(G.Reg.169)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/97 - PRAZO DE 10 DIAS Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Paulo Gregório da Silva, em lugar incerto e não sabido para, querendo, no prazo acima declinado, apresentar razões finais, nos autos do Processo TRT/AR- 5511/96, em que figura como autora **COMÉRCIO E INDÚSTRIA REUNIDAS ESCHER LTDA.** Feito no Gabinete da Drª. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 04 dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete.

(G.Reg.147)

PROCESSO TRT RO Nº 5.539/96. RECORRENTE: SHOCK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dr. Rômulo Augusto Sampaio Pereira. RECORRIDO: SUÉLE DO SOCORRO CALDERARO CARRETEIRO. Advogados: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT, "a" e "c". II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que a considerou revel, aplicou-lhe a pena de confissão quanto à matéria de fato, e a condenou ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas. Alega que não configura a revelia se o advogado da parte comparece à audiência, munido da peça de contestação e procuração, demonstrando o ânimo de defesa. III - A matéria está superada por literária, notória e atual jurisprudência da SDI do Colégio Tribunal Superior do Trabalho, que considera revel a reclamada quando ausente à audiência em que deveria apresentar sua defesa, ainda que presente seu advogado munido de procuração (Precedente Jurisprudencial da SDI/TST nº 74 - Nov/96). IV - Isto posto e consubstanciado no Enunciado 333/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 04 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 6.389/96. RECORRENTE: MESBLA MÓVEIS LTDA. Advogada: Dra. Francélice Esteves Coelho. RECORRIDO: JOSÉ NAZARENO SILVA MOUTINHO. Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c", da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que condenou-a ao pagamento de diferenças de depósitos do FGTS mais 40%, relativo a todo pacto laboral, com juros e correção monetária. Alega que o E. Tribunal, ao condená-la, não determinou que fossem procedidos os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação. III - As razões do apelo não possibilitam a admissibilidade do recurso, face inexistir prequestionamento relativo os referidos descontos, que, aliás, são indevidos porque, nos termos da lei, não incidem sobre o FGTS, objeto único da condenação (art. 28 e parágrafo único da Lei nº 8.036/90 e art. 71 e parágrafo único do Decreto nº 99.684/90). IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 297/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 05 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06494/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S.A. Advogadas: Drª. Ivana Maria Fonteles Cruz e outra. RECORRIDO: NIVALDO BORGES BARROSO. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que reconheceu a relação de emprego entre os litigantes, não acolhendo a tese de terceirização alegada pela recorrente. III - Tal matéria, entretanto, requer o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST), além do que a tese da recorrente está em desacordo com o entendimento consagrado no Enunciado nº 331/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 26 de fevereiro de 1996. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05532/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S.A. Advogadas: Drª. Ivana Maria Fonteles Cruz e outra. RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO SOUZA. **DESPACHO:** I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que reconheceu a relação de emprego entre os litigantes, não acolhendo a tese de terceirização alegada pela recorrente. III - Tal matéria, entretanto, requer o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST), além do que a tese da recorrente está em desacordo com o entendimento consagrado no Enunciado 331/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 26 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06502/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S.A. Advogadas: Drª. Ivana Maria Fonteles Cruz e outra. RECORRIDO: JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA e ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que reconheceu a relação de emprego entre os litigantes, não acolhendo a tese de terceirização alegada pela recorrente. III - Tal matéria, entretanto, requer o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 128/TST, além do que a tese da recorrente está em desacordo com o entendimento consagrado no Enunciado nº 331/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 28 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06582/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S.A. Advogadas: Drª. Ivana Maria Fonteles Cruz e outra. RECORRIDO: ELIAS KENNEDY DOS SANTOS FILGUEIRAS. Advogados: Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão e outro. **DESPACHO:** I - O apelo preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que reconheceu a relação de emprego entre os litigantes, não acolhendo a tese de terceirização alegada pela recorrente. III - Tal matéria, entretanto, requer o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST, além do que a tese da recorrente está em desacordo com o entendimento consagrado no Enunciado nº 331/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 28 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06484/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S.A. Advogadas: Drª. Ivana Maria Fonteles Cruz e outra. RECORRIDO: RIVALDO ROSA CAVALCANTE FERREIRA. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que reconheceu a relação de emprego entre os litigantes, não acolhendo a tese de terceirização alegada pela recorrente. III - Tal matéria, entretanto, requer o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 128/TST, além do que a tese da recorrente está em desacordo com o entendimento consagrado no Enunciado nº 331/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 28 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 6271/96. RECORRENTE: DELTA PUBLICIDADE S/A. Advogada: Dra. Vanja Irene Viggiano Soares. RECORRIDO: RAIMUNDO FERNANDES LARANJEIRAS. Advogado: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "b" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão turmária que manteve a sentença de 1º grau, deferindo ao recorrido 4 horas extras diárias, no percentual de 50%, bem como seus consectários legais, multa convencional prevista nas normas coletivas da categoria, e indeferiu o pedido de retenção de contribuição previdenciária, por incompetência material desta Justiça. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - No tocante às horas extras, as razões do recurso abordam matéria que envolve prova e já interpretada pela veneranda decisão recorrida, que a teor do Enunciado 126 do Colégio TST, inviabiliza o cabimento da revista. Quanto à contribuição previdenciária, não consegue a recorrente demonstrar o necessário dissenso pretoriano que autorize a admissibilidade do apelo. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 05 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 6.075/96. RECORRENTE: BANCO NACIONAL S/A. Advogada: Dra. Lívia C. Chermont. RECORRIDA: ROSIANE SOARES MOUTINHO. Advogado: Dr. Fernando Soares. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT, "a" e "c". II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que não autorizou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, por incompetência material desta Justiça. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A controvérsia já está superada pela jurisprudência da SDI do Colégio Tribunal Superior do Trabalho (Precedente nº 32 - Nov/96), que autoriza os descontos em questão. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 333/TST, dou seguimento ao apelo, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 04 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 6.483/96. RECORRENTE: BANCO PONTUAL S/A. Advogado: Dr. Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDO: JOÃO CARLOS DA SILVA PERDIGÃO. Advogado: Dr. Miguel Ângelo S. Cansanção Pereira. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT, "a" e "c". II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que não autorizou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, por incompetência material desta Justiça (art. 114/CF-88). Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A controvérsia já está superada pela jurisprudência da SDI do Colégio Tribunal Superior do Trabalho (Precedente nº 32 - Nov/96), que autoriza os descontos em questão. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 333/TST, dou seguimento ao apelo, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 24 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 6080/96. RECORRENTES: NAZARÉ MARIA DO SOCORRO PANTOJA CASTELLO. Advogada: Dra. Rosilene Silva de Souza; ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Procuradora: Dra. Eloísa Maria Rocha da Costa; e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDOS: OS MESMOS. **DESPACHO:** I - Recursos em ordem e fundamentados no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT. RECURSO DA RECLAMANTE: II - Insurge-se a recorrente contra a decisão turmária, que confirmou a sentença de 1º grau quanto à competência residual da Justiça do Trabalho, para apreciar pleitos somente até 23.01.94, escolheu a prescrição quinquenal e julgou improcedentes as diferenças salariais solicitadas. Alega violação constitucional e divergência jurisprudencial. III - Com a transcrição de arestos às fls. 340/342, consegue a recorrente evidenciar o alegado conflito capaz de ensejar a revista. RECURSO DO RECLAMADO: IV - Não se conforma o recorrente com a decisão proferida pela Egrégia 1ª Turma, que confirmou a existência de vínculo empregatício entre as partes, reconhecida pela MM. JCI, inacolheu a prescrição total (bienal) em razão de extinção do contrato coletivo decorrente da mudança de regime jurídico, bem como a nulidade do ato de admissão. Alega violação constitucional e divergência jurisprudencial. V - Com a transcrição do aresto do fls. 351, no tocante à prescrição da ação, o recorrente demonstra o dissenso pretoriano, sendo desnecessário enfrentar os outros argumentos recursais. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: VI - Pugna o recorrente pela reforma da decisão da 1ª Turma deste E. Tribunal, que rejeitou a arguição de prescrição total (bienal) formulada pelo ente reclamado. Alega divergência jurisprudencial. VII - Para combater a tese esposada pelo acórdão impugnado, colaciona arestos divergentes deste Egrégio Regional (fls. 363/364), viabilizando o recurso pela alínea "a" do art. 896 consolidado. VIII - Isto posto, acolho os apelos no efeito devolutivo. Intimar. Belém, 12 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 6431/96. RECORRENTE: BANCO SAFRA S/A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDO: PEDRO LUIZ LOPES. Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT. II - Não se conforma o recorrente com a decisão da Egrégia 2ª Turma que deu provimento parcial ao seu recurso, excluindo da condenação as horas extras eventuais (instalação telefônica) e repercussões do horas extras habituais sobre repouso remunerado aos sábados, manteve, porém, as horas extras habituais, horas extras eventuais (recepção de módulos) e salário substituição. Alega divergência jurisprudencial e colaciona arestos divergentes. III - No tocante às horas extras, quer habituais, quer eventuais, impõe-se o reexame de provas, defeso em sede de revista por força do Enunciado 126, do Colégio TST. Da mesma forma, não merece prosperar a revista no tocante ao salário substituição, em virtude do Enunciado nº 159 do Colégio TST. Saber se a substituição ocorreu em "caráter momentaneamente eventual", na hipótese, importa no reexame da matéria probatória. Por isso, o alegado dissenso pretoriano, apontado pelo recorrente, é inespécífico, o que atrai o entendimento consagrado no Enunciado 296 do Colégio TST. IV - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 18 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 5686/96. RECORRENTE: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: AUGUSTO SIDNEY RODRIGUES. Advogado: Dr. Ibrahim José M. Rocha. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Não se conforma o recorrente com a decisão turmária que mandou incluir na condenação a parcela de diferença salarial nos meses de março e abril/95 e repercussão em horas extras, repouso semanal remunerado e depósitos do FGTS, com base em depoimento de testemunha que se encontra litigando com o mesmo empregador. Alega violação constitucional e divergência jurisprudencial. III - O recurso não merece prosperar. Note-se que a r. decisão recorrida respaldou-se não apenas no depoimento de testemunha, mas também na confissão do preposto, da reclamada (fls. 156), o que importa no reexame de matéria probatória (Enunciado nº 126/TST). Ademais, os arestos colacionados são inservíveis, pois, atualmente, a matéria está superada por literária e notória jurisprudência da SDI (Precedente Jurisprudencial nº 77 - novembro/96). IV - Isto posto, com base no Enunciado 333 do Colégio TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 18 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

Advogado: Dr. Emerson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Omar José de Oliveira Bueres. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alínea "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão turmária que julgou sua reclamação totalmente improcedente. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Não merece prosperar a revista. Em primeiro lugar, é inaplicável o Enunciado nº 277/TST, que trata de sentença normativa, hipótese diversa destes autos, em que se discute a possibilidade de pagamento proporcional do adicional de periculosidade por força de negociação coletiva. Em segundo lugar, o caso, em apreço, não se amolda ao Precedente Jurisprudencial nº 05, de novembro/96, da SDI do Colégio TST, precisamente em face da existência de negociação coletiva que, segundo a r. decisão recorrida, autorizou o pagamento proporcional do adicional questionado, na medida em que essa norma passou a integrar o contrato individual. IV - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 07 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 4628/96. RECORRENTE: BANCO REAL S/A. Advogada: Dra. Maria da Graça Siqueira Melo. RECORRIDO: PEDRO MERCÊS MENDES. Advogado: Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da 4ª Turma que deu provimento parcial ao recurso do recorrido, para reincluir o Banco na lide e deferir ao reclamante as parcelas de horas extras e adicional noturno, além de horas extras sobre férias, 13º salário, repouso semanal remunerado, abatendo-se valores já pagos. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O recurso não merece prosperar. O aresto colacionado é inespécífico (terceirização), haja vista que não abrange a mesma premissa fática discutida na decisão hostilizada, tal como preconizado no Enunciado 296 do Colégio TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 18 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP 6798/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior. RECORRIDOS: PAULO AFONSO DE SOUSA MACHADO. Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias; e FORMABEL - FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA. Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, § 4º, da CLT c/c o art. 83, inciso VI da Lei Complementar nº 75, II - Insurge-se o recorrente contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas, por incompetência material desta Justiça. Alega violação constitucional. III - O apelo não pode prosseguir. A admissibilidade da revista contra acórdão proferido em execução de sentença depende de demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal, do que não se desincumbiu o recorrente, em que pesem as argumentações esposadas. No caso, a vulneração dos dispositivos constitucionais somente poderiam ser analisados pela via reflexa, desautorizando o cabimento da revista com fulcro no § 4º do art. 896 da CLT. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 11 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 6497/96. RECORRENTE: OFICINA J. SANTOS LTDA. Advogado: Dr. João Jorge Hage Neto. RECORRIDO: ALDAIR GOMES DOS SANTOS. Advogada: Dra. Selma Lúcia Lopes. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alínea "c", da CLT. II - Não se conforma a reclamada com a r. decisão proferida pela 1ª Turma deste E. Regional, que confirmou a sentença de 1º grau, reconhecendo o tempo de serviço indicado pelo recorrido. Alega violação ao inciso LVI do art. 5º da Constituição Federal de 1988. III - As razões do recurso, entretanto, envolvem, necessariamente, reexame de fatos e provas, o que a teor do Enunciado 126, do Colégio TST, é vedado em sede de revista. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 11 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 5763/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça; e BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogado: Dr. Roland Raad Massoud. RECORRIDO: JÚLIO MARIA DO CARMO. Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra. **DESPACHO:** I - Recursos em ordem e fundamentados no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: II - Insurge-se o recorrente contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas, por incompetência material desta Justiça. Alega violação constitucional, legal e divergência jurisprudencial. III - Diante da transcrição de ementas de outros Regionais, inclusive da SDI do Colégio TST, que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão impugnado, considero evidenciada a divergência jurisprudencial. RECURSO DO BANCO DA AMAZÔNIA: IV - Pugna o recorrente pela reforma da decisão turmária que manteve a sentença de 1º grau, condenando-o a restituir os descontos de contribuição à CAPAF, desde 31.05.91, não fazer descontos das contribuições em favor da mesma instituição, reenquadramento do Plano de Cargos e Salários no nível TB-11, a partir de 17.08.94, e ainda ao pagamento de vantagens vencidas e vincendas e diferenças acessórias. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. O recorrente, renova, ainda, a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, bem como a arguição de prescrição total dos direitos do recorrido. V - Colacionando aresto divergente (fls. 503/507), consegue o recorrente demonstrar o alegado dissenso pretoriano, ensejando o cabimento da revista com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT. VI - Ante o exposto, admito os apelos no efeito devolutivo. Intimar. Belém, 20 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP 6479/96. RECORRENTE: MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS BELÉM LTDA. Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva C. de Souza. RECORRIDO: CARLOS DE SOUSA RODRIGUES. Advogado: Dr. Jackson C. Salustiano. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT e Enunciado 266 do Colégio TST. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da 1ª Turma que não conheceu do seu agravo de petição porque deserto. Alega violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como afronta à Instrução Normativa nº 03/93, do Colégio TST. III - O apelo não pode prosseguir. A admissibilidade da revista contra acórdão proferido em execução de sentença depende de demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal, do que não se desincumbiu a recorrente, em que pesem as argumentações esposadas. No caso, a vulneração do dispositivo constitucional somente poderia ser analisado pela via reflexa, desautorizando o cabimento da revista com fulcro no § 4º do art. 896 da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 18 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 4691/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: ANTÔNIO SOUZA DA ROCHA. Advogada: Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves; e BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S.A. Advogado: Dr. Nelson Benes. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas, por incompetência material desta Justiça. Alega violação constitucional, legal e divergência jurisprudencial. III - Diante da transcrição de ementas de outros Regionais, inclusive da SDI do Colégio TST, que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão impugnado, considero evidenciada a divergência jurisprudencial. IV - Ante o exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intimar. Belém, 18 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

